



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA
Data: 17/12/2019
Edição 1402 Página: 2



Município de Capanema - PR

44-0102

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes e também na esfera estadual e federal. Cabe ressaltar que o aumento de linhas de telefonia móvel é para atender a Secretaria de Educação que visa a melhoria da comunicação entre pais, escola e CMEIS proporcionando mais agilidade nos serviços prestados por esta Secretarias;

Dessa forma, considerando que os serviços atualmente execução, que não estão atendendo às expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral, cabe salientar que está nova contratação mesmo com o aumento no número de linhas o mesmo trará uma economia razoável para a Administração.

O Plano em vigor atualmente tem 39 (trinta e nove) linhas e o valor anual pago para a Operadora é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) o novo plano a ser contratado será de R\$ 17.530,80 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), portando fica demonstrado que está nova contratação trará uma economia anual de R\$ 16.069,20 (dezesseis mil, sessenta e nove reais e vinte centavos) para os cofres públicos,.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



000004

Município de Capanema - PR

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2020


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração





1111005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

4.2. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes e também na esfera estadual e federal. Cabe ressaltar que o aumento de linhas de telefonia móvel é para atender a Secretaria de Educação que visa a melhoria da comunicação entre pais, escola e CMEIS proporcionando mais agilidade nos serviços prestados por esta Secretarias;

4.3. Dessa forma, considerando que os serviços atualmente execução, que não estão atendendo às expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral, cabe salientar que esta nova contratação mesmo com o aumento no número de linhas o mesmo trará uma economia razoável para a Administração.

4.4. O Plano em vigor atualmente tem 39 (trinta e nove) linhas e o valor anual pago para a Operadora é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) o novo plano a ser contratado será de R\$ 17.530,80 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), portando fica demonstrado que esta nova



000006

Município de Capanema - PR

contratação trará uma economia anual de R\$ 16.069,20 (dezesesseis mil, sessenta e nove reais e vinte centavos) para os cofres públicos,.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58038	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 50 PLANOS INCLUSOS.	12,00	MÊS	1.460,90	17.530,80
TOTAL						17.530,80

Valor total : R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

6.2. A empresa contratada devera prestar o SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 50 PLANOS INCLUSOS

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

000007

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58038 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 50 PLANOS INCLUSOS. TIM S/A.	MÊS	12	1.460,90	17.530,80
TOTAL GERAL					17.530,80
TOTAL GERAL					R\$ 17.530,80

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



450
460



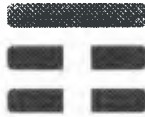
410 008

TIM S/A - TOP Clients

Cotação de Preço

Município de Capanema – CNPJ 75.972.760/0001-60

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.



000009

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: TIM S/A

C.N.P.J.: 02.421.421/0001-11

Endereço: Rua Fonseca Teles, nº 18, 3º Andar, Bloco B, bairro São Cristóvão,
Rio de Janeiro -RJ

Telefone e fax: 41 99913 2015

E-mail: jpedsantos@timbrasil.com.br

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO: JULIANO PEREIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL: BRASILEIRO / CASADO.

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR



Cotação:

Plano	Quantidade	Valor unitário	Total mensal	Total anual
TIM Black 100Mb	49	R\$ 29,00	R\$ 1.421,00	R\$ 17.052,00
TIM Black 2Gb	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 478,80
				R\$ 17.530,80

Observações:

*Ligações ilimitadas usando CSP 41

* Velocidade poderá ser reduzida após consumo da franquia de dados

* Pacote de 800 SMS por linha. Valor excedente de R\$ 0,39

* Chip only

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020

TIM S/A

Juliano Pereira dos Santos
Executivo de Negócio – Large Account – Governo
E-mail: jpedsantos@timbrasil.com.br
Fone: 41 99913 2015

CLARO S.A.

Rua Flórida, 1.970
Cidade Monções – CEP: 04.665-001
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas



Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2020.

A

MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

Assunto: *Contratação de serviços móvel*

Prezados,

Registrando os mais estimados respeitos a esta Ilma. **MUNICIPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60**, a **CLARO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/000147, prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, em todo território nacional, sendo Incorporadora e Sucessão à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e de NET Serviços de Comunicações S.A., conforme Ato de nº 10.444, de 30/12/2014 da Anatel; de NIRE nº. 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, comunicar o que segue:

COTAÇÃO DE PREÇOS

50 LINHAS

Ligações ilimitadas nacional (VC1;VC2;VC3) para qualquer operadora fixo e móvel
49 Pacotes de dados 500MB
01 Pacote de 2GB
500 SMS
Gestor online claro

Valor unitário R\$ 69,99
Valor unitario R\$ 89,99
Valor total contratado R\$ 3.519,50
Valor anual contratado R\$ 42.234,00
Prazo do contrato 12 meses

Sendo o que temos pelo momento.

Cordialmente,

Gerente de Contas Governo
Luciano von Linsingen Procópio
T.: 21 41 2106-9197 C.: 21 41 98787-8331
lvon@embratel.com.br

PROPOSTA COMERCIAL TELEFONICA BRASIL S.A

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A -CNPJ: 02.558.157/0001-62 - ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI – 1376 - CIDADE MONCOES - SAO PAULO – SP – CEP 04.571-936 IE 108.383.949.112, neste ato representada por seu Gerente: Luis Fernando Borro - luisborro@telefonica.com - Cel: 44 99175-2544,

Objeto: prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 39 (Trinta e Nove) linhas, de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO) R\$	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO) R\$
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 500 MB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	SERV	50	34,99	1.749,50
VALOR MENSAL ESTIMADO					1.749,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					20.994,00
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)					

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$ 0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,50
SMS	R\$ 0,39

Comodato de Aparelhos	quantidade
Sem aparelhos	50
TOTAL	50

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 dias

Maringá, 10 de Fevereiro de 2020



Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
042	1	Alteração / Incorporação
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

00-2018/388123-0

Recebido em 01/11/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003411349 - 26/10/2018

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s): 102879215

Hash: 8C4C7FD1-BCF1-41B8-95E7-99DB18B0F2AB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	553,00	553,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALEXANDRE PEREIRA VELLOSO, APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003419311	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES. 18	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 05/11/2018 e arquivado em 05/11/2018



Bernardo Feljó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas: 60
Capa Nº Páginas: 1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/388123-0

Observação:

TIM S.A.

CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11

NIRE 33.300.324.631

Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10 horas, do dia 31 de outubro de 2018, na sede social da **TIM S.A.** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Presente, ainda, o Sr. Claudio Silva Foch, representante da empresa de avaliação **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**
3. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".
4. **MESA:** Sr. Adrian Calaza – Presidente; e Sr. Jaques Horn – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de incorporação ("Incorporação") da **TIM CELULAR S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.182.910 ("Incorporada") pela Companhia, devendo, para tanto: (i) examinar, discutir e deliberar a respeito do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado em 15 de outubro de 2018 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"); (ii) deliberar sobre a aprovação e ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.377.136/0001-64 e no CRC sob nº 4.080/O-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 123, 23º pavimento, parte, Centro, CEP 20040-005 ("Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada ("Laudo") com base em seu valor contábil; (iii) examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo e da Incorporação; e (iv) se aprovada a Incorporação, deliberar sobre: (a) o aumento de capital da Companhia; (b) o aumento das reservas de capital, reservas de lucros e lucros acumulados da Companhia; (c) a destinação das atividades da sede e filiais da Incorporada; e (d) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia.
6. **DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS PELA MESA:** (i) Protocolo de Incorporação e

Justificação - Anexo I; (ii) Laudo de Avaliação - Anexo II; e (iii) Estatuto Social da Companhia - Anexo III.

7. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, as seguintes matérias:

7.1. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.2. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram e ratificaram a nomeação e contratação da Avaliadora, neste ato representada pelo Sr. Claudio Silva Foch, inscrito no CRC/RJ sob o nº RJ-102455/O-4, para a elaboração do Laudo com base no valor contábil do patrimônio líquido da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2018, que será utilizado como base para a formalização da Incorporação.

7.3. Tendo sido previamente consultada pela administração da Companhia, a Avaliadora se antecipou nos estudos e na elaboração do Laudo, o qual foi apresentado aos presentes. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição, justificando a fixação do valor total do acervo patrimonial líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia em R\$17.035.253.769,34 (dezesete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O Laudo ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo II".

7.4. Nos termos da proposta submetida pela Diretoria da Companhia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo, que, devidamente rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata, como o "Anexo I".

7.5. Nos termos da proposta submetida pela Diretoria da Companhia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a Incorporação com a consequente extinção da Incorporada e a incorporação de todo o seu patrimônio e a transferência de todos os seus bens, direitos e obrigações para a Companhia, mediante aumento do patrimônio líquido da Companhia. O valor patrimonial do acervo líquido da Incorporada a ser vertido para a Companhia será de R\$17.035.253.769,34 (dezesete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o descrito no Laudo contábil e alocado em contas do patrimônio líquido da Companhia conforme segue:

Natureza	Valor (R\$)
Capital Social	9.434.215.719,87
Reservas de capital	30.600.309,64
Reservas de lucros	7.110.252.722,96
Lucros ou prejuízos acumulados	460.185.016,87
Total do patrimônio líquido	17.035.253.769,34

7.6. Em razão da Incorporação ora aprovada, os acionistas, por unanimidade, aprovaram (i) o aumento de capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$4.041.956.045,00 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais) para R\$13.476.171.764,87 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com um aumento efetivo de R\$9.434.215.719,87 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), mediante a emissão de 38.254.833.561 (trinta e oito bilhões, duzentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente emitidas pela Companhia, e (ii) o aumento das reservas do patrimônio líquido no valor de R\$7.601.038.049,47 (sete bilhões, seiscentos e um milhões, trinta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Laudo e no item 7.5 acima.

7.7. A relação de substituição de ações ordinárias da Incorporada por ações da Companhia, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações da Incorporada e da Companhia, será de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Incorporada para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.

7.8. Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$13.476.171.764,87 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dividido em 42.296.789.606 (quarenta e dois bilhões, duzentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e nove mil, seiscentas e seis) ações ordinárias sem valor nominal."

7.9. As ações emitidas por força do aumento de capital deliberado acima serão atribuídas ao único acionista da Incorporada, conforme descrito no Protocolo.

7.10. Em razão da extinção da Incorporada, a ação representativa do capital social da Companhia atualmente detida pela Incorporada será cancelada e, conseqüentemente, extinta, o que será refletido nos livros societários da Companhia de forma que a Companhia se tornará subsidiária integral do único acionista da Companhia.

7.11. Considerando que (a) a Incorporação será aprovada pela TIM Participações S.A., qualificada abaixo no item 8, que é acionista da Companhia e da Incorporada; e (b) a segunda acionista da Companhia é a própria Incorporada, não haverá exercício do direito de recesso a qualquer outro acionista.

7.12. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram que, após a Incorporação, as atividades da



Incorporada passarão a ser realizadas na sede e filiais da Companhia e serão iniciados todos os procedimentos para a baixa da sede e filiais da Incorporada.

7.13. A Companhia torna-se sucessora da Incorporada em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito. Na condição de sucessora, os Diretores da Companhia ficam desde logo autorizados a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar as operações acima.

7.14. Os acionistas, por unanimidade, ratificaram todos os atos praticados pelos Diretores e procuradores da Companhia relacionados à efetivação da Incorporação.

7.15. Por fim, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a reformulação e consolidação do Estatuto Social, de acordo com as deliberações tomadas acima, o qual integra a presente ata como Anexo III.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Adrian Calaza - Presidente; e Jaques Horn - Secretário. **Acionistas Presentes:** (i) **TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar – Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrian Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, válido até 9 de outubro de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (ii) **TIM CELULAR S.A.**, qualificada acima, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jaques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Presente, ainda, o Sr. Claudio Silva Foch, representante da empresa de avaliação **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.


Jaques Horn
Secretário da Mesa

TIM S.A.
CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1
Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO I

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/60



ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TIM CELULAR S.A. PELA TIM S.A.**

O presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo") é celebrado entre os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na melhor forma de direito:

I. **TIM S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.300.324.631, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrian Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, válido até 9 de outubro de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Incorporadora"); e

II. **TIM CELULAR S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.182.910, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jaques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (doravante designada simplesmente "Incorporada" e, em conjunto, as "Companhias"),

RESOLVEM as Companhias estabelecer, nos termos dos Artigos 223 a 227 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

I. CARACTERÍSTICAS DAS COMPANHIAS ENVOLVIDAS

1.1. A Incorporadora é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.041.956.045,00 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais), dividido em 4.041.956.045 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	Ações	%
TIM Participações S.A.	4.041.956.044	99,99
TIM Celular S.A.	01	0,01
Total	4.041.956.045	100%

1.2. A Incorporada é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$9.434.215.719,87 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), dividido em 38.254.833.561 (trinta e oito bilhões, duzentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionista	Ações	%
TIM Participações S.A.	38.254.833.561	100
Total	38.254.833.561	100%

1.3. Todas as ações de emissão da Incorporada se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames e são de propriedade plena de seus respectivos titulares, conforme consta dos registros no Livro de Registro de Ações Nominativas da Incorporada.

1.4. A Incorporadora se tornará subsidiária integral do acionista comum de ambas Companhias, a **TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar – Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.300.276.963 (“TIM Participações”).

II. MOTIVOS DA OPERAÇÃO, INTERESSE DAS COMPANHIAS E PRINCÍPIOS DA INCORPORAÇÃO

2.1. O objeto do presente Protocolo é a proposta de reorganização das atividades da Incorporadora e da Incorporada, consolidando as atividades de prestações de serviços de telecomunicações através das licenças SMP – Serviço Móvel Pessoal, STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado e SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, bem como os Serviços de Valor Adicionado e demais atividades econômicas desenvolvidas por ambas as Companhias, na Incorporadora (“Incorporação”).

2.2. A integração das operações das Companhias em uma única pessoa jurídica tem por objetivo central promover sinergias operacionais e financeiras permitindo uma melhor consecução do objeto social de ambas as Companhias, resultando em uma melhor competitividade de mercado, bem como a implementação de uma estrutura mais eficiente de processos tanto no âmbito de sistemas contábeis como de controles internos. A

Incorporação é mais uma etapa de um processo contínuo de reorganização societária que vem sendo implementado pela TIM Participações desde a privatização do setor de telecomunicações e se encontra em perfeito alinhamento com as expectativas deste segmento.

2.3. Aprovada a Incorporação: (i) a Incorporada e, em consequência, todas as ações de emissão desta, serão extintas; (ii) o acionista remanescente da Incorporada receberá as ações de emissão da Incorporadora (ver item 7.3 abaixo); e (iii) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

III. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

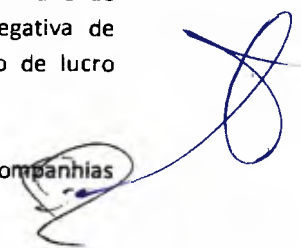
3.1. As administrações das Companhias recomendam a aprovação da proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo, dando assim continuidade ao processo de reorganização societária iniciado no momento de privatização do setor de telecomunicações, por entenderem que a Incorporação resultará em benefícios para a Incorporadora e seu acionista remanescente (ver item 7.3 abaixo), tais como, exemplificadamente:

(a) maior integração e unidade administrativa, comercial e financeira, permitindo uma redução dos custos operacionais, aproveitamento de sinergias e resultando numa operação mais eficiente;

(b) fortalecimento das bases de sustentação de seus negócios, permitindo a gestão comercial unificada dos diversos serviços prestados pela TIM Participações, pela Incorporadora e suas controladas, propiciando uma resposta mais eficiente e rápida às necessidades do mercado por meio do desenvolvimento de novos serviços e ofertas integradas, garantindo melhor posicionamento estratégico e níveis de competitividade, bem como uma melhor experiência para seus clientes na utilização dos serviços prestados, com todas as licenças consolidadas em uma única empresa;

(c) otimização no cálculo dos impostos tendo em vista a possibilidade de utilização de créditos fiscais referentes ao prejuízo fiscal e base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro da Incorporadora com a projeção de lucro tributável para a utilização dos referidos créditos; e

(d) concentração dos interesses do acionista comum de ambas as Companhias em uma única pessoa jurídica.



IV. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1. Pelos motivos acima expostos, as administrações das Companhias envolvidas decidem propor ao acionista comum de ambas as Companhias a Incorporação que, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (a) o critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora será o valor do patrimônio líquido a valor contábil, apurado com base em balanço patrimonial da Incorporada datado de 30 de setembro de 2018 (o "Balanço");
- (b) as variações do patrimônio da Incorporada posteriores à data do Balanço serão transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da Incorporadora; e
- (c) como resultado da Incorporação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da Incorporada, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, conduzir as respectivas operações absorvidas da Incorporada em nome desta até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

V. LAUDO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA INCORPORADA

5.1. O patrimônio líquido contábil da Incorporada, na data do Balanço será avaliado pela empresa especializada **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.377.136/0001-64 e no CRC sob nº 4.080/O-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 123, 23ª pavimento, parte, Centro, CEP 20040-005 ("Avaliadora"), cuja indicação será submetida à aprovação do acionista comum de ambas as Companhias (ver item 7.3 abaixo).

5.2. Os elementos ativos e passivos que formarão o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora serão descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, sujeito à aprovação do acionista comum de ambas as Companhias (ver item 7.3 abaixo).

VI. MONTANTE GLOBAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

6.1. O patrimônio da Incorporada foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), no montante de R\$ 17.035.253,769,34

(dezessete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). As ações que serão emitidas pela Incorporadora em decorrência da Incorporação serão distribuídas diretamente ao único acionista da Incorporada (ver item 7.3 abaixo), e já se encontram devidamente computadas na relação de troca prevista no Protocolo. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Avaliadora, contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as Companhias. O laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada por seu valor contábil ("Laudo") integra o presente instrumento na forma de seu "Anexo I".

6.2. De acordo com o Laudo, o valor do acervo líquido a ser incorporado pela Incorporadora é de R\$17.035.253.769,34 (dezessete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VII. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

7.1. Em sendo aprovada a Incorporação, a Incorporada será extinta e as 38.254.833.561 (trinta e oito bilhões, duzentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e uma) ações ordinárias representativas da totalidade de seu capital social serão canceladas.

7.2. Em decorrência da Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado pelo valor equivalente a uma parcela do patrimônio líquido da Incorporada conforme detalhado nos itens 7.4 e 7.5 abaixo e evidenciado no Laudo, sendo refletido em alteração do estatuto social da Incorporadora. As novas ações ordinárias, emitidas em decorrência do aumento de capital aqui previsto, serão atribuídas ao acionista único da Incorporada (ver item 7.3 abaixo) em substituição às ações de emissão da Incorporada por ele atualmente detidas.

7.3. Em razão da extinção da Incorporada, a ação representativa do capital social da Incorporadora atualmente detida pela Incorporada será cancelada e, conseqüentemente, extinta.

7.4. O valor patrimonial do acervo líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, mediante aumento do patrimônio líquido da Incorporadora, será de R\$17.035.253.769,34 (dezessete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o descrito no Laudo e alocado em contas do patrimônio líquido da Incorporadora conforme segue:

Conta	Valor (R\$)
Capital Social	9.434.215.719,87
Reservas de capital	30.600.309,64

Reservas de lucros	7.110.252.722,96
Lucros ou prejuízos acumulados	460.185.016,87
Total do patrimônio líquido	17.035.253.769,34

7.5. Em decorrência da Incorporação o capital social da Incorporadora passará dos atuais R\$4.041.956.045,00 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais) para R\$13.476.171.764,87 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$9.434.215.719,87 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), mediante a emissão de 38.254.833.561 (trinta e oito bilhões, duzentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente emitidas pela Incorporada; e (ii) as reservas de capital, reservas de lucros e lucros acumulados da Incorporadora serão aumentados pelo valor de R\$7.601.038.049,47 (sete bilhões, seiscentos e um milhões, trinta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Laudo e no item 7.4 acima.

7.6. Após a Incorporação, se aprovada, o capital social da Incorporadora será de R\$13.476.171.764,87 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), representado por 42.296.789.606 (quarenta e dois bilhões, duzentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e nove mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

7.7. A relação de substituição de ações ordinárias da Incorporada por ações da Incorporadora, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Incorporada para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Incorporadora.

7.8. Considerando que (a) a Incorporação será aprovada pela TIM Participações, que é acionista de ambas as Companhias; e (b) que a segunda acionista da Incorporadora é a própria Incorporada, não haverá exercício do direito de recesso a qualquer outro acionista.


VIII. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A Incorporadora manterá a denominação de TIM S.A.

8.2. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as Companhias.

8.3. Todos os resultados posteriores à data da incorporação pertencerão à Incorporadora.





8.4. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações de ambas as Companhias promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

8.5. Após a incorporação as atividades passarão a ser realizadas na sede e filiais da Incorporadora e serão iniciados todos os procedimentos para a baixa da sede e filiais da Incorporada.

8.6. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelo acionista comum de ambas as Companhias signatárias deste documento e o registro dos atos societários respectivos na JUCERJA e na JUCESP, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

8.7. O presente Protocolo deverá ser submetido à aprovação em assembleia geral da Incorporada e da Incorporadora, a serem oportunamente realizadas.

8.8. Aprovada a Incorporação, a Incorporada será considerada extinta, cabendo aos administradores da Incorporadora (i) promover a baixa, o registro, a averbação, a publicação e os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da Incorporação ora vislumbrada, incluindo, mas não se limitando, aos atos necessários perante os órgãos públicos competentes para a efetivação da Incorporação; e (ii) a guarda dos livros fiscais da Incorporada.

8.9. As administrações de ambas as Companhias entendem que a Incorporação vislumbrada no presente Protocolo atende aos melhores interesses da Incorporada, da Incorporadora, bem como do acionista comum de ambas Companhias, pelo que recomendam a sua implementação.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Incorporada e a Incorporadora assinam o presente Protocolo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2018.

(Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da TIM Celular S.A. celebrado pela TIM S.A. e pela TIM Celular S.A. em 15 de outubro de 2018)

TIM S.A.

Adrian Calaza

TIM CELULAR S.A.

Jaques Horn

Testemunhas:

1.
Nome: RENATO C. BARROS
RG: 20.159.219 - 3
CPF: 056.723.987-07

2.
Nome: Vanessa Rocha Melo
RG: 286443536
CPF: 16827167738



RSM 400028

RSM Brasil
Avenida Rio Branco, 123 - 21º andar
Centro - RJ - Brasil - CEP 20.040-005
T - 55(21) 2159 8801
F + 55 (21) 2159 8833
www.rsm.global/brazil

PARA A ADMINISTRAÇÃO E OS ACIONISTAS DA

TIM CELULAR S.A.

Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 - Vila Andrade
CEP 05.724-006 - São Paulo - SP
CNPJ: 04.206.050/0001-80

REF.: LAUDO DE AVALIAÇÃO - TIM CELULAR S.A.

Prezados Senhores,

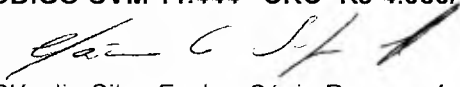
Conforme solicitação de V.Sas. realizamos análises e estudos técnicos, tendo como objeto e escopo de trabalho, proceder à avaliação do valor total do Patrimônio Líquido Contábil - Acervo Líquido Contábil - de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), pela TIM Celular S.A., na data base de 30 de Setembro de 2018, a ser incorporada pela TIM S.A., nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações, e de demais normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Nós temos a satisfação de apresentar os resultados do nosso laudo sobre avaliação do acervo a ser incorporado, conforme descrito neste relatório, discutidos com a gestão da empresa.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9


Cláudio Silva Foch - Sócio Responsável
Contador - CRC-RJ 102.455/O-4



1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/60



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Acervo Líquido - Valor Contábil)**

I. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

A **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Av. Rio Branco, nº 123, 23º pavimento, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-005, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º. 102.455/O-4 e no CPF/MF sob n.º. 963.719.607-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, contratada pelos administradores "ad referendum" de nomeação pelos acionistas da **TIM CELULAR S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05.724-006 e pelos acionistas da TIM S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 – A 30, Bloco B, Pavimento 3, São Cristóvão, CEP 20.940-200, nas Assembléias Gerais dos Acionistas que vierem a analisar as propostas, para o fim de proceder à avaliação do valor contábil do Patrimônio Líquido Contábil – acervo líquido contábil – apurado por meio dos livros contábeis – de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), na data base de 30 de Setembro de 2018, para fins de incorporação do acervo líquido contábil da **TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA)**, sociedade já qualificada acima, pela TIM S.A. (INCORPORADORA), (sociedade já qualificada acima), nos termos do Protocolo e Justificação de 31 de Outubro de 2018.

Após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA)**, para determinação do seu acervo líquido contábil, para fins de sua incorporação pela TIM S.A. (INCORPORADORA), na data base de 30 de Setembro de 2018, nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações.

Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Bases e Métodos para Avaliação;
- Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis;
- Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente; e

- Conclusão.

II. Objetivos da Avaliação

O presente Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido tem como objetivo registrar a avaliação, pelo seu valor patrimonial, do patrimônio líquido apurado por meio do livros contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), da **TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA)**, para fins de sua incorporação com versão da totalidade do seu acervo patrimonial líquido para a TIM S.A. (INCORPORADORA), na data base de 30 de Setembro de 2018, de acordo com as normas brasileiras contabilidade, nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações.

III. Bases e Métodos para Avaliação

Para determinação do valor total do patrimônio líquido contábil da sociedade avaliada, e avaliada, na data base de 30 de Setembro de 2018, adotamos a avaliação patrimonial - valor do contábil, apurado por meio dos livros contábeis de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial - valor líquido contábil - do acervo contábil líquido, para a data base de 30 de Setembro de 2018, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da avaliada, levantadas naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com certas normas usuais de auditoria, e consequentemente, inclui provas nos registros contábeis necessários nas circunstâncias para o fim específico de determinar o valor patrimonial - valor líquido contábil patrimônio líquido contábil remanescente, dentre os quais destacamos:

Exame acurado dos livros, registros, balancetes e demais documentos fiscais, na data base; e constatação de que tais registros e elementos achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos uniforme e consistentemente aplicados.

IV. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis

A administração da sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Incorporada está descrito no ANEXO II do laudo de avaliação.

V. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidades do Auditor Independente

Informações sobre o Avaliador

RSM BRASIL

A ACAL Consultoria e Auditoria S/S foi fundada em abril de 1984, portanto, há 34 anos no mercado e está registrada na CVM desde 1991. A empresa possui cerca de 450 profissionais em 4 escritórios localizados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte, prestando serviços de auditoria, consultoria e outsourcing com expressiva carteira de clientes externos.

Em 2010 tivemos o orgulho de anunciar a nossa admissão como membro Brasileiro na RSM International, que é a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo, com 793 escritórios em 117 países e mais de 41.000 profissionais, bem como o aceite do nosso registro pelo PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board).

No ano de 2010 os serviços de auditoria foram segregados e transferidos para a ACAL Auditores Independentes S/S, após obtenção do respectivo registro na CVM, com escritórios no Rio de Janeiro e Curitiba. A ACAL Consultoria e Auditoria S/S, requereu o cancelamento do seu registro na CVM.

Adicionalmente, ao longo dos últimos 15 anos, temos prestado serviços de consultoria financeira, incluindo a elaboração de avaliações e assessoria em processos de aquisições e reorganizações societárias de empresas, como segue:

- Avaliações relevantes executadas em empresas de capital aberto
- AGRE Empreendimentos Imobiliários S.A.
- PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações
- Brazil Pharma S.A.
- CVRD / CAEMI
- MMX S.A.
- Furnas Centrais Elétricas S.A.
- TIM Brasil Participações S.A.

Sobre a RSM

Somos o 6º maior network global de Auditoria, Consultoria Tributária e Consultoria Empresarial do mundo. As firmas que compõem o network global estão presentes em 117 países, com 793 escritórios e congregam mais de 41.420 colaboradores e sócios em todo o mundo.

- O conhecimento, experiência e diversidade de habilidades dos nossos profissionais são parte fundamental para o nosso compromisso com a excelência nos nossos serviços. Nossa atuação é pautada pelo rigor às boas práticas de governança corporativa, ética na condução dos negócios e atendimento personalizado aos objetivos e necessidades individuais dos nossos Clientes.

Somos dedicados a:

- Construir relações fortes, colaborativas e duradouras com todos os nossos Clientes, sendo acessíveis, ágeis e adaptáveis.
- Compreender em detalhes as necessidades, estratégias e aspirações dos nossos Clientes.
- Agregar valor a cada Cliente, em linha com suas metas e trazendo as experiências e perspectivas locais e globais dos nossos profissionais.

Nossos Valores

Qualidade

- Prover serviços de excelência
- Exercer as melhores metodologias e práticas de trabalho
- Esforço para exceder as expectativas

Integridade

- Agir com respeito
- Agir com ética e independência
- Construir relacionamentos de confiança

Gerenciamento

- Desenvolver os nossos profissionais para serem excelentes em suas habilidades
- Construir uma marca de conteúdo
- Contribuir para nossas comunidades

Nossa Missão

Prover aos nossos Clientes um serviço consistente, que exceda as suas expectativas, onde quer que estejam no mundo.

- Apoiar os nossos Clientes através da nossa valiosa experiência local combinado com o conhecimento diversificado do nosso time, visão e recursos de nossos profissionais globais.
- Compreender cada cliente, cada necessidade e cada meta, e através disto suportá-lo e capacitá-lo a avançar com confiança.

A RSM no Brasil – 4 Escritórios 18 Sócios - 450 Profissionais

The Power of Being Understood

- **Experiência local:** Nossa equipe aplica a sua experiência em projetos diversos com soluções práticas aplicáveis ao seu negócio.
- **Serviços personalizados:** Nossa filosofia é orientada para o cliente e nosso objetivo é construir uma parceria de longo prazo. Nosso trabalho é garantir um serviço de qualidade, com forte envolvimento durante todas as etapas dessa parceria.
- **Independência:** Independência é a garantia de um serviço profissional.
- **Flexibilidade:** Tanto em termos de rapidez de resposta, bem como em nossa abordagem pragmática.

5

- **Diversidade Profissional:** Entendemos que a diversidade dos nossos profissionais é uma expressão de nossa vantagem competitiva. Assim, estamos comprometidos em lançar iniciativas que fortaleçam o ambiente diverso e inovador que conquistamos, que é fruto da pluralidade de pessoas talentosas que enriquecem e criam diferenciais para a nossa firma.
- **Globalmente conectado:** Como firma membro da RSM, a RSM BRASIL lhe fornece um profundo conhecimento do mercado local combinado com o conhecimento global dos nossos escritórios e especialistas do seu setor ao redor do mundo.
- **Conhecimentos variados e experiência específica no setor:** Como resultado da experiência importante, adaptabilidade e complementaridades da nossa equipe, temos uma vasta gama de clientes, abrangendo a maioria dos setores da nossa economia. A diversidade de nossos clientes demonstra a capacidade da nossa equipe experiente de profissionais para compreender e resolver problemas financeiros e complexos processos de negócio que constituem a própria essência de muitas empresas.
- **Confidencialidade:** É a diretriz fundamental dos nossos valores e ética de conduta.

Nossos Serviços

AUDITORIA

- Auditoria das demonstrações contábeis(Geral / CVM / PCAOB), Operacional e Financeira, Procedimentos pré-acordados, Asseguração e certificação, Auditoria de fraudes, Laudos de avaliação de patrimônio líquido (Valor contábil e de mercado). etc..

BPO

- Contabilidade gerencial e estatutária, Cumprimento de obrigações acessórias - societárias, fiscais e trabalhistas, Apuração de impostos e escrituração fiscal, Folha de pagamento e gestão de RH, Relatório em duplo GAAP e dupla moeda, Controles analíticos de sub razões, Relatórios regulatórios (inclusive BACEN e IBGE), Contabilidade de custos e gestão de inventário/estoque e Faturamento eletrônico.

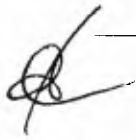
CONSULTORIA TRIBURÁRIA

• Análise das operações e dos controles fiscais, Revisão tributária e societária, Análise do Preço de Transferência, Revisões da declaração do imposto de renda, Análise da escrituração dos livros fiscais e societários, Revisão das obrigações acessórias, Assessoria nas questões relativas a Autos de Infração, Assessoria na estruturação de Investimentos Externos, Planejamento de Preços de transferência, Reestruturação Corporativa e Societária (M&A), Due-Diligences, Consultoria e *compliance* em transferências internacionais de expatriados, Consultoria em assuntos aduaneiros e regimes especiais, Assessoria nos Incentivos fiscais de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D), etc.



CONSULTORIA TRABALHISTA

• Revisão de procedimentos e rotinas trabalhistas, Assessoria para implementação das obrigações acessórias eletrônicas (eSocial, EFD REINF e e-financeira), Gestão de mão de obra terceirizada, Desenho, implementação e revisão de políticas de



Recursos Humanos, Assessoria no planejamento e definição e implementação de remuneração estratégica, Levantamento de créditos fiscais e previdenciários, inclusive de depósitos judiciais, assessoramento nas questões relativas a Autos de Infração, etc.

GESTÃO DE RISCOS

- Auditoria interna, Lei anticorrupção 12.846/13, Governança corporativa e Compliance, Auditoria Res Bacen 2554, Lei Sarbanes-Oxley (SOX), Estruturação e avaliação dos controles internos, Diagnóstico do ambiente de TI, Revisão dos controles internos de TI, Segurança da informação e testes de invasão.
- Due Dilligence de TI, Diagnóstico de implementação de CPC e IFRS, Planejamento estratégico orçamentário, Revisão e desenvolvimento de sistemas de custos, Tratamento e resposta à incidentes (estratégia para defesa do ambiente), Mapeamento, modelagem e implementação de processos para gestão de serviços de TIC e COBI, Análise de riscos de segurança da informação (Compliance com a ISO 27001), Política de segurança da informação e de continuidade de negócios, etc.

CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR

- Certificação ao Programa Operador Econômico Autorizado – OEA, Implantação de regimes aduaneiros, como o Recof e Recof-Sped, Classificação Fiscal; Planejamento tributário, Diagnóstico de Siscoserv, Oportunidades para recuperação de tributos nas esferas administrativa e judicial, Reintegra, Implantação de Programa de Trade Compliance, Reavaliação dos critérios de valoração aduaneira para redução de carga tributária na importação ou mitigar risco de penalidades aduaneiras.

CORPORATE HOSTING SERVICES

- Posição de representante legal de investidor estrangeiro, Obtenção de CNPJ e CADEMP para investidor estrangeiro, Dominio fiscal durante a fase de incorporação, Posição de administrador da sociedade local, Consultoria pré investimento (regulatório, societário, tributário e trabalhista), Planejamento fiscal e operacional sobre como realizar negócio no Brasil, Planejamento de Preço de transferência, Planejamento de "funding" da operação local e também de repatriação futura de divisas.

GESTÃO DE ATIVOS E SUSTENTABILIFDADE

- Diagnóstico de ambiente de gestão de ativos, Levantamento de desvios, investigação e análise de fraudes, Mapeamento e normatização de processos e logística, Avaliação de ativos, Inventário, conciliação de ativos físico e contábil, Emplacamento de ativos, código de barras, RFID e coletor de dados, Revisão de vida útil, taxas de depreciação, Consultoria e Auditoria de relatório de sustentabilidade-(GRI)

FINANÇAS CORPORATIVAS

- Assessoria na venda e fechamento de negócios, Assessoria para IPO, Assessoria em fusões e aquisições, Serviços de operação, Avaliações econômico-financeiras, Estudos de recuperação de empresas, Due-Dilligence.



Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil das ações da TIM CELULAR S.A., na data base de 30 de Setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes (Ibracon – CT 03/2014), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial, para planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei 6404, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.

Para todos os fins legais, a **RSM ACAL** declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo.



VI. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ R\$17.035.253.769,34 (dezesete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme balanço patrimonial em 30 de Setembro de 2018, registrado nos livros contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e resumido no ANEXO I, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor total do patrimônio líquido contábil da **TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA)**, avaliado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, para fins sua incorporação com versão da totalidade do seu acervo patrimonial para a TIM S.A.(INCORPORADORA), conforme demonstrada abaixo:

Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Setembro de 2018	
Descrição	Valores em Milhares de Reais
Capital social	9.434.215.719,87
Reservas de capital	30.600.309,64
Reservas de lucros	7.110.252.722,96
Lucros/Prejuízos acumulados	460.185.016,87
Total do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 17.035.253.769,34
Quantidade de ações em circulação	38.254.833.561
Valor patrimonial unitário das ações avaliadas	R\$ 0,445

Considerando que a **TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA)** e a TIM S.A. (INCORPORADORA) são sociedades por ações de capital fechado, controladas integralmente pela TIM Participações S.A.

A incorporação resultará, assim, em aumento do capital social e patrimônio da TIM S.A., em montante do patrimônio líquido da TIM Celular S.A. **R\$17.035.253.769,34 (dezesete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

ANEXOS

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Balanço Patrimonial, valor contábil, da TIM Celular S.A., em 30 de Setembro de 2018; e

Anexo II – Resumo das Principais Políticas Contábeis adotadas pela TIM Celular S.A., em 30 de Setembro de 2018.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2018.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9


Cláudio Silva Foch – Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4



10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/60



Anexo I - Balanço Patrimonial, valor contábil, da TIM Celular S.A., em 30 de Setembro de 2018

TIM CELULAR S.A. **ANEXO I**
Composição do Patrimônio Líquido Contábil para a data base de 30 de Setembro de 2018

(Valores expressos em Reais, exceto o valor patrimonial unitário das ações)

Ativo	
Circulante	<u>5.338.620.553</u>
Caixa e equivalentes de caixa	634.396.666
Aplicações financeiras	485.801.462
Contas a receber de clientes	2.869.495.978
Estoques	149.542.580
Impostos e contribuições indiretos a recuperar	258.388.849
Impostos e contribuições diretos a recuperar	223.865.202
Despesas antecipadas	416.107.010
Operações com derivativos	86.474.448
Arrendamento mercantil financeiro	21.888.098
Outros valores a compensar	192.660.260
Não circulante	<u>23.311.567.030</u>
Realizável a Longo Prazo	<u>2.791.820.827</u>
Aplicações financeiras	2.861.459
Contas a receber de clientes	122.451.864
Impostos e contribuições indiretos a recuperar	840.989.762
Impostos e contribuições diretos a recuperar	215.068.729
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27.795.398
Despesas antecipadas	63.659.186
Depósitos judiciais	1.111.118.431
Operações com derivativos	51.760.606
Arrendamento mercantil financeiro	185.558.306
Partes relacionadas - mútuo	150.834.555
Outros valores a receber	19.722.531
Permanente	<u>20.519.746.202</u>
Investimentos	1
Imobilizado líquido	10.255.859.026
Intangível	10.263.887.175
Total dos Elementos Ativos	<u>28.650.187.583</u>



Passivo e Patrimônio Líquido**Circulante**

	<u>6.284.112.150</u>
Empréstimos e financiamentos	837.064.945
Instrumentos financeiros derivativos	4.865.942
Arrendamento mercantil financeiro	192.661.257
Fornecedores	3.791.755.608
Obrigações trabalhistas	225.959.029
Impostos, taxas e contribuições indiretos a recolher	359.984.348
Impostos, taxas e contribuições diretos a recolher	144.885.698
Dividendos e JSCP a pagar	228.917.325
Autorizações a pagar	68.662.943
Receitas diferidas	391.051.422
Outras contas a pagar	38.303.632

Não Circulante

	<u>5.330.821.663</u>
Empréstimos e financiamentos	1.464.038.934
Instrumentos financeiros derivativos	5.539.733
Arrendamento mercantil financeiro	1.727.553.691
Autorizações a pagar	325.544.022
Impostos, taxas e contribuições indiretos a recolher	2.712.401
Impostos, taxas e contribuições diretos a recolher	209.249.950
Imposto de renda e contribuição social diferidos	172.194.532
Provisão para benefício a empregados	3.526.000
Provisão para contingencias	476.393.024
Receitas diferidas	919.588.113
Outras contas a pagar	24.481.264

Total dos Elementos Passivos**11.614.933.813****Patrimônio líquido**

	<u>17.035.253.769</u>
Capital social	9.434.215.720
Reserva de capital	30.600.310
Reserva de lucros	7.110.252.723
Lucros/Prejuízos acumulados	460.185.017

Total do Passivo e Patrimônio Líquido**28.650.187.583****Valor Patrimonial das Ações**

Ações integralizadas	<u>38.254.833.561</u>
Valor patrimonial unitário da Ação em Reais	<u>0,445</u>




Distribuição por Acionistas do Valor Patrimonial

Acionistas	Ações Integralizadas	% de Participação	Valor - R\$1,00
TIM Participações S.A.	38.254.833.561	100,0000%	17.035.253.769
	38.254.833.561	100,00%	17.035.253.769

Total

Anexo do Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido, valor contábil, na data base 30/09/2018, emitido em 15 outubro de 2018.

Anexo II - Resumo das Políticas Contábeis em 30/09/2018

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo e/ou apresentadas em suas respectivas notas explicativas. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo manifestação em contrário.

a. Critérios gerais de elaboração e divulgação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) mensurados ao valor justo.

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Ativos e passivos são classificados conforme seu grau de liquidez e exigibilidade. Os mesmos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. A única exceção a este procedimento está relacionada aos saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos e passivos, que estão classificados integralmente no longo prazo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais.

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda de apresentação das demonstrações financeiras é o Real (R\$), que também é a moeda funcional da Companhia.

Transações em moeda estrangeira são reconhecidas pela taxa de câmbio na data da transação. Exceto para ativos e passivos registrados pelo valor justo, itens monetários em

moeda estrangeira são convertidos para Reais pela taxa de câmbio na data do balanço, informada pelo Banco Central do Brasil. Os ganhos e as perdas cambiais atrelados a estes itens são registrados na demonstração do resultado.

c. Novas normas, alterações e interpretações de normas

IFRS 9 / CPC 48 – Instrumentos financeiros (financial instruments)

A CVM deliberou pela aprovação do pronunciamento técnico contábil CPC 48, equivalente ao IFRS 9, em 22 de dezembro de 2016. A Companhia decidiu pela adoção dessa norma de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º de janeiro de 2018, reconhecendo o efeito cumulativo na data de aplicação inicial da norma como ajuste ao saldo de abertura em reserva de lucros no patrimônio líquido.

P

Essa nova norma é aplicável para os ativos e passivos financeiros e abrange questões de classificação, mensuração, redução ao valor recuperável (*impairment*), desreconhecimento de ativos e passivos financeiros, bem como trata sobre critérios de qualificação e contabilização de hedge.

Em relação a classificação, a norma requer que as entidades classifiquem seus ativos financeiros como mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado, com base na avaliação das seguintes premissas:

- (i) Modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; e
- (ii) Nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro.

Em relação a classificação dos passivos financeiros, a norma mantém substancialmente as exigências estabelecidas pelo IAS 39/CPC 39, sendo que as entidades devem classificar a maioria dos passivos financeiros como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, contratos de garantia financeira, compromissos de conceder empréstimos com taxa de juros abaixo do mercado, dentre outros. Não houve impacto relevante em relação a classificação dos ativos e passivos financeiros da Companhia em decorrência da adoção da nova norma.

Quanto a redução ao valor recuperável, a nova norma traz o conceito do reconhecimento da provisão para perda de crédito esperada, no qual as entidades devem reconhecer uma provisão para perdas esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado. O impacto da adoção do novo modelo de cálculo para redução ao valor recuperável dos ativos financeiros resultou em um acréscimo de aproximadamente R\$ 130 milhões nas provisões para créditos de liquidação duvidosa em 1º de janeiro de 2018, conforme apresentado na tabela abaixo.

IFRS 15 / CPC 47 – Receita de contrato com cliente (Revenue from Contracts with Customers)




A CVM deliberou pela aprovação do pronunciamento técnico contábil CPC 47, equivalente ao IFRS 15, em 22 de dezembro de 2016. A Companhia adotou o IFRS15 (CPC47) de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º de janeiro de 2018. Portanto, conforme previsto na norma, a Companhia reconheceu o efeito cumulativo na data de aplicação inicial da norma como ajuste ao saldo de abertura em reserva de lucros. De acordo com esse método de transição, a entidade aplicou o pronunciamento retrospectivamente somente aos contratos que não foram concluídos até a data da aplicação inicial.

Atualmente, a Companhia oferece pacotes comerciais que combinam basicamente equipamentos ou aparelhos celulares com serviços de telefonia fixa ou móvel, sendo, a receita total de serviços, reconhecida contabilmente de forma separada de acordo com sua natureza e com base em seus respectivos valores justos.

Identificação dos contratos

A Companhia realizou um extenso trabalho de revisão de todas as ofertas comerciais em vigor, de modo a identificar as principais cláusulas contratuais e demais elementos presentes nos contratos que pudessem ser relevantes na adoção da nova norma contábil.

Identificação da obrigação de desempenho

Na data da adoção e início do contrato, a Companhia avaliou os bens ou serviços prometidos em contrato com o cliente e identificou as obrigações de desempenho com base na promessa de transferir ao cliente:

- (i) Bem ou serviço (ou grupo de bens ou serviços) que seja distinto; ou
- (ii) Série de bens ou serviços distintos que sejam substancialmente os mesmos e que tenham o mesmo padrão de transferência para o cliente.

Bem ou serviço prometido ao cliente é distinto, se ambos os critérios a seguir forem atendidos:

- (a) o cliente pode se beneficiar do bem ou serviço, seja isoladamente ou em conjunto com outros recursos que estejam prontamente disponíveis ao cliente (ou seja, o bem ou o serviço é capaz de ser distinto); e
- (b) a promessa da Companhia de transferir o bem ou o serviço ao cliente é separadamente identificável de outras promessas contidas no contrato (ou seja, compromisso para transferir o bem ou o serviço é distinto dentro do contexto do contrato).

Perante revisão dos seus contratos, a Companhia verificou que praticamente existem duas obrigações de desempenho: (i) venda e/ou aluguel de equipamentos ou aparelhos celulares; e (ii) prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel e banda larga (*internet*). Portanto, a Companhia reconhecerá as receitas quando, ou à medida que satisfizer à obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido

ao cliente. O ativo é considerado transferido quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo.

Determinação e alocação do preço da transação a obrigação de desempenho

O preço de venda individual foi definido internamente pela Companhia a partir dos preços regulados, lista de preços considerando o custo mais margem e preço de venda individual da Companhia ou do mercado, além do preço de contrato onde esse preço seria similar para outros contratos com características similares.

Dessa forma, a adoção da nova norma de receita trouxe em alguns casos a aceleração no reconhecimento das receitas de vendas de equipamentos e/ou aparelhos celulares, que são geralmente reconhecidas no momento da transferência do controle ao cliente, basicamente em decorrência da alocação do desconto entre as obrigações de desempenho na venda de planos que tenham serviço mais equipamento/aparelho. A diferença entre os valores contábeis das vendas desses equipamentos e/ou celulares e o valor recebido do cliente será reconhecido como um ativo e/ou passivo contratual no início do contrato. Enquanto que as receitas de serviços de telefonia serão reconhecidas no resultado pelo seu valor contábil após a alocação do preço da transação, e à medida que o serviço for prestado mensalmente.

A receita de venda de aparelhos aos parceiros comerciais é contabilizada no momento de sua entrega física ao parceiro, líquida de descontos, e não no momento da venda ao cliente final, pois a Companhia não detém qualquer controle sobre o produto vendido.

Custo para obtenção do contrato

De acordo com a norma a entidade deve reconhecer como ativo os custos incrementais para obtenção de contrato com cliente, se a entidade espera recuperar esses custos. Durante a adoção da nova norma, a Companhia contabilizou como ativo na rubrica "despesas antecipadas" os valores incorridos por estes conceitos, sendo posteriormente reconhecido ao resultado, de forma consistente com a transferência ao cliente dos bens ou serviços aos quais o ativo se refere. Cabe destacar que a Companhia já possuía como prática contábil a capitalização dos custos com a obtenção de novos contratos, apenas no segmento corporativo, os quais estavam mensurados e registrados, líquido de qualquer ajuste por *impairment*, conforme requerimentos do CPC04 e/ou IAS38, e que com a adoção do IFRS 15/CPC 47, a administração da Companhia decidiu reclassificar os saldos acumulados da rubrica "intangível" para "despesas antecipadas".

IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento mercantil (Leases)

Em julho de 2014, o IASB emitiu o IFRS 16, que substitui o IAS 17, sendo essa norma aplicável para os períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019, e deliberado pela CVM em 21 de dezembro de 2017.

A nova norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos, exigindo que os arrendatários reconheçam os ativos e passivos decorrentes dos contratos de arrendamento, exceto contratos de curto prazo, ou seja de 12 meses ou menos, ou contratos em que o ativo subjacente seja de baixo valor. Ainda, a nova norma prevê que o arrendatário deve aplicar este pronunciamento a seus arrendamentos de duas formas:

- (i) Retrospectivamente, a cada período anterior, apresentado de acordo com o IAS 8/CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro); ou
- (ii) Retrospectivamente, com efeito cumulativo da aplicação inicial deste pronunciamento, reconhecido na data da aplicação inicial.

A Companhia decidiu adotar o IFRS16 (CPC 06 (R2) de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º de janeiro de 2019.

A Companhia possui quantidade significativa de contratos de arrendamento no qual atua como arrendatária, sendo que atualmente parte desses contratos são reconhecidos como arrendamentos operacionais, sendo os pagamentos contabilizados de forma linear ao longo do prazo do contrato.

A Companhia está em andamento com o processo de análise dos contratos de arrendamento, bem como de avaliação do impacto financeiro, prevendo um aumento significativo no total de ativos e passivos no momento inicial da adoção da norma, em decorrência do reconhecimento do direito de uso sobre o ativo "arrendado" e do passivo de arrendamento mercantil, respectivamente.

O acréscimo nos passivos de arrendamento em virtude do reconhecimento do direito de uso dos ativos gera um aumento correspondente da dívida líquida da Companhia, sendo as despesas de depreciação e juros reconhecidas na demonstração do resultado em substituição as despesas de arrendamento operacional ("aluguel"). Esse tratamento contábil, ocasionará um impacto positivo no EBITDA (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Imposto, Depreciação e Amortização), bem como aumento correspondente do caixa líquido proveniente de atividades operacionais reportadas na demonstração dos fluxos de caixa.

Os efeitos contábeis serão avaliados como parte do projeto de implementação do IFRS 16/CPC 06 (R2), contudo, em decorrência do volume de contratos e informações necessárias para determinação do impacto quantitativo, a Companhia entende que a estimativa atual não seja razoavelmente precisa para ser divulgada. Em relação aos

aspectos qualitativos, as principais transações que deverão ser impactadas por essa nova norma incluem: aluguel de veículos, aluguel de lojas e quiosques em shopping centers, aluguel de site e compartilhamento de infraestrutura.

Não há outras normas do IFRS ou interpretações do IFRIC atuais que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as informações trimestrais do Grupo.

3. Estimativas e julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da Companhia

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados. Os mesmos baseiam-se na experiência histórica da Companhia e em outros fatores, tais como as expectativas de eventos futuros, considerando as circunstâncias presentes na data-base das informações trimestrais.

Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para os próximos exercícios financeiros, estão contempladas a seguir.

(a) Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e/ou o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do plano de negócios da Companhia. Por se tratar de um *business* contínuo, a partir do quinto ano de projeção foi estimada uma perpetuidade de crescimento nominal dos fluxos de caixa.

Eventuais atividades de reorganização com as quais a Companhia não esteja comprometida na data-base de apresentação das informações trimestrais ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste são excluídos para fins de teste de *impairment*.

O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento de receitas e despesas utilizada para fins de extrapolação. Condições econômicas adversas podem fazer com que estas premissas sofram alterações significativas.

Os principais ativos não financeiros para os quais foi feita esta avaliação são os ágios fundamentados em rentabilidade futura registrados pela Companhia.




19

(b) *Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)*

O imposto de renda e a contribuição social (corrente e diferido) são calculados de acordo com interpretações da legislação em vigor. Este processo normalmente envolve estimativas complexas para determinar o lucro tributável e as diferenças temporárias. Em particular, o crédito fiscal diferido sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias é reconhecido na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e possa ser utilizado. A mensuração da recuperabilidade do imposto de renda diferido sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias leva em consideração o histórico de lucro tributável, bem como a estimativa de lucro tributável futuro.

(c) *Provisão para processos judiciais e administrativos*

Os processos judiciais e administrativos são analisados pela Administração em conjunto com seus assessores jurídicos (internos e externos). A Companhia considera em suas análises fatores como hierarquia das leis, jurisprudências disponíveis, decisões mais recentes nos tribunais, sua relevância no ordenamento jurídico e histórico de pagamentos. Essas avaliações envolvem julgamento da Administração.

(d) *Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros*

Os instrumentos financeiros apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo são mensurados através de técnicas de avaliação que consideram dados observáveis ou derivados de dados observáveis no mercado.

(e) *Receitas de tráfego não faturadas – “unbilled revenues”*

Como algumas datas de corte para faturamento ocorrem em datas intermediárias dentro dos meses do ano, ao final de cada mês existem receitas já auferidas pela Companhia, mas não efetivamente faturadas a seus clientes. Estas receitas não faturadas são registradas com base em estimativa, que leva em consideração dados de consumo, número de dias transcorridos desde a última data de faturamento, entre outros.

RSM ACAL is one of the largest Brazilian provider of assurance, tax and consulting services focused on the middle market, with more than 300 professionals and associates in 4 offices nationwide. RSM ACAL is a licensed CPA firm in Brazil (CVM) and a member of RSM, the sixth largest global network of independent accounting, tax and consulting firms.

© 2017 RSM ACAL Auditores Independentes S/S. All Rights Reserved.

TIM S.A.
CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1
Companhia Fechada

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA TIM S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

ARTIGO 1º - A TIM S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, CEP 20940-200, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 3º - O objeto da Companhia é:

- I. Implantar, expandir, operar e prestar quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de Internet, na forma da legislação aplicável;
- II. Prestar os serviços necessários, desenvolver as atividades e praticar os atos úteis ou indispensáveis à execução dos serviços abrangidos pelo inciso anterior, bem como prestar serviços adicionais, de qualquer natureza, que sejam complementares, associados ou vinculados às atividades desenvolvidas no âmbito do objeto social; e
- III. Participar do capital de outras sociedades empresárias ou não-empresárias, como acionista ou sócia.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá, dentre outras atividades:

- i. Comercializar, alugar, dar em comodato, prestar serviços de instalação e/ou de manutenção para os bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à prestação dos serviços compreendidos em seu objeto social, tais como, aparelhos telefônicos, eletrônicos, computadores e afins tecnológicos, seus acessórios e peças de reposição;
- ii. Promover e realizar a importação e a exportação de bens e serviços necessários ou úteis à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- iii. Promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento de quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de *internet*;
- iv. Construir, gerenciar, implementar, executar, operar ou prestar serviços de manutenção e comercialização de infraestrutura para a prestação de serviços de telecomunicações e demais serviços previstos no objeto social, para uso próprio e/ou de terceiros;
- v. Explorar atividades de seu objeto social através da concessão de franquias e demais canais e modalidades de vendas, próprios ou de terceiros;
- vi. Celebrar contratos e convênios com outras empresas, pessoas ou entidades exploradoras de serviços de telecomunicações e demais atividades previstas no objeto social; e
- vii. Exercer outras atividades afins ou correlatas às descritas nos itens anteriores.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 13.476.171.764,87 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dividido em 42.296.789.606 (quarenta e dois bilhões, duzentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e nove mil, seiscentas e seis) ações ordinárias sem valor nominal.

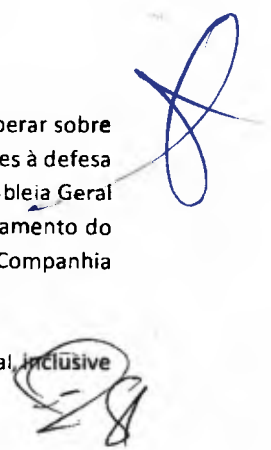
ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, conforme aplicável, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral se reunirá anualmente no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, podendo reunir-se ainda, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei e por este Estatuto Social, inclusive as seguintes:



(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- I. Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes suas designações e atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; e
- II. Aprovar a Política de Autorizações Societárias da Companhia.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral indicar o secretário para compor a mesa.

ARTIGO 12 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 – O órgão permanente de administração da Companhia é a Diretoria. Os administradores da Companhia estão dispensados de prestar garantia de gestão.

ARTIGO 14 – Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o termo de investidura no prazo previsto no *caput* ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados durante o prazo do mandato, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia na respectiva Junta Comercial e sua publicação.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

(Anexa III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

CAPÍTULO V DIRETORES E REUNIÕES DA DIRETORIA

ARTIGO 16 – A Companhia terá uma Diretoria, à qual competirá a administração dos negócios sociais e, ainda, a representação da Companhia perante terceiros, cabendo-lhe a prática de todos os atos que se relacionem com o objeto da Companhia, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros. Todos os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos e serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Diretores, um será designado Diretor Presidente pela Assembleia Geral, e os demais terão a designação que lhes vier a ser então atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente poderá designar um dos demais Diretores para substituí-lo temporariamente.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

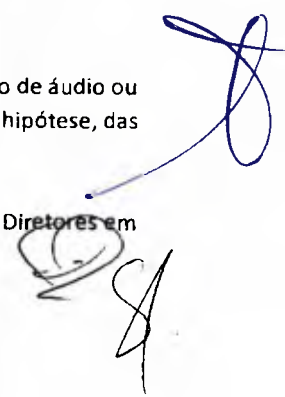
ARTIGO 17 – Compete à Diretoria, como órgão colegiado, deliberar sobre a criação e a extinção de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 18 – No ato da posse, os Diretores da Companhia, além da adesão aos termos do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações, também se obrigarão a observar as disposições contidas na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A., aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, que deverá observar as disposições estatutárias da TIM Participações S.A., controladora direta da Companhia.

ARTIGO 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) membros da Diretoria. A convocação deverá ser feita por meio de aviso escrito, enviado a todos os Diretores por carta, fac-símile ou comunicação eletrônica.

Parágrafo primeiro – Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de áudio ou videoconferência, sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas. Em qualquer hipótese, das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos participantes.

Parágrafo segundo – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores em exercício, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

ARTIGO 20 – O Diretor Presidente, agindo isoladamente, terá plenos poderes para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Assembleia Geral estabelecer o limite de autoridade de cada um dos demais Diretores, fixando o valor de alçada dentro do qual os mesmos ficam autorizados a praticar atos e representar a Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei.

ARTIGO 21 – Observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 deste Estatuto Social, nas alçadas estabelecidas pela Assembleia Geral e na lei, a Companhia será representada e será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- I. de qualquer Diretor, agindo isoladamente;
- II. de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto; ou
- III. de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido firmado (a) por 2 (dois) Diretores da Companhia, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, ou (b) por quaisquer 3 (três) Diretores em conjunto.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por um Diretor, com exceção dos instrumentos de mandato que outorgarem poderes para o procurador agir isoladamente, que respeitarão o disposto no inciso III do *caput* deste Artigo.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo de vigência máximo de 01 (um) ano, com exceção das procurações da cláusula *ad judicium*, que serão por prazo indeterminado. O substabelecimento das procurações *ad negotia* é vedado.

ARTIGO 22 - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Código de Ética e de Conduta da TIM Participações e na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. mencionada no Artigo 17, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, observados os termos da lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as competências, responsabilidades e deveres definidos na lei.

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL,
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

ARTIGO 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão preparadas as respectivas demonstrações financeiras, na forma exigida em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado aos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 26 – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, também por deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 28 – Os dividendos e juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia

**CAPÍTULO VIII
TRANSFORMAÇÃO**

ARTIGO 29 – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima.

**CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**



(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

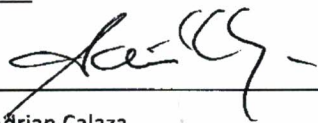
ARTIGO 30 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e os membros Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, observados os poderes e a remuneração fixados pela Assembleia Geral. ”

* * * * *

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram aprovadas as deliberações acima, tendo sido lavrada, lida, aprovada e assinada a presente Ata, na qual as acionistas representando a totalidade do capital social, presentes à Assembleia, lançaram suas assinaturas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

Mesa:



Adrian Calaza
Presidente



Jaques Horn
Secretário

Acionistas:

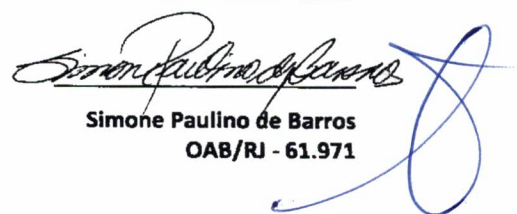


TIM Participações S.A.



Jaques Horn
Diretor Jurídico

Visto do Advogado:



Simone Paulino de Barros
OAB/RJ - 61.971

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

POLÍTICA DE AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS DA TIM S.A.

Art. 1º - A TIM S.A. ("Companhia" ou "TIM") é uma sociedade anônima de capital fechado, operacional, controlada diretamente pela TIM Participações S.A. ("TIM Participações"). A TIM Participações, por sua vez, é uma companhia aberta, registrada na CVM e com ações negociadas no Novo Mercado da B3.

Art. 2º - A administração da TIM é exercida por sua Diretoria, órgão executivo encarregado de promover a sua gestão e a sua representação.

Art. 3º - Tendo em vista que a TIM é uma controlada operacional da TIM Participações, os Diretores da TIM, no ato de sua posse, devem observar as disposições constantes nesta Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. ("Política de Autorizações"), que reflete exigências societárias estabelecidas no estatuto social da TIM Participações.

Art. 4º - Dessa forma e, sem prejuízo das disposições constantes do Estatuto Social da TIM, fica estabelecido que a prática dos seguintes atos pela Diretoria da TIM depende da prévia aprovação dos órgãos societários pertinentes da TIM Participações, conforme a seguir estabelecido:

A. Aprovação da Assembleia Geral da TIM Participações

- I. aprovar previamente a celebração de contratos de mútuo, de prestação de serviços de gerência, e de assistência técnica, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, após a avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes.

B. Aprovação do Conselho de Administração da TIM Participações

- I. Reformar o Estatuto Social da TIM;
- II. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da TIM;
- III. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da TIM, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, bem como instalar o Conselho Fiscal para atuação em eventual liquidação;

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- IV. Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto Social da TIM;
- V. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da TIM, inclusive o Presidente, fixando-lhes suas designações, suas atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto da TIM, bem como aprovar a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;
- VI. Instalar o Conselho Fiscal da TIM, bem como eleger ou destituir, a qualquer tempo, os seus membros;
- VII. Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da TIM;
- VIII. Ratear o montante global da remuneração entre os Diretores da TIM, quando for o caso;
- IX. Tomar, anualmente, as contas dos administradores da TIM e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- X. Levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, ou declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços;
- XI. Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76.
- XII. Deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela TIM contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no Artigo 159 da Lei 6.404/76;
- XIII. Deliberar, observadas as disposições legais e estatutárias, sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações e sobre a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- XIV. Deliberar e acompanhar o orçamento anual, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento da TIM e de suas sociedades controladas;
- XV. Deliberar, quando da emissão de debêntures pela TIM, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- XVI. Autorizar a aquisição de ações de emissão da TIM, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- XVII. Autorizar o resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, conforme aplicável, cabendo-lhe fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação, respeitadas as disposições legais aplicáveis;
- XVIII. Deliberar sobre a aquisição ou alienação, no todo ou em parte, de participação da TIM ou das sociedades sob seu controle no capital de outras sociedades, bem como de participação em "joint venture" que preveja a constituição de uma sociedade;
- XIX. Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários, bem como a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de sociedades controladas da TIM;
- XX. Autorizar a constituição ou a liquidação de sociedades controladas ou de subsidiárias da TIM;
- XXI. Autorizar a TIM, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir acordos de acionistas;
- XXII. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, I desta Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, ou sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, em montante igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- XXIII. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor total da operação seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);
- XXIV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contratos de prestação continuada, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);
- XXV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais);
- XXVI. Autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela TIM em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais);
- XXVII. Aprovar a aplicação do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações aos administradores, membros do Conselho Fiscal e empregados da TIM ou de suas sociedades controladas e subsidiárias;
- XXVIII. Deliberar sobre políticas que estabeleçam os procedimentos a serem observados por colaboradores e administradores da TIM e de suas controladas, tanto em operações a serem realizadas entre a TIM e partes relacionadas, como em outras situações em que haja potencial conflito de interesses;
- XXIX. Aprovar a proposta da Diretoria de Regimento Interno da TIM, com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição específicas dos Diretores da TIM;
- XXX. Estabelecer alçadas de aprovação diferenciada para a Diretoria e ao longo de linha hierárquica da organização da TIM, limitados aos valores estabelecidos neste item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;
- XXXI. Tendo em vista o compromisso da TIM e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), e deliberar sobre a política de sustentabilidade da TIM, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração da TIM Participações;

- XXXII. Aprovar a política de previdência complementar da TIM e das sociedades por ela controladas;
- XXXIII. Indicar os representantes da TIM na administração das sociedades de que participe; e
- XXXIV. Eleger ou destituir os auditores independentes responsáveis pelos serviços de auditoria das demonstrações financeiras da TIM, após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações.

C. Aprovação da Diretoria Colegiada da TIM Participações

- I. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, I desta Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, em montante inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;
- II. Autorizar a participação da TIM ou de sociedades por ela controladas em qualquer associação e, desde que não haja previsão de constituição de sociedade, em qualquer "joint venture", consórcio ou qualquer estrutura similar;
- III. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;
- IV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contratos de prestação continuada, seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

(Anexo III da ata da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A., realizada em 31 de outubro de 2018.)

- V. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou a oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja inferior ou igual a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;
- VI. Autorizar a transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios relacionados à TIM ou às sociedades por ela controladas, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);
- VII. Tendo em vista as responsabilidades sociais da TIM e de suas controladas, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício dos empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido for inferior ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações; e
- VIII. Aprovar a celebração de acordos coletivos pela TIM ou pelas sociedades por ela controladas.

Art. 5º - Os Diretores da TIM deverão observar fielmente o disposto nesta Política de Autorizações, obtendo as devidas aprovações dos órgãos deliberativos da TIM Participações previamente à prática dos atos listados no Art. 4º.

A presente Política de Autorizações foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da TIM, realizada em 31 de outubro de 2018.

* * * * *



SAUS, Quadra 6, Bloco E, 8º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
 Telefone: (61) 2312-2091 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.062465/2017-36

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 58/2018/SEI/CPOE/SCP-ANATEL

Ao(À) Senhor(a)

Representante da TIM CELULAR S/A e da TIM S/A

Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 10º andar, CEO Office

CEP: 22775-057 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.062465/2017-36.

Senhor(a) Representante,

1. Encaminha-se a Vossa Senhoria, para ciência e providências, cópia do Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Anexos: I - Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018 (SEI nº 2337825).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fontelles do Valle, Gerente de Acompanhamento Societário e da Ordem Econômica**, em 24/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da **Portaria nº 912/2017** da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2339376** e o código CRC **513D0DC9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.062465/2017-36



SEI nº 2339376





**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.748-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.00831/1999 e nº 53900.035797/2015-73, resolvu:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gabriel da Palha / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.750-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolvu:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ACÓRDÃO Nº 32, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53587.000149/2007-96
Requerente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) receber o pedido de suspensão do presente processo administrativo (petição protocolizada sob o nº 53508.000884/2017-12) como exercício do direito de petição e indeferir-lo; b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por descumprimento ao art. 109, § 1º, do RSTFC, e c) reformar o valor global da multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.009172/2014-88
Requerente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. (72.461.072/0001-47). CLARO S.A. CNPJ/MF nº 72.461.072/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reformar, de ofício, a sanção e aplicar à CLARO S.A. multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 432, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.061465/2017-36. Atui provisoriamente com a operação relativa à incorporação da TIM CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, por TIM S.A., nova denominação da INTELIG. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, com a consequente transferência das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Limitado

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018012300005

Privado, bem como das outorgas de uso de radiofrequências associadas, decididas por TIM CELULAR S.A. para a incorporadora. A transferência das outorgas mencionadas será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 1º de dezembro de 2016. A publicação do referido Ato no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, sob mantidas as mesmas condições societárias. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATOS DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 31 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO P.FAZENDA, CNPJ nº 57.062.523/0001-80.

Nº 43 - IRINEU RUY SACCHETTI, CPF nº 753.107.918-68

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 39 - ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA APEC, CNPJ nº 44.860.740/001-45

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 48 - SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ nº 61.649.810/0001-68;

Nº 58 - SIC BIOENERGIA LTDA, CNPJ nº 10.249.419/0001-35

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 77, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ nº 46.969.952/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 114 - USINA ACUCAREIRA FURLAN SOCIEDADE ANÔNIMA, CNPJ nº 36.725.257/0002-07.

Nº 116 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA, CNPJ nº 48.832.398/0001-59.

Nº 124 - ARNALDO GERALDES MORELLI, CPF nº 012.144.628-04

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 122 - INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº 60.967.551/0002-31

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 141 - ASSOCIAÇÃO FAZENDA VILA REAL DE ITU, CNPJ nº 03.703.516/0001-90

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 158 - AGROP - AGROPECUÁRIA ORLANDO PRADO DINIZ JUNQUEIRA LTDA, CNPJ nº 71.981.567/0001-34

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 175, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização à CONDOMÍNIO WEST TOWERS, CNPJ nº 23.008.206/0001-63 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 206 - REAL ARENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 09.355.015/0001-47.

Nº 215 - SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.665.188/0001-98

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 238 - GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA JUNIOR, CPF nº 114.999.958-65

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 274, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE FERTILIZANTES S.A., CNPJ nº 33.931.486/0005-64 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 293 - ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, CNPJ nº 06.043.573/0001-89

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 304 - CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SÃO JOSÉ, CNPJ nº 53.315.842/0001-07

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aus. Rádio-difusão - Ligação para Transm. de Programas à(ao):

Nº 301 - RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 45.137.593/0001-70

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ACÓRDÃO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº 53500.062465/2017-36

Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A., TIM S.A.

CNPJ/MF nº 04.206.050./0001-80

Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 240, de 28 de dezembro de 2017

EMENTA

ANUÊNCIA PRÉVIA. INCORPORAÇÃO DE EMPRESA. MESMO GRUPO ECONÔMICO. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA INTERNA. NÃO TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE. CESSÃO DE POSIÇÃO JURÍDICA DAS OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. SOBREPOSIÇÃO DE OUTORGAS. NECESSIDADE DE ELIMINAÇÃO. CONSOLIDAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO CONSELHO DIRETOR. AUSÊNCIA DE ÔBICES REGULATÓRIOS QUANTO À TRANSFERÊNCIA DE OUTORGAS DOS DEMAIS SERVIÇOS. RISCOS CONCORRENCIAIS NÃO IDENTIFICADOS. ONEROSIDADE DAS TRANSFERÊNCIAS. PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO. NECESSIDADE. REGULARIDADE FISCAL. SÚMULA Nº 19 DA ANATEL. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

1. Pedido de Anuência Prévia para incorporação da TIM CELULAR S.A. pela INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., atualmente denominada TIM S.A.
2. As Empresas são integrantes do mesmo grupo econômico, caracterizando-se a operação como uma simples reorganização societária interna, não havendo transferência de controle.
3. A TIM S.A. assumirá todos os direitos e obrigações da TIM CELULAR S.A. A incorporação resultará na transferência das outorgas dos serviços de telecomunicações prestados pela TIM CELULAR S.A. à TIM S.A., particularmente as do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, do Serviço Móvel Pessoal - SMP e do Serviço Limitado Privado - SLP, inclusive as outorgas referentes aos serviços de telecomunicações por ela prestados.
4. O Conselho Diretor é competente para análise da matéria, pois a outorga de SMP da TIM CELULAR S.A. decorre de procedimento licitatório e a TIM S.A. não se enquadra no conceito de prestadora de pequeno porte, nos termos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - RASA/2012, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.
5. As Requerentes apresentaram tempestivamente seu pedido. Submeteu-se a minuta de negócio à apreciação da Agência antes de sua celebração.
6. A consolidação é ato pelo qual, mediante previsão regulamentar e expedição do competente instrumento legal, ocorre a reunião de vários instrumentos de outorga para prestação de serviços de telecomunicações, em um único instrumento.
7. O preço público para consolidação de outorgas de SCM encontra-se previsto no Anexo III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa... 02/10/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 52/60



novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012 e nº 614, de 28 de maio de 2013.

8. A consolidação é forma adequada para se eliminar a sobreposição de outorgas de SCM detidas pelas Requerentes, conforme precedentes deste Conselho Diretor.

9. Ausência de óbices regulatórios quanto à transferência de outorgas do STFC, SMP e SLP.

10. A operação não acarretará qualquer transferência de controle na TIM S.A. e configura-se como uma simplificação societária entre Empresas do mesmo grupo, não representando riscos sob a óptica concorrencial.

11. Necessidade de recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012 e nº 614, de 28 de maio de 2013.

12. A expedição do Ato de Anuência deve ser condicionada à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A., na qualidade de cessionária das outorgas detidas pela TIM CELULAR S.A.

13. Determinação à Superintendência de Outorgas e Recursos à Prestação (SOR) para que expeça o Ato com o objetivo de consolidar as outorgas de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM detidas por TIM S.A. e TIM CELULAR S.A.

14. Deferimento do pedido de concessão de Anuência Prévia, condicionado ao atendimento de requisitos descritos na presente Análise.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 332/2017/SEI/OR(SEI nº 2267006), integrante deste acórdão:

a) conceder Anuência Prévia para a reorganização societária da TIM S.A., compreendendo a incorporação da TIM CELULAR S.A., condicionada à comprovação da regularidade fiscal por TIM S.A., nos termos da Súmula nº 19 da Anatel;

b) determinar que a presente Anuência valha pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Ato de Anuência no Diário Oficial da União - DOU, prorrogável, a pedido da parte Interessada, uma única vez por igual período, se mantidas as condições aqui verificadas;

c) determinar o recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência ao estabelecido no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012 e nº 614, de 28 de maio de 2013.

Participaram da deliberação o Presidente Juez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Leonardo Euler de Moraes e Emmanoel Campelo de Souza Pereira.



Documento assinado eletronicamente por **Juez Martinho Quadros do Nascimento**, Presidente do Conselho, em 02/01/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa... 02/10/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 53/60



0000066



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2274641** e o código CRC **60BB4854**.

Referência: Processo nº 53500.062465/2017-36

SEI nº 2274641

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa... 02/10/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 54/60



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 432, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações; no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013; no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005; no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002; e no Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, entre outros mencionados no processo;

CONSIDERANDO a deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 240, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 3, de 2 de janeiro de 2018 (SEI nº 2274641);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.062465/2017-36,

RESOLVE:

Art. 1º Anuir previamente com a operação relativa à incorporação da TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, por TIM S.A., nova denominação da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, com a conseqüente transferência das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Limitado Privado, bem como das outorgas de uso de radiofrequências associadas, detidas por TIM CELULAR S.A. para a incorporadora.

Art. 2º A transferência das outorgas mencionadas no art. 1º deste Ato será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 1º de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A publicação do Ato a que se refere o **caput** no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004.

Art. 3º A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 4º A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSIk5Z3rN4EVg9uLJqLYJw_9INcO5f... 1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 55/60



encontrem submetidas perante outros órgãos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 22/01/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2337825 e o código CRC 6CCCD1C2.

EXTRATO

Processo nº 53500.062465/2017-36. Anui previamente com a operação relativa à incorporação da TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, por TIM S.A., nova denominação da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, com a consequente transferência das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Limitado Privado, bem como das outorgas de uso de radiofrequências associadas, detidas por TIM CELULAR S.A. para a incorporadora. A transferência das outorgas mencionadas será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 1º de dezembro de 2016. A publicação do referido Ato no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Referência: Processo nº 53500.062465/2017-36

SEI nº 2337825

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 4621, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); no Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; e na Portaria nº 642, de 26 de julho de 2013, que disciplina os casos de manifestação obrigatória da Procuradoria Federal Especializada da Anatel;

CONSIDERANDO o requerimento de anuência prévia protocolizado sob o Sistema Eletrônico de Informações da Anatel (SEI) nº 1600520, relativo à implementação de operação de reorganização societária *interna corporis* no GRUPO TIM, com consequente transferência de outorgas da TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, para a TIM S.A., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, cuja decisão foi materializada por meio do Acórdão nº 3, de 2 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 3 de janeiro de 2018, SEI nº 2274641, bem como pelo Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, publicado no DOU de 23 de janeiro de 2018, SEI nº 2337825;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da validade do Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, protocolizado por TIM CELULAR S.A. e TIM S.A, SEI nº 2663762;

CONSIDERANDO a tempestividade do pedido de prorrogação, a legitimidade das Interessadas, bem como a manutenção das mesmas condições societárias;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua Reunião nº 852, de 7 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 333, de 13 de junho de 2018 (SEI nº 2837483), publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.062465/2017-36,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por uma única vez e por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no art. 3º do mencionado Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 18/06/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da **Portaria nº 912/2017** da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2851494** e o código CRC **0535F8B5**.

EXTRATO

Processo nº 53500.062465/2017-36. Prorroga, por uma única vez e por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no art. 3º do mencionado Ato.

Referência: Processo nº 53500.062465/2017-36

SEI nº 2851494

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO5... 2/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 58/60





Nº 346 - Processo nº 53500.017294/2016-18
Recorrente/Interessado: VCB COMUNICAÇÕES S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2018/SEI/LM (SEI nº 2748256), integrante deste acórdão, declarar extinta, por motivo de renúncia, desde 14 de julho de 2016, as outorgas expedidas à VCB COMUNICAÇÕES S.A., decorrentes da adaptação das concessões de TV a Cabo para termos de autorização para prestação do SeAC.

Nº 347 - Processo nº 53508.003152/2017-76
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 123/2018/SEI/LM (SEI nº 2799406), integrante deste acórdão, a) atestar o adimplemento do condicionamento constante do item nº 4 do Anexo ao Ato nº 7.828/2008; e, b) conceder, de ofício, tratamento sigiloso à mídia eletrônica doc SEI nº 1768117, por conter informações técnicas sensíveis.

Nº 348 - Processo nº 53500.075234/2017-92
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 24/2018/SEI/EC (SEI nº 2410523), integrante deste acórdão: a) acolher o pedido de desistência do Recurso; e, b) determinar o arquivamento do presente feito.

Nº 349 - Processo nº 53569.001621/2015-36
Recorrente/Interessado: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTEPLA
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 79/2018/SEI/EC (SEI nº 2782049), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 350 - Processo nº 53500.024996/2016-40
Recorrente/Interessado: OI S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 73/2018/SEI/EC (SEI nº 275549), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, b) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 118/2016/SEI/COU/IN/SCO (SEI nº 1081749), para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 351 - Processo nº 53575.000261/2008-47
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 75/2018/SEI/EC (SEI nº 2760557), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o despacho recorrido em razão da aplicação de antecedentes infracionais anteriormente não computados; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1190542 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 352 - Processo nº 53560.001907/2008-72
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 74/2018/SEI/EC (SEI nº 2757325), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o despacho recorrido em razão da aplicação de antecedentes infracionais anteriormente não computados; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1189779 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 353 - Processo nº 53587.000338/2008-40
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 70/2018/SEI/EC (SEI nº 2724019), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o despacho recorrido ante a existência de antecedentes infracionais não computados anteriormente; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1193062 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 354 - Processo nº 53500.007533/2009-94
Recorrente/Interessado: OI S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 78/2018/SEI/EC (SEI nº 2775125), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1191601 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 355 - Processo nº 53560.003077/2011-13
Recorrente/Interessado: TV DIÁRIO LTDA
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 81/2018/SEI/EC (SEI nº 2782396), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Nº 356 - Processo nº 53542.000028/2005-07
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 76/2018/SEI/EC (SEI nº 2762592), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o despacho recorrido em razão da aplicação de antecedentes infracionais anteriormente não computados; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1194324 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 357 - Processo nº 53539.000366/2009-13
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 60/2018/SEI/EC (SEI nº 2716638), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pedido protocolizado sob o registro SEI nº 1189795 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 358 - Processo nº 53524.001468/2016-44
Recorrente/Interessado: FUNDAÇÃO JOÃO XXIII
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 80/2018/SEI/EC (SEI nº 2781491), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 359 - Processo nº 53500.073330/2017-59
Recorrente/Interessado: OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI MÓVEL S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 83/2018/SEI/EC (SEI nº 2786579), integrante deste acórdão, extinta o presente processo.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 18 DE JUNHO DE 2018

Nº 360 - Processo nº 53500.024468/2018-52
Recorrente/Interessado: CIDADÃO COM PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO E-SIC
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 93/2018/SEI/EC (SEI nº 2849226), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso em 2ª instância, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.527/2011.

Nº 361 - Processo nº 53500.001441/2018-01
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A.
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 77/2018/SEI/EC (SEI nº 2774708), integrante deste acórdão: a) conceder Anuência Prévia para alteração no bloco de controle da ALGAR TELECOM S.A. mediante o ingresso da sócia investidora ARCHY LLC a qual passará a deter aproximadamente 25% de participação no capital social e votante da Prestadora, condicionada a: a.1) apresentação da minuta do novo Estatuto Social da ALGAR TELECOM S.A. com o ingresso da ARCHY LLC, a BULKOVA, I.P. e a RENKA, L.P. e a KITOVA L.P. sobre as operações das empresas DIRETA COMUNICAÇÕES LTDA, ME (Direta) e CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999; ou, alternativamente, e, a.2) de exclusão de quaisquer direitos políticos previstos em instrumentos contratuais que assegurem o exercício de controle ao GIC (VENTURES) PTE LTD à DISCOVERY INVESTMENT PTE LTD, à MORNINGSTAR INVESTMENT PTE LTD, à ACON LAO FUND IV L.P., à NETSOVA, L.P., à RAPOVA, L.P. À BULKOVA, I.P., À RENKA, L.P. e À KITOVA L.P. sobre as operações das empresas DIRETA COMUNICAÇÕES LTDA, ME (Direta) e CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999; e, a.3) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas, com repêdo na Súmula nº 19, datada de 1º de dezembro de 2016; e, b) Determinar à ALGAR TELECOM S.A. que: b.1) apresente à Superintendência de Competição em até 90 (noventa) dias após a publicação do respectivo Acórdão do Conselho Diretor da Anatel os instrumentos societários previstos nos itens a.1 e a.2 e subitens, bem como a regularidade fiscal das empresas envolvidas previsto no item a.3, que comprovem o acolhimento dos condicionantes estabelecidos, cujo conteúdo será objeto de acesso por parte da Superintendência de Competição; e, b.2) comunique à Superintendência de Competição sua decisão sobre qual operação aprovada pela Anatel será implementada, considerando-se a existência de duas anúncias em favor do GRUPO ALGAR; a presente operação e aquela anuência no âmbito do Processo Administrativo nº 53500.069934/2017-48; e, c) determinar que a

presente anuência prévia valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.621, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.062465/2017-36
Prorroga, por uma única vez e por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Ato nº 432, de 22 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no art. 3º do mencionado Ato.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 11 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.426 - Expede autorização de uso de radiofrequências à AC PARCERIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 25.290.339/0001-09 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.428 - Expede autorização de uso de radiofrequência ao CONSORCIO CEMIG CEB, CNPJ nº 02.456.313/0001-84 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.431 - Outorga autorização para uso de radiofrequência ao SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA, CNPJ nº 04.408.605/0001-09, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 4.434 - Expede autorização de uso de radiofrequências à RIMA INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 18.279.158/0009-65 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.435 - Expede autorização de uso de radiofrequências à GILDO HIROYUKI SHIMADA, CPF nº 043.016.966-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.436 - Expede autorização de uso de radiofrequências à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.437 - Expede autorização de uso de radiofrequências à MENDONÇA & GOUVEIA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.571.881/0001-17 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.439 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à RADIO CULTURA DE PORTO NOVO LTDA, CNPJ nº 16.606.048/0001-8R, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 4.440 - Expede autorização de uso de radiofrequências à NORTE SUL TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 24.010.944/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.442 - Expede autorização para uso de radiofrequências à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LIMITADA, CNPJ nº 03.237.583/0057-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.443 - Expede autorização para uso de radiofrequências ao INSTITUTO INHOTIM, CNPJ nº 05.422.243/0001-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.445 - Expede autorização de uso de radiofrequências à SECURITY SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0015-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.451 - Expede autorização à DOSANKO ERITAS TROPICAIS LTDA, CNPJ nº 06.286.309/0001-76, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.452 - Expede autorização à ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.474.103/0032-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticada.html, pelo código 05152018061900057

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/388123-0 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/11/2018 SOB O NÚMERO 00003419311 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ECC1F097B151FBFC726833DB8DAA494E1DAD8D589BF0987B9657DAEB1E7E6EB4

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 59/60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.18.24.21.02 - 02.421.421.000.111

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TIM S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.421.421/0001-11
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ADRIAN CALAZA	CPF 059.618.647-90
LOCAL	DATA 31/10/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 311.513.508-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2017/302705-9

18 outubro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:
00003102651 - 18/10/2017

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s): 102496900

Hash: 14D9F16B-D40D-4293-9D1A-D398FF1F664C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	159,00	159,00
DNRC	0,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

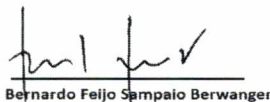
201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, CLAUDIO DA CUNHA VALLE E VITOR HUGO FEITOSA GONCALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003102725	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES 0018	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017



Bernardo Feijo Sampaio Berwanger



Nº de Páginas: 10
Capa Nº Páginas: 1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2017/302705-9

Observação:



00-2017/302705-9

16/10/2017 - 15:54:09

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003089796 - 20/09/2017

NIRE: 33.3.0032463-1
TIM S.A.

Órgão	Calculado	Pago
Junta	159,00	159,00
DREI	0,00	21,00

Boleto(s): 102496900

Hash: 14D9F168-D40D-4293-9D1A-D398FF1F664C



N-RL (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TIM S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
201	252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xxx	xxxxxx	XX
xxx	xxx	xxxxxx	XX
xxx	xxx	xxxxxx	XX
xxx	xxx	xxxxxx	XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro
Local
16/10/2017
Data

Nome:	Leonardo Anunciação do Couto
Assinatura:	Leonardo A. do Couto
Telefone de contato:	2263-9940
E-mail:	RJ@GASPARINO ADV. BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	16/10/2017
Data da 1ª entrada:	



00-2017/302705-9



dentu ou, na sua ausência, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário para compor a mesa.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O órgão permanente de administração da Companhia é a Diretoria. Os administradores da Companhia estão dispensados de prestar garantia de gozo.

ARTIGO 14 - Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assunção de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral deverá fazer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V
DIRETORES E REUNIÕES DA DIRETORIA

ARTIGO 16 - A Companhia terá uma Diretoria, à qual competirá a administração das negócios sociais e, ainda, a representação da Companhia perante terceiros, cabendo ao Diretor Presidente a função que se relacionar com o objeto da Companhia, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto Social.

ARTIGO 17 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado, observar sobre a criação ou a extinção de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 18 - No ato da posse, os Diretores da Companhia, além do assunção de termo de posse, deverão assinar o Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, bem como a ata de observância das disposições contidas na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A., aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, que deverá observar as disposições estabelecidas na TIM Participações S.A., controladora direta da Companhia.

ARTIGO 19 - A Diretoria reunem-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) membros da Diretoria. A convocação deverá ser feita por meio de aviso escrito, enviado à todos os Diretores por carta, fac-símil ou comunicação eletrônica.

ARTIGO 20 - O Diretor Presidente, agindo isoladamente, terá plenas potestades para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei.

ARTIGO 21 - Observadas as disposições estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social, as ações estabelecidas pela Assembleia Geral e na lei, a Companhia será representada e será considerada, para todos os efeitos legais, pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente.

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, observados os termos da lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as competências, responsabilidades e deveres definidos na lei.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão prestadas às respectivas demonstrações financeiras, na forma exigida em lei.

ARTIGO 25 - Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado aos termos do Artigo 202 da Lei das S/A.

ARTIGO 26 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços.

ARTIGO 27 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 28 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 29 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 30 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 31 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 32 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 33 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 34 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 35 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 36 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 37 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 38 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 39 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

ARTIGO 40 - A Companhia poderá pagar o dividendo sob a forma de ações da Companhia, em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

9.249.95 e legislação e regulamentação pertinentes os quais poderão ser invocados pelos dividendários obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 20 - Os dividendos a juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 07 (sete) anos invertendo em favor da Companhia.

ARTIGO 21 - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima.

ARTIGO 22 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidador, ou liquidadores, e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, observados os poderes e a remuneração fixados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 23 - Encerramento. Nada mais havendo a tratar e ninguém desobediendo mandatos, foram aprovadas as resoluções acima, tendo sido lida e aprovada e assinada a presente Ata, na qual os secretários representando a totalidade do capital social, presentes à Assembleia, assinaram suas assinaturas.

ARTIGO 24 - Mesa
Presidente: **Joaquim Horn**
Secretário: **Jaques Horn**
Acionistas: **Tim Participações S.A.**
Tim Celular S.A.

Visão do Advogado:
Simone Paulino de Barros
OAB/RJ - 61.971

POLÍTICA DE AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS DA TIM S.A.

Art. 1º - A TIM S.A. ("Companhia" ou "TIM") é uma sociedade anônima de capital fechado, operadora controladora direta da TIM Participações S.A. ("TIM Participações"), a TIM Participações, por sua vez, é uma companhia aberta, registrada na CVM e com ações negociadas no Novo Mercado da B3.

Art. 2º - A administração da TIM é exercida por sua Diretoria, órgão executivo encarregado de promover a sua gestão e a sua representação.

Art. 3º - Tendo em vista que a TIM é uma controladora operacional da TIM Participações, os Diretores da TIM, no ato de sua posse, devem observar as disposições constantes nesta Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. ("Política de Autorizações"), que define as condições sob as quais a TIM pode autorizar a prática de atos societários estabelecidos no estatuto social da TIM Participações.

Art. 4º - Dessa forma, e sem prejuízo das disposições constantes do Estatuto Social da TIM, fica estabelecido que a prática dos seguintes atos pela Diretoria da TIM depende da prévia aprovação dos órgãos societários pertinentes da TIM Participações, conforme a seguir estabelecido:

A. Aprovação da Assembleia Geral da TIM Participações:
I. Aprovar previamente a celebração de contratos de mútuo, de prestação de serviços ou de prestação de assistência técnica entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sufilias e controle comum ou qualquer destas, de outro lado, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, no todo ou em parte, após a avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutária da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados em contratações da mesma natureza entre partes independentes.

B. Aprovação do Conselho de Administração da TIM Participações:
I. Reformar o Estatuto Social da TIM;
II. Deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrente para a formação do capital social da TIM;

III. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da TIM, sua desqualificação ou liquidação, eleger o liquidador e liquidadores e liquidar bens e contas, bem como instituir o Conselho Fiscal para atuação em eventual liquidação;

IV. Suspender o exercício dos direitos do acionista que distorça o equilíbrio econômico imposto pela lei ou pelo Estatuto Social da TIM;

V. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da TIM, inclusive o Presidente, ficando-lhes quaisquer designações, funções, atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto da TIM, bem como aprovar a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;

VI. Instalar o Conselho Fiscal da TIM, bem como eleger ou destituir, a qualquer tempo, os seus membros;

VII. Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da TIM;

VIII. Reter o montante global da remuneração entre os Diretores da TIM, quando for o caso;

IX. Tomar, anualmente, as contas dos administradores da TIM e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição do dividendo;

X. Levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, ou declarar dividendos em substituição à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços;

XI. Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser invocados pelos dividendários obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76;

XII. Deliberar, observadas as disposições legais e estatutárias, sobre o aumento do capital social por subscricao de novas ações e sobre a emissão de qualquer outro título ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

XIII. Deliberar e acompanhar o orçamento anual, o plano de metas e o estratégico de negócios previsto para o período de vigência do orçamento da TIM e de suas sociedades controladas;

XIV. Deliberar, quando da emissão de debêntures pela TIM, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscricao ou colocação, bem como os tipos de rescalvamentos;

XV. Autorizar a aquisição de ações de emissão da TIM, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior negociação;

XVI. Autorizar o resgate total ou parcial das ações de qualquer classe ou série, conforme aplicável, cabendo-lhe fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

XVII. Deliberar sobre a aquisição ou alienação, no todo ou em parte, de participação da TIM ou das sociedades sob seu controle no capital de outras sociedades, bem como de participação em "joint venture" que preveja a constituição de uma sociedade;

XVIII. Autorizar a permissão de ações ou outros valores mobiliários, bem como a renúncia a direitos de ação de debêntures, debêntures convertíveis em ações ou títulos de subscricao de emissão de sociedades controladas da TIM;

XIX. Autorizar a constituição ou a liquidação de sociedades controladas ou não subsidiárias da TIM.

XXI. Autorizar a TIM, bem como suas controladas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir acordos de controle;

XXII. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, a lista Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sufilias e controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, no todo ou em parte, após a avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutária da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;

XXIII. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor total da operação seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);

XXIV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contrato de prestação continuada, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);

XXV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de Reais);

XXVI. Autorizar a prestação de garantias reais ou fiéis por parte da TIM, em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante superior a R\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de Reais);

XXVII. Aprovar a aplicação do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações aos administradores, membros do Conselho Fiscal e empregados da TIM ou de suas sociedades controladas e subsidiárias;

XXVIII. Deliberar sobre políticas que estabeleçam os procedimentos a serem observados por colaboradores e administradores da TIM e de suas controladas, tanto em operações e serem realizadas entre a TIM e partes relacionadas, como em outras situações em que haja potencial conflito de interesses;

XXIX. Aprovar a proposta da Diretoria do Regimento Interno da TIM, bem como a proposta de estrutura organizacional visando a competência e atribuição específicas dos Diretores da TIM;

XXX. Estabelecer alçadas de aprovação diferenciadas para a Diretoria da TIM em favor de herdeiros da organização da TIM, limitadas às ações estabelecidas neste Item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;

XXXI. Tendo em vista o compromisso da TIM com as sociedades controladas com o desempenho sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de suas empregadas ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e deliberar sobre as políticas de sustentabilidade das ações estabelecidas neste Item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;

XXXII. Tendo em vista o compromisso da TIM com as sociedades controladas com o desempenho sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de suas empregadas ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e deliberar sobre as políticas de sustentabilidade das ações estabelecidas neste Item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;

XXXIII. Tendo em vista o compromisso da TIM com as sociedades controladas com o desempenho sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de suas empregadas ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e deliberar sobre as políticas de sustentabilidade das ações estabelecidas neste Item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;

XXXIV. Tendo em vista o compromisso da TIM com as sociedades controladas com o desempenho sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de suas empregadas ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e deliberar sobre as políticas de sustentabilidade das ações estabelecidas neste Item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;

XXXV. Eleger ou destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria independente das demonstrações financeiras da TIM após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria Estatutária da TIM Participações;

C. Aprovação da Diretoria Colegiada da TIM Participações:
I. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, a lista Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sufilias e controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, em montante inferior a R\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutária da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;

II. Autorizar a participação da TIM ou de sociedades por ela controladas, em qualquer associação e, desde que não haja previsão de contratação de serviços, de qualquer "joint venture", consórcio ou qualquer estrutura similar;

III. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

IV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contrato de prestação continuada, seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

V. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trinta milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

VI. Autorizar a prestação de garantias reais ou fiéis por parte da TIM, em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

VII. Tendo em vista as responsabilidades sociais da TIM e do suas sociedades controladas, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício das empregadas ou da comunidade, sempre que o valor envolvido for inferior ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;

VIII. Aprovar a celebração de acordos coletivos pela TIM ou pelas sociedades por ela controladas;

Art. 5º - Os Diretores da TIM deverão observar fielmente o disposto nesta Política de Autorizações, obtendo as devidas aprovações dos órgãos deliberativos da TIM Participações previamente à prática dos atos estabelecidos no Art. 4º.

A presente Política de Autorizações foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da TIM, realizada em 26 de julho de 2017.

id: 2962750

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

XP INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº: 16.838.421.000-26 - NIRE nº: 33.3.0030451-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocando os acionistas da XP INVESTIMENTOS S.A. ("Canalet") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da

Imprensa Oficial do Rio de Janeiro documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.o.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 06 de Outubro de 2017 às 09:27:51 -0300

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.
NRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2017/302705-9 Data do protocolo: 16/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2017 SOB O NÚMERO 00003102725 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1381BCFA9E487C55376DE3D37D08440C953502BC65CD6DA95D717CB090B6D062
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10

000077



Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros

[Handwritten signature]

LIVRO 4235
FOLHA 132/134
ATO Nº 051
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TIM PARTICIPAÇÕES S.A. NA FORMA ABAIXO:

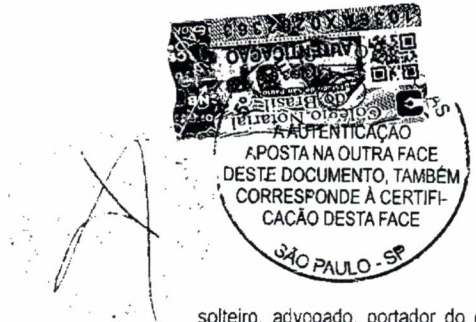
SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos dez (10) dias do mês de Maio (05), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 1, Barra da Tijuca, aonde em diligência a chamado vim, e perante mim, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D' OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lotada no Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes/RJ, compareceu como OUTORGANTE – TIM PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Norte, 12º andar – Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, neste ato devidamente representada por seu por seu Diretor Presidente, o Sr. STEFANO DE ANGELIS, italiano, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador do RNE nº V403998-0, válido até 31 de dezembro de 2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.567.317-10; e por seu *Chief Financial Officer*, o Sr. ADRIAN CALAZA, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, ambos domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; reconhecida por mim, Substituta do Tabelião, face a documentação apresentada e arquivada nestas Notas. Então pela Outorgante, foi me dito, através de seus representantes, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: MARCELO GASPARINO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 10.188, expedido pela OAB/SC em 01/03/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.383.469-34; LUIZ FERNANDO SACHET, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 18.429, expedido pela OAB/SC em 01/12/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.726.099-80; GUILHERME SILVA ROMAN, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 18.400, expedido pela OAB/SC em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.856.599-07; CÉSAR ROMERO BORGES DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 20.789, expedido pela OAB/SC em 01/08/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.010.849-05; MARIO DE CASTRO MARCHIORI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 17.452, expedido pela OAB/SC em 15/03/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.548.338-13; ALEX CYPRIANO VALLIM, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIÃO DE NOTAS
4º TABELIONATO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - RJ
TABELIÃO: HAMILTON BARROS
R. Américo
Bressaneiro
nº 2134
02 JUN. 2017
Assinatura
do Tabelião
em nome do
Tabelião

AAA 5175196

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS





solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 158.762, expedido pela OAB/SC em 16/08/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 057.088.887-50; ANQRÉ EDUARDO DANTAS, brasileiro, separado, advogado, portador do documento de identidade nº 167.163, expedido pela OAB/SP em 05/01/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.748.808-86; BÁRBARA VIVI WOLFF, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 15.160, expedido pela OAB/SC em 01/02/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.246.189-38; CÉSAR TADEU DIAS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25674-B, expedido pela OAB/SC em 07/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.297.420-00; GERALDO VINÍCIUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 20.655, expedido pela OAB/SC em 09/06/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.534.269-97; JOÃO GUSTAVO SPECIALSKI SILVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 26.947, expedido pela OAB/SC em 17/11/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.151.839-82; JOÃO HENRIQUE BALLSTAEDT GASPARINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 32.944, expedido pela OAB/SC em 16/03/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.590.749-92; DIEGO BACELAR LIPARIZI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 33.397, expedido pela OAB/DF em 23/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.863.081-68; MAIRA BASTOS SCHLEMPER MEDEIROS, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 10.333, expedido pela OAB/SC em 15/03/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.067.909-20; ALBERTO ITIRO IGAMI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 8.536-B, expedido pela OAB/SC em 01/02/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.297.420-00; RENATA LEMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 333.852, expedido pela OAB/SP em 14/10/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.840.060-08; RODRIGO BATISTA SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 333.535, expedido pela OAB/SP em 26/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.513.508-42; ALESSANDRA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, estagiária, portadora do documento de identidade nº 22.172.286-1, expedido pelo DETRAN/SP em 22/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.453.707-79; AMANDA VIDAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 29.184, expedido pela OAB/SC em 03/02/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.451.719-81; DIANA MATOS AGUIAR, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 36.561, expedido pela OAB/SC em 13/05/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.595.239-61; AMIRA MOHAMAD HAJAR, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 44.663, expedido pela OAB/SC em 09/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.205.609-88; ROMERITO GRESCHUK MOSER, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 29.301, expedido pela OAB/SC em 03/03/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.431.389-70; ALEXANDRE GÓES ULYSSÉA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado.





Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

portador do documento de identidade nº 39.013, expedido pela OAB/SC em 07/04/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.640.319-88; RICARDO FREITAS CORREA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 44.321, expedido pela OAB/SC em 26/01/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.075.709-95; LUCAS GLACIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 2211788565, expedido pelo DIC/RJ em 16/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.485.877-20; DIOGO SOUZA PERES, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 217257120, expedido pelo DIC/RJ em 12/12/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.943.567-02; HAYZER GONÇALVES NUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 223973165, expedido pelo DIC/RJ em 10/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.730.087-17; STEPHAN REITZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 32.432, expedido pela OAB/SC em 10/02/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.227.678-95; CLAJITON VALTER CORRÊA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 40.726, expedido pela OAB/SC em 12/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.842.049-38; EDUARDO SABINO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 38.529, expedido pela OAB/SC em 06/02/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.244.319-45; MANOELA SOARES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 38.532, expedido pela OAB/SC em 02/10/2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.976.609-92; BÁRBARA SILVA QUENCA, brasileira, solteira, estagiária, portadora do documento de identidade nº 43.124.105-3, expedido pela SSP/SP em 19/11/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.395.468-24; LUIZ FLÁVIO SILVA BASTOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 31.173, expedido pela OAB/SC em 15/04/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.576.070-37; FERNANDA MARIA FLORES, brasileira, solteira, estagiária, portadora do documento de identidade nº 493276543, expedido pela SSP/SP em 29/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 395.883.688-71; ALFREDO ZANOTTO FILHO, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 5040284, expedido pela SSP/SC em 26/12/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.212.529-79; ANDRÉ FELIPE DE PAULA ANDRADE, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 305367584, expedido pela SSP/SP em 02/08/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.081.709-19; CARLA FERREIRA, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 27-2, expedido pela SSP/SP em 17/10/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.330.678-89; ANDRÉ MOURA DE SOUZA LEMOS, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 20.898.469-0, expedido pelo DETRAN/RJ em 03/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.160.717-83; BRUNO CRISTIAN DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do

Tabelião de Notas
 Hamilton Barros
 02 JUN. 2017
 5175197

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS E/OU RASURAS

AAA 5175197





de identidade nº 5122142, expedido pela SSP/SC em 17/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.831.139-66; **CAUÊ MACHADO OLIVEIRA BRASIL**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 45.905, expedido pela OAB/SC em 05/02/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.195.120-17; **BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 25.551, expedido pela OAB/SC em 17/07/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.308.799-19; **LEONARDO GOMES TRAVI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 67.018, expedido pela OAB/RS em 15/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.907.380-72; **LUANA CRISTINA LOPES**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do documento de identidade nº 275925444, expedido pelo DETRAN/RJ em 17/03/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.684.787-39; **LUCAS SOUZA AMAYA**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 39324311-4, expedido pela SSP/SP em 18/06/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.795.518-13; **LUCAS STOCCO RICARDO**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 46.389.973-8, expedido pela SSP/SP em 03/06/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.556.148-23; **MATHEUS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 277684940, expedido pelo DIC/RJ em 19/06/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.211.337-94; **MIRELLA DE CASTRO NANNI**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 224.456, expedido pela OAB/SP em 11/08/2004, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.213.538-69; **MOANE PINHEIRO SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 5428888, expedido pela SPTC/GO em 06/02/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.408.741-88; **RODOLPHO NUNES RECALCHI**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 48.385.076-7, expedido pela SSP/SP em 05/11/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.022.438-80; **THAINÁ SOUZA DE PAULA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora do documento de identidade nº 290315126, expedido pelo DETRAN/RJ em 08/10/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.226.637-71; **BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 44.674, expedido pela OAB/SC em 29/03/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.546.469-76; **THIAGO ALVES**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 52.164.350-2, expedido pela SSP/SP em 31/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.661.448-26; **FABIANO RÉGIS ABREU JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 5371424, expedido pela SSP/SC em 27/02/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.932.709-86; **FELIPE MOLINA COSTA**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 491057398, expedido pela SSP/SP em 10/06/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.573.348-25; **JOÃO VICTOR BOING TIEDJE**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador do documento de identidade nº 5.475.71-9, expedido pela SSP/SC em 31/03/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.934.519-96; **JHONEM ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 33.937, expedido

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2017/302705-9 Data do protocolo: 16/10/2017
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2017 SOB O NÚMERO 00003102725 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1381BCFA9E487C55376DE3D37D08440C953502BC65CD6DA95D717CB090B6D062

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10



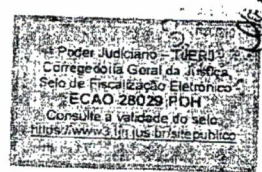
000082



demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o substabelecimento. Os **OUTORGADOS** deverão observar, fiel e rigorosamente, as competências fixadas no Estatuto Social; o Código de Ética e de Conduta; a Política Anticorrupção da **OUTORGANTE**, e a legislação relacionada, notadamente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício. O presente mandato será válido até 10 de maio de 2018, podendo ser revogado a qualquer momento pela OUTORGANTE. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$237,77 (tabela 07 no valor de R\$237,77 (tabela 07, conforme Tabela 07 da Portaria 02/2001, acrescidas das Mútuas e ACOTERJ no valor de R\$14,44, R\$10,06 pelo Arquivamento, R\$23,32 pela Guia de Comunicação do Distribuidor, RGI, DOI, JUCERJA e CENSEC, e mais os 20% devidos ao FETJ no valor de R\$78,01, consoante Lei n.º 3.217/99, R\$19,50 pela Lei nº4664/05, artigo 4º, inc. III (5%- FUNDPERJ), R\$19,50 da Lei Complementar nº 111/06 (5%- FUNPERJ), R\$15,60 da lei 6281, artigo 1º (4% FUNARPENRJ), R\$7,13 do art. 112 §2º da Constituição Estadual/RJ (PMCMV), R\$113,02 pela distribuição por nome e R\$118,89 pela diligência. Totalizando o total de R\$697,22- Que ficam arquivadas cópias dos documentos de identificação da Outorgante.

DEU FEITO em 18/10/2017, LAVÍNIA SIQUEIROS SOARES, LE COCQ D'OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lavrei e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (assinado) **OUTORGANTE / TIM PARTICIPAÇÕES S.A** (repres) **STEFANO DE ANGELIS/OUTORGANTE / TIM PARTICIPAÇÕES S.A.** (repres) **ADRIAN CALAZA**, "TRASLADADA HOJE".

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
4º OFÍCIO DE TABELIÃO
Lavinia Siqueiros Soares
Substituta do Tabelião
R. 111, 111 - RJ
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Handwritten signature in blue ink.



410085

Social da Companhia: Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), mediante a subscrição de 24.900.123 (vinte e quatro milhões, novecentos mil, cento e vinte e três) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,145776005, com base no valor do patrimônio líquido apurado em 31/12/2017, todas subscritas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social é de R\$ 339.545.089,57 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 913.291.048 (novecentas e treze milhões, duzentas e noventa e uma mil e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". T. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Erik da Costa Breyer - Presidente e Letícia Torres Rosina - Secretária. Acionistas: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Erik da Costa Breyer. Certifico que a presente e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. Mesa: Erik da Costa Breyer - Presidente; Letícia Torres Rosina - Secretária. Jucejra nº 3178887 sem 11/04/2018

kt: 2149906

METROBARRA S.A.

CNPJ/MF: 17.338.410/0001-94 - NIRE: 33.03030575-1 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2015. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada no dia 21 de dezembro de 2015, às 12 horas, na sede social da Metrobarra S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700 parte, Centro, CEP 20031-003 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3. Presenças: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente como convidada a Sra. Letícia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. 4. Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha e secretariada pela Sra. Letícia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; 6. Deliberações: Declarada instalada a Assembleia, o acionista aprovou: (i) O aumento do capital da Companhia no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões oitocentos mil e trinta e quatro centavos), mediante a subscrição de 4.190.276 (quatro milhões, cento e noventa mil e trezentos e setenta e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,862395452, todas subscritas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. (ii) Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - "O capital social é de R\$ 101.820.001,04 (cento e um milhões, oitocentos mil, um real e quatro centavos); dividido em 106.094.133 (cento e seis milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, às 13 horas foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente e Letícia Torres Rosina - Secretária. Acionista Presente: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente Gustavo Nunes da Silva Rocha. Certifico que a presente e cópia fiel

TIM S.A. CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11- NIRE 33.300.324.631 Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 31/10/2018. 1. Data, Hora e Local: As 10 horas, do dia 31/10/2018, na sede social da TIM S.A. sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200 ("Companhia"). 2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Presente, ainda, o Sr. Claudio Silva Foch representante da empresa de avaliação RSM Acal Auditores Independentes S.S. 3. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Sr. Adrían Calaza - Presidente; e Sr. Jacques Horn - Secretário. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta de incorporação ("Incorporação") da TIM Celular S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.182.910 ("Incorporada") pela Companhia, devendo, para tanto: (i) examinar, discutir e deliberar a respeito do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado em 15/10/2018 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Emtocolo"); (ii) deliberar sobre a aprovação e ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada RSM Acal Auditores Independentes S.S., sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-94 e no CRC sob o nº 4.080/0-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 123, 23º pavimento, parte, Centro, CEP 20040-005 ("Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada ("Laudo") com base em seu valor contábil; (iii) examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo e da Incorporação; e (iv) se aprovada a incorporação, deliberar sobre: (a) o aumento de capital da Companhia; (b) o aumento das reservas de capital, reservas de lucros e lucros acumulados da Incorporação; (c) a destinação das atividades da sede e filiais da Incorporada; e (d) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. 6. Documentos Lidos e Autenticados pela Mesa: (i) Protocolo de Incorporação e Justificação - Anexo I; (ii) Laudo de Avaliação - Anexo II; e (iii) Estatuto Social da Companhia - Anexo III. 7. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, as seguintes matérias: 7.1. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das S/A. 7.2. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram e ratificaram a nomeação e contratação da Avaliadora, neste ato representada pelo Sr. Claudio Silva Foch, inscrito no CRC/RJ sob o nº RJ-102465/0-4, para a elaboração do Laudo com base no valor contábil do patrimônio líquido da Companhia na data-base de 30/09/2018, que será utilizado como base para a formalização da Incorporação. 7.3. Tendo sido previamente consultada pela administração da Companhia, a Avaliadora se antecedeu nos estudos e na elaboração do Laudo, o qual foi apresentado aos presentes. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição, justificando a fixação do valor total do ativo patrimonial líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia em R\$17.035.253.769,34. O Laudo ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo II". 7.4. Nos termos da proposta submetida pela Diretoria da Companhia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo, que, devidamente rubricado pela me-

Companhia. O valor nominal de R\$ 185,00, Torre Norte, 12º andar - Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrían Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, válido até 9/10/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.518.847-90, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (ii) TIM Celular S.A., qualificada acima, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jacques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.082.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Presente, ainda, o Sr. Claudio Silva Foch, representante da empresa de avaliação RSM Acal Auditores Independentes S.S. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 31/10/2018. Jacques Horn - Secretário da Mesa. Anexo I - Protocolo de Incorporação e Justificação da TIM Celular S.A. Pela TIM S.A. O presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Emtocolo") é celebrado entre os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na melhor forma do direito: I. TIM S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCEBARRA") sob o NIRE nº 33.300.324.631, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrían Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V405011-M, válido até 9/10/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.518.847-90, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Incorporadora"); e II. TIM CELULAR S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCEESP") sob o NIRE nº 35.300.182.910, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jacques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.082.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (doravante designada simplesmente "Incorporada") e, em conjunto, as "Companhias". Resolvem as Companhias estabelecer, nos termos dos Artigos 223 a 227 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora. I. Características das Companhias Envolvidas. 1.1. A Incorporadora é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.041.956.045,00, dividido em 4.041.956.045 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Table with 3 columns: Acionista, Ações, %

1.2. A Incorporada é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$9.434.215.719,87, dividido em 38.254.833.561 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Table with 3 columns: Acionista, Ações, %

METROBARRA S.A.

CNPJ/MF: 17.339.410/0001-64 - NIRE: 33.3.0030575-1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2017. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada no dia 24 do mês de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Metrobarra S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700, parte, Centro, CEP 20031-003 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3. Presenças: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registro lavrado no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente como convidada a Sra. Leticia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. 4. Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Erik da Costa Breyer e secretariada pela Sra. Leticia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social; e (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia. 6. Deliberações: Declaração instalada a Assembleia, o acionista aprovou (i) O aumento do capital da Companhia no valor de R\$ 10.000.000,20 (dez milhões de reais e vinte centavos), mediante a subscrição de 40.993.959 (quarenta milhões, novecentas e noventa e três mil e noventa e cinco) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,24393839, todas subscritas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. (ii) Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - "O capital social é de R\$ 276.045.089,45 (duzentos e setenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em 569.988.194 (quinhentas e sessenta e nove milhões, novecentas e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às 10 horas foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Erik da Costa Breyer. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2017. Mesa: Erik da Costa Breyer - Presidente; Leticia Torres Rosina - Secretária. Jucejra nº 3020680 em 22/03/2017.

Id: 2149908

METROBARRA S.A.

CNPJ/MF: 17.339.410/0001-64 - NIRE: 33.3.0030575-1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Março de 2018. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 09 do mês de março de 2018, às 17h horas, na sede social da Metrobarra S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700, parte, Centro, CEP 20031-003 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista única, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3. Presenças: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente como convidada a Sra. Leticia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. 4. Mesa: Presidente: Sr. Erik da Costa Breyer; e Secretária: Sra. Leticia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre o aumento do capital social e consequente alteração do Estatuto Social da Companhia. 6. Deliberações: Foi aprovada pela acionista a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foi tratado o seguinte assunto: Aumento do Capital Social da Companhia: Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.983
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 26 de setembro de 2018, às 10h00, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro
PRESENCAS: Reuniu-se o Conselho de Administração da TIM Participações S.A. ("Companhia") na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. João Cox Neto, Agostino Nuzzolo, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Celso Luis Loducca, Giovanni Ferrigo, Herculanio Anibal Alves, e Stefano De Angelis, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada dos Srs. Mario Di Mauro, Piergiorgio Peluso e Raimondo Zizza. Registre-se a participação do Sr. Agostino Nuzzolo apenas nas discussões relativas aos itens de (1) a (5) da Ordem do Dia. Para apoio nas discussões dos diversos temas tratados na presente reunião, fizeram-se presentes os Srs. Sami Foguel, Diretor Presidente, Adrian Calaza, Chief Financial Officer e Diretor de Relações com Investidores, Bruno Mutzenbecher Gentil, Business Support Officer, Leonardo de Carvalho Capdeville, Chief Technology Officer, Mario Girasole, Regulatory and Institutional Affairs Officer, Piero Formica, Diretor de Compliance e Leonardo Gonçalves Siqueira, representante da área de Operational Planning. MESA: Sr. João Cox Neto - Presidente; e Sr. Jacques Horn - Secretário. ORDEM DO DIA: (1) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário; (2) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; (3) Deliberar sobre a proposta de alteração da Política de Partes Relacionadas; (4) Deliberar sobre a proposta de alteração do Código de Ética e de Conduta; (5) Deliberar sobre a proposta de alteração da Política de Anticorrupção; e (6) Apresentar estudos de reorganização societária. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes, registraram suas deliberações da seguinte forma: (1) Tomaram conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2018, conforme relatado pelo Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Coordenador do CAE. (2) Tomaram conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos ("CCR"), em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2018, conforme relatado pelo Sr. Herculanio Anibal Alves, Presidente do CCR. (3) Aprovaram a revisão da Política de Partes Relacionadas da Companhia, conforme proposta apresentada e com base na recomendação favorável do CCR, registrada na reunião realizada em 25 de setembro de 2018. (4) Aprovaram a revisão do Código de Ética e de Conduta da Companhia, conforme proposta apresentada e com base na recomendação favorável do CCR, registrada na reunião realizada em 25 de setembro de 2018. (5) Aprovaram a revisão da Política de Anticorrupção da Companhia, conforme proposta apresentada e com base na recomendação favorável do CCR, registrada na reunião realizada em 25 de setembro de 2018. (6) Os senhores Conselheiros foram informados sobre o andamento de projetos atualmente em fase de análise preliminar pela administração da Companhia, tudo conforme material de apoio previamente enviado e que fica arquivado na sede da Companhia. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata sob a forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. João Cox Neto, Agostino Nuzzolo, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Celso Luis Loducca, Giovanni Ferrigo, Herculanio Anibal Alves, e Stefano De Angelis. Certifico que a presente ata foi lavrada na via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 26 de setembro de 2018. JAQUES HORN - Secretário da Mesa. Jucejra nº 3406189, em 22/10/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2150063

TIM S.A.

CNPJ/MF: 02.558.115/0001-21 - NIRE: 33.300.276.983

Companhia. O valor patrimonial do acervo líquido da Incorporada a ser verificado para a Companhia será de R\$17.035.253.769,34, de acordo com o desdólio no Laudo contábil e alocado em contas do patrimônio líquido da Companhia conforme segue

Table with 2 columns: Natureza and Valor (R\$). Rows include Capital Social, Reservas de capital, Reservas de lucros, Lucros ou prejuízos acumulados, and Total do patrimônio líquido.

7.6. Em razão da Incorporação ora aprovada, os acionistas, por unanimidade, aprovaram (i) o aumento de capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$4.041.956.045,00 para R\$13.476.171.764,87, com um aumento efetivo de R\$9.434.215.719,87, mediante a emissão de 38.254.833,561 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente emitidas pela Companhia, e (ii) o aumento das reservas do patrimônio líquido no valor de R\$7.601.038.049,47, conforme evidenciado no Laudo e no item 7.5 acima. 7.7. A relação de substituição de ações ordinárias da Incorporada por ações da Companhia, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações da Incorporada e da Companhia, será de 1 ação ordinária de emissão da Incorporada para cada 1 ação ordinária de emissão da Companhia. 7.8. Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$13.476.171.764,87, dividido em 42.296.789.606 ações ordinárias sem valor nominal." 7.9. As ações emitidas por força do aumento de capital deliberado acima serão atribuídas ao único acionista da Incorporada, conforme descrito no Protocolo. 7.10. Em razão da extinção da Incorporada, a ação representativa do capital social da Companhia atualmente detida pela Incorporada será cancelada e, consequentemente, extinta, o que será refletido nos livros societários da Companhia de forma que a Companhia se tornará subsidiária integral do único acionista da Companhia. 7.11. Considerando que (a) a Incorporação será aprovada pela TIM Participações S.A., qualificada abaixo no item 8, que é acionista da Companhia e da Incorporada; e (b) a segunda acionista da Companhia é a própria Incorporada, não haverá exercício do direito de recesso a qualquer outro acionista. 7.12. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram que, após a Incorporação, as atividades da Incorporada passarão a ser realizadas na sede e filiais da Companhia e serão iniciados todos os procedimentos para a baixa da sede e filiais da Incorporada. 7.13. A Companhia torna-se sucessora da Incorporada em todos os direitos e obrigações, a título universal para todos os fins de direito. Na condição de sucessora, os Diretores da Companhia ficam desde logo autorizados a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar as operações acima. 7.14. Os acionistas, por unanimidade, ratificaram todos os atos praticados pelos Diretores e procuradores da Companhia relacionados à efetivação da Incorporação. 7.15. Por fim, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a reformulação e consolidação do Estatuto Social, de acordo com as deliberações tomadas acima, o qual integra a presente ata como Anexo III. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Adrian Calaza - Presidente; e Jacques Horn - Secretário. Acionistas Presentes: (i) TIM Participações S.A., sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar - Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrian Calaza,

acionista a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foi tratado o seguinte assunto: **Aumento do Capital Social da Companhia:** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), mediante a subscrição de 24.900.123 (vinte e quatro milhões, novecentas mil, cento e vinte e três) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,1445776005, com base no valor do patrimônio líquido apurado em 31/12/2017, todas subscritas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social é de R\$ 339.545.089,57 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 913.291.048 (novecentas e treze milhões, duzentas e noventa e uma mil e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Erik da Costa Breyer - Presidente e Leticia Torres Rosina - Secretária. Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Erik da Costa Breyer. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. Mesa: Erik da Costa Breyer - Presidente; Leticia Torres Rosina - Secretária. Jucerja nº 3178887 em 11/04/2018.

Id: 2146996

METROBARRA S.A.

CNPJ/MF: 17.339.410/0001-64 - NIRE: 33.303.003675-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2015. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada no dia 21 do mês de dezembro de 2015, às 12 horas, na sede social da Metrobarra S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700, parte Centro, CEP 22031-003 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3. Presenças: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente como convidada a Sra. Leticia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. 4. Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha e secretariada pela Sra. Leticia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. 6. Deliberações: Declarada instalada a Assembleia, o acionista aprovou: (i) O aumento do capital da Companhia no valor de R\$ 3.800.000,34 (três milhões oitocentos mil e trinta e quatro centavos), mediante a subscrição de 4.190.376 (quatro milhões, cento e noventa mil e trezentos e setenta e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,9068399452, todas subscritas pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. (ii) Em consequência do aumento do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - "O capital social é de R\$ 101.800.001,04 (cento e um milhões, oitocentos mil, um real e quatro centavos), dividido em 106.094.133 (cento e seis milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, às 13 horas foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente e Leticia Torres Rosina - Secretária. Acionista Presente: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Gustavo Nunes da Silva Rocha. Certifico que a presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015. Mesa: Gustavo Nunes da Silva Rocha - Presidente; Leticia Torres Rosina - Secretária. Jucerja nº 2867629 em 04/02/2016.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018. JACQUES HORN - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3406189, em 22/10/2018. Bernardo F. S. Benwenger - Secretário Geral. Id: 2150963

TIM S.A.

CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11- NIRE 33.300.324.631

Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 31/10/2018. 1. **Data, Hora e Local:** Às 10 horas, do dia 31/10/2018, na sede social da TIM S.A. sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200 ("Companhia"). 2. **Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Presente, ainda, o Sr. Cláudio Silva Foch, representante da empresa de avaliação RSM Acal Auditores Independentes S.S. 3. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". 4. **Mesa:** Sr. Adrian Calaza - Presidente e Sr. Jacques Horn - Secretário. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de incorporação ("Incorporação") da TIM Celular S.A. sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.182.910 ("Incorporada") pela Companhia, devendo, para tanto: (i) examinar, discutir e deliberar a respeito do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado em 15/10/2018 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"); (ii) deliberar sobre a aprovação e ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada RSM Acal Auditores Independentes S.S., sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 e no CRC sob o nº 4.080/0-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 123, 2º pavimento, parte Centro, CEP 20040-005 ("Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada ("Laudo") com base em seu valor contábil; (iii) examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo e da Incorporação; e (iv) se aprovada a Incorporação, deliberar sobre: (a) o aumento de capital da Companhia; (b) o aumento das reservas de capital, reservas de lucros e lucros acumulados da Companhia; (c) a destinação das atividades da sede e filiais da Incorporada; e (d) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. 6. **Documentos Lidos e Autenticados pela Mesa:** (i) Protocolo de Incorporação e Justificação - Anexo I; (ii) Laudo de Avaliação - Anexo II; e (iii) Estatuto Social da Companhia - Anexo III. 7. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, as seguintes matérias: 7.1. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das S/A. 7.2. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram e ratificaram a nomeação e contratação da Avaliadora, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Silva Foch, inscrito no CRC/RJ sob o nº RJ-1024550-4, para a elaboração do Laudo com base no valor contábil do patrimônio líquido da Companhia na data-base de 30/09/2018, que será utilizado como base para a formalização da Incorporação. 7.3. Tendo sido previamente consultada pela administração da Companhia, a Avaliadora se antecipo nos estudos e na elaboração do Laudo, o qual foi apresentado aos presentes. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram em sua íntegra, sem qualquer ressalva, oposição ou restrição, justificando a fixação do valor total do acervo patrimonial líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia em R\$17.035.253.769,34. O Laudo ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo II". 7.4. Nos termos da proposta submetida pela Diretoria da Companhia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo que, devidamente rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata, como o "Anexo I". 7.5. Nos termos da proposta submetida pela Diretoria da Companhia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a incorporação com a consequente extinção da Incorporada e a incorporação de todo o seu patrimônio e a transferência de todos os seus bens, direitos e obrigações para a Companhia, mediante a transferência de propriedade.

TIM Participações S.A. sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar - Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrian Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V409011-M, válido até 9/10/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (ii) TIM Celular S.A., qualificada acima, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jacques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.854, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Presente, ainda, o Sr. Cláudio Silva Foch, representante da empresa de avaliação RSM Acal Auditores Independentes S.S. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 31/10/2018. Jacques Horn - Secretário da Mesa. Anexo I - Protocolo e Justificação de Incorporação da TIM Celular S.A. pela TIM S.A. O presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo") é celebrado entre os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na melhor forma de direito: I. TIM S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, São Cristóvão, CEP 20940-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.300.324.631, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Adrian Calaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V409011-M, válido até 9/10/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Incorporadora"); e II. TIM CELULAR S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05724-005 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.182.910, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. Jacques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.854, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (corrente designada simplesmente "Incorporada" e, em conjunto, as "Companhias"). Resolvem as Companhias estabelecer, nos termos dos Artigos 223 a 227 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora. I. **Características das Companhias Envolvidas.** 1.1. A Incorporadora é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.041.956.045,00, dividido em 4.041.956.045 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	Ações	%
TIM Participações S.A.	4.041.956.044	99,99
TIM Celular S.A.	01	0,01
Total	4.041.956.045	100%

1.2. A Incorporada é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$9.434.215.719,87, dividido em 38.254.833.561 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionista	Ações	%
TIM Participações S.A.	38.254.833.561	100
Total	38.254.833.561	100%

1.3. Todas as ações de emissão da Incorporada se encontram livres e desembaralhadas de quaisquer ônus e/ou gravames e são de propriedade exclusiva dos acionistas.



tos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Incorporada. 1.4. A Incorporadora se tornará subsidiária integral do acionista comum de ambas Companhias, a TIM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar - Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.300.278.963 (TIM Participações). II. Motivos da Operação, Interesse das Companhias e Princípios da Incorporação. 2.1. O objeto do presente Protocolo é a proposta de reorganização das atividades da Incorporadora e da Incorporada, consolidando as atividades de prestação de serviços de telecomunicações através das licenças SMP - Serviço Móvel Pessoal, STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado e SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, bem como os Serviços de Valor Adicionado e demais atividades econômicas desenvolvidas por ambas as Companhias, na Incorporadora ("Incorporação"). 2.2. A integração das operações das Companhias em uma única pessoa jurídica tem por objetivo central promover sinergias operacionais e financeiras permitindo uma melhor consecução do objeto social de ambas as Companhias, resultando em uma melhor competitividade de mercado, bem como a implementação de uma estrutura mais eficiente de processos tanto no âmbito de sistemas contábeis como de controles internos. A Incorporação é mais uma etapa de um processo contínuo de reorganização societária que vem sendo implementado pela TIM Participações desde a privatização do setor de telecomunicações e se encontra em perfeito alinhamento com as expectativas deste segmento. 2.3. Aprovada a Incorporação: (i) a Incorporadora e, em consequência, todas as ações de emissão desta, serão extintas; (ii) o acionista remanescente da Incorporada receberá as ações de emissão da Incorporadora (ver item 7.3 abaixo); e (iii) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade. III. Justificação da Incorporação. 3.1. As administrações das Companhias recomendam a aprovação da proposta de incorporação nos termos deste Protocolo, dando assim continuidade ao processo de reorganização societária iniciado no momento de privatização do setor de telecomunicações, por entenderem que a Incorporação resultará em benefícios para a Incorporadora e seu acionista remanescente (ver item 7.3 abaixo), tais como, exemplificadamente: (a) maior integração a unidade administrativa, comercial e financeira, permitindo uma redução dos custos operacionais, aproveitamento de sinergias e resultando numa operação mais eficiente; (b) fortalecimento das bases de sustentação de seus negócios, permitindo a gestão comercial unificada dos diversos serviços prestados pela TIM Participações, pela Incorporadora e suas controladas, propiciando uma resposta mais eficiente e rápida às necessidades do mercado por meio do desenvolvimento de novos serviços e ofertas integradas, garantindo melhor posicionamento estratégico e níveis de competitividade, bem como uma melhor experiência para seus clientes na utilização dos serviços prestados, com todas as licenças consolidadas em uma única empresa; (c) otimização no cálculo dos impostos tendo em vista a possibilidade de utilização de créditos fiscais referentes ao prejuízo fiscal e base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro da Incorporadora com a projeção de lucro tributável para a utilização dos referidos créditos; e (d) concentração dos interesses do acionista comum de ambas as Companhias em uma única pessoa jurídica. IV. Critério de Avaliação. 4.1. Pelos motivos acima expostos, as administrações das Companhias envolvidas decidem propor ao acionista comum de ambas as Companhias a Incorporação que, se aprovada, obedecerá às seguintes condições: (a) o critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora será o valor do patrimônio líquido a valor contábil, apurado com base em balanço patrimonial da Incorporada datado de 30/09/2018 ("Balanço"); (b) as

RS7.601.038.049.47, conforme evidenciado no Laudo e no item 7.4 acima; 7.6. Após a Incorporação, se aprovada, o capital social da Incorporadora será de R\$13.476.171.764,87, representado por 42.296.789.506 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 7.7. A relação de substituição de ações ordinárias da Incorporada por ações da Incorporadora, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 1 ação ordinária de emissão da Incorporada para cada 1 ação ordinária de emissão da Incorporadora. 7.8. Considerando que (a) a Incorporação será aprovada pela TIM Participações, que é acionista de ambas as Companhias; e (b) que a segunda acionista da Incorporadora é a própria Incorporada, não haverá exercício do direito de ressaio a qualquer outro acionista. VIII. Condições Gerais. 8.1. A Incorporadora manterá a denominação da TIM S.A. 8.2. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as Companhias. 8.3. Todos os resultados posteriores à data da incorporação pertencerão à Incorporadora. 8.4. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações de ambas as Companhias promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação. 8.5. Após a incorporação as atividades passarão a ser realizadas na sede e filiais da Incorporadora e serão iniciados todos os procedimentos para a baixa da sede e filiais da Incorporada. 8.6. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos elou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelo acionista comum de ambas as Companhias signatárias deste documento e o registro dos atos societários respectivos na JUCERJA e na JUCESP, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações. 8.7. O presente Protocolo deverá ser submetido à aprovação em assembleia geral da Incorporada e da Incorporadora, a serem oportunamente realizadas. 8.8. Aprovada a Incorporação, a Incorporada será considerada extinta, cabendo aos administradores da Incorporadora (i) promover a baixa, o registro, a averbação, a publicação e os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da Incorporação ora vislumbrada, incluindo, mas não se limitando, aos atos necessários perante os órgãos públicos competentes para a efetivação da Incorporação; e (ii) a guarda dos livros fiscais da Incorporada. 8.9. As administrações de ambas as Companhias entendem que a Incorporação vislumbrada no presente Protocolo atende aos melhores interesses da Incorporada, da Incorporadora, bem como do acionista comum de ambas Companhias, pelo que recomendam a sua implementação. E, por estarem assim justas e contratadas, a Incorporada e a Incorporadora assinam o presente Protocolo em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro, 15/10/2018. TIM S.A. - Adnan Calazas. TIM CELLULAR S.A. - Jacques Hom. Anexo II - Para a Administração e os Acionistas da TIM CELLULAR S.A. - Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 - Via Andrade - CEP 05.724-006 - São Paulo - SP - CNPJ: 04.206.050/0001-90. Ref: Laudo de Avaliação - Tim Celular S.A. Prezados Senhores, Conforme solicitação de V.Sas. realizamos análises e estudos técnicos, tendo como objeto e escopo de trabalho, proceder à avaliação do valor total do Patrimônio Líquido Contábil - Ativo Líquido Contábil - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), pela TIM Celular S.A., na data base de 30/09/2018, e ser incorporada pela TIM S.A., nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações, e de demais normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRAC) (Anexo II) em termos e condições de

Exame acurado dos livros, registros, balanços e demais documentos fiscais, na data base; e constatação de que tais registros e elementos achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos uniforme e consistentemente aplicados. IV. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis. A administração da sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Incorporada está descrito no ANEXO II do laudo de avaliação. V. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidades do Auditor Independente. Informações sobre o Avaliador. RSM BRASIL. A ACAL Consultoria e Auditoria S/S foi fundada em abril de 1994, portanto, há 34 anos no mercado e está registrada no CVM desde 1991. A empresa possui cerca de 450 profissionais em 4 escritórios localizados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte, prestando serviços de auditoria, consultoria e outsourcing com expressiva carteira de clientes atreptos. Em 2010 tivemos o orgulho de anunciar a nossa admissão como membro Brasileiro na RSM International, que é a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo, com 793 escritórios em 117 países e mais de 41.000 profissionais, bem como o aceite do nosso registro pelo PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board). No ano de 2010 os serviços de auditoria foram segregados e transferidos para a ACAL Auditores Independentes S/S, após obtenção do respectivo registro na CVM, com escritórios no Rio de Janeiro e Curitiba. A ACAL Consultoria e Auditoria S/S, requereu o cancelamento do seu registro no CVM. Adicionalmente, ao longo dos últimos 15 anos, temos prestado serviços de consultoria financeira, incluindo a elaboração de avaliações e assessoria em processos de aquisições e reorganizações societárias de empresas, como segue: Avaliações relevantes executadas em empresas de capital aberto - AGRE Empreendimentos Imobiliários S.A. - PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Brazil Pharma S.A. - CVRD / CAEMI - MMX S.A. - Fumas Centrais Elétricas S.A. - TIM Brasil Participações S.A. Sobre a RSM. Somos o 6º maior network global de Auditoria, Consultoria Tributária e Consultoria Empresarial do mundo. As firmas que compõem o network global estão presentes em 117 países, com 793 escritórios e congregam mais de 41.420 colaboradores e sócios em todo o mundo. O conhecimento, experiência e diversidade de habilidades dos nossos profissionais são parte fundamental para o nosso compromisso com a excelência nos nossos serviços. Nossa atuação é pautada pelo rigor às boas práticas de governança corporativa, ética na condução dos negócios e atendimento personalizado aos objetivos e necessidades individuais dos nossos Clientes. Somos dedicados a: Construir relações. - Construir relações fortes, colaborativas e duradouras com todos os nossos Clientes, sendo acessíveis, ágeis e adaptáveis. - Compreender em detalhes as necessidades, estratégias e aspirações dos nossos Clientes. - Agregar valor a cada Cliente, em linha com suas metas e trazendo as experiências e perspectivas locais e globais dos nossos profissionais. Nossos Valores: Qualidade: Prover serviços de excelência; Exercer as melhores metodologias e práticas de trabalho; Esforço para exceder as expectativas; Integridade: Agir com respeito; Agir com ética e independência; Construir relacionamentos de confiança; Gerenciamento: Desenvolver os nossos profissionais para serem excelentes em suas habilidades; Construir uma marca de conteúdo; Contribuir para nossas comunidades. Nossa Missão: Prover aos nossos Clientes um serviço consistente, que exceda as suas expectativas, onde quer que estejam no mundo. Apoiar os nossos Clientes através da nossa valiosa experiência local combinada com o conhecimento diversificado do nosso

trimonial da Incorporada datado de 30/09/2018 (o "Balanco"); (b) as variações do patrimônio da Incorporada posteriores à data do Balanco serão transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da Incorporadora; e (c) como resultado da Incorporação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, e título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Incorporada, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, conduzir as respectivas operações absorvidas da Incorporada em nome desta até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. V. Laudo de Avaliação e Verificação do Patrimônio Líquido Contábil da Incorporada. 5.1. O patrimônio líquido contábil da Incorporada, na data do Balanco será avaliado pela empresa especializada RSM ACAL Auditores Independentes S.S., sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.377.136/0001-64 e no CRC sob nº 4.080/O-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 123, 23º pavimento, parte, Centro, CEP 20040-005 ("Avaliadora"), cuja indicação será submetida à aprovação do acionista comum de ambas as Companhias (ver item 7.3 abaixo). 5.2. Os elementos ativos e passivos que formam o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora serão descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, sujeito à aprovação do acionista comum de ambas as Companhias (ver item 7.3 abaixo). VI. Montante Global do Patrimônio Líquido a ser Incorporado. 6.1. O patrimônio da Incorporada foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base de 30/09/2018 ("Data-Base"), no montante de R\$ 17.035.253.769,34 (dezesete bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seicentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). As ações que serão emitidas pela Incorporadora em decorrência da Incorporação serão distribuídas diretamente ao único acionista da Incorporada (ver item 7.3 abaixo), e já se encontram devidamente computadas na relação de troca prevista no Protocolo. A avaliação a que se refere esta Clausula foi realizada pela Avaliadora, contratada, ad referendum das Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as Companhias. O laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada por seu valor contábil ("Laudo") integra o presente instrumento na forma de seu "Anexo I". 6.2. De acordo com o Laudo, o valor do acervo líquido a ser incorporado pela Incorporadora é de R\$17.035.253.769,34. VII. Composição do Capital Social e Relação de Substituição. 7.1. Em sendo aprovada a Incorporação, a Incorporada será extinta e as 38.254.833.561 ações ordinárias representativas da totalidade de seu capital social serão canceladas. 7.2. Em decorrência da Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado pelo valor equivalente a uma parcela do patrimônio líquido da Incorporada conforme detalhado nos itens 7.4 e 7.5 abaixo e evidenciado no Laudo, sendo refletido em alteração do estatuto social da Incorporadora. As novas ações ordinárias, emitidas em decorrência do aumento de capital aqui previsto, serão atribuídas ao acionista único da Incorporada (ver item 7.3 abaixo) em substituição às ações de emissão da Incorporada por ele atualmente detidas. 7.3. Em razão da extinção da Incorporada, a ação representativa do capital social da Incorporadora atualmente detida pela Incorporada será cancelada e, consequentemente, extinta. 7.4. O valor patrimonial do acervo líquido da Incorporada a ser verificado para a Incorporadora, mediante aumento do patrimônio líquido da Incorporadora, será de R\$17.035.253.769,34, de acordo com o descrito no Laudo e alocado em contas do patrimônio líquido da Incorporadora conforme segue:

Conta	Valor (R\$)
Capital Social	9.434.215.719,87
Reservas de capital	30.600.309,54
Reservas de lucros	7.110.252.722,96
Lucros ou prejuízos acumulados	460.185.016,87
Total do patrimônio líquido	17.035.253.769,34

7.5. Em decorrência da Incorporação o capital social da Incorporadora passará dos atuais R\$4.041.956.045,00 para R\$13.476.171.764,87, com um aumento efetivo, portanto, de R\$9.434.215.719,87, mediante a emissão de 38.254.833.561 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às anteriormente emitidas pela Incorporada; e (ii) as reservas de capital, reservas de lucros e lucros acumulados da Incorporadora serão aumentados pelo valor de

de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores dos Auditores Independentes do Brasil (IBRAC). Nós temos a satisfação de apresentar os resultados do nosso laudo sobre avaliação do acervo a ser incorporado, conforme descrito neste relatório, discutidos com a gestão da empresa. Colocamos-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários. Atenciosamente, RSM ACAL Auditores Independentes S/S - CDDI-GO CVM 11.444 - CRC-RJ 4.080/O-9. Cláudio Silva Foch - Sócio Responsável - Contador - CRC-RJ 102.455/O-4. Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido - (Acervo Líquido - Valor Contábil). I. Dados da Firma de Auditoria: A RSM ACAL Auditores Independentes S/S, empresa especializada em avaliações, com sede na Av. Rio Branco, nº 123, 23º pavimento, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-005, registrada no CRCRJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º. 102.455/O-4 e no CPF/MF sob nº. 963.719.607-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, contratada pelos administradores "ad referendum" de nomeação pelos acionistas da TIM CELULAR S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Via Andrade, CEP 05724-006 e pelos acionistas da TIM S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 - A 30, Bloco B, Pavimento 3, São Cristóvão, CEP 20.940-200, nas Assembleias Gerais dos Acionistas que vierem a analisar as propostas, para o fim de proceder à avaliação do valor contábil do Patrimônio Líquido Contábil - acervo líquido contábil - apurado por meio dos livros contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), na data base de 30/09/2018, para fins de incorporação do acervo líquido contábil da TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA), sociedade já qualificada acima, pela TIM S.A. (INCORPORADORA), (sociedade já qualificada acima), nos termos do Protocolo e Justificação de 31 de Outubro de 2018. Após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA), para determinação do seu acervo líquido contábil, para fins de sua incorporação pela TIM S.A. (INCORPORADORA), na data base de 30/09/2018, nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações. Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado: « Objetivos da Avaliação; » Bases e Métodos para Avaliação; » Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis; » Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente; e » Conclusão. II. Objetivos da Avaliação. O presente Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido tem como objetivo registrar a avaliação, pelo seu valor patrimonial, do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), da TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA), para fins de sua incorporação com versão da totalidade do seu acervo patrimonial líquido para a TIM S.A. (INCORPORADORA), na data base de 30/09/2018, de acordo com as normas brasileiras contabilidade, nos termos do Artigo 227 da Lei 6404/76 e alterações. III. Bases e Métodos para Avaliação. Para determinação do valor total do patrimônio líquido contábil da sociedade avaliada, e avaliada, na data base de 30/09/2018, adotamos a avaliação patrimonial - valor do contábil, apurado por meio dos livros contábeis de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial - valor líquido contábil - do acervo contábil líquido, para a data base de 30/09/2018, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da avaliada, levantadas naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com certas normas usuais de auditoria e, consequentemente, inclui provas nos registros contábeis necessários nas circunstâncias para o fim específico de determinar o valor patrimonial - valor líquido contábil patrimonial líquido contábil remanescente, dentre os quais destacamos:

nência local combinado com o conhecimento diversificado do nosso time, visão e recursos de nossos profissionais globais. « Compreender cada cliente, cada necessidade e cada meta, e através disto suportá-lo e capacitá-lo a avançar com confiança. A RSM no Brasil - 4. Escritórios 18. Sócios - 450. Profissionais. The Power of Being Understood: » Experiência local: Nossa equipe aplica a sua experiência em projetos diversos com soluções práticas aplicáveis ao seu negócio. « Serviços personalizados: Nossa filosofia é orientada para o cliente e nosso objetivo é construir uma parceria de longo prazo. Nosso trabalho é garantir um serviço de qualidade, com forte envolvimento durante todas as etapas dessa parceria. « Independência: Independência é a garantia de um serviço profissional. « Flexibilidade: Tanto em termos de rapidez de resposta, bem como em nossa abordagem pragmática. « Diversidade Profissional: Entendemos que a diversidade dos nossos profissionais é uma expressão de nossa vantagem competitiva. Assim, estamos comprometidos em lançar iniciativas que fortaleçam o ambiente diverso e inovador que conquistamos, que é fruto da pluralidade de pessoas talentosas que enriquecem e criam diferenciais para a nossa firma. « Globalmente conectado: Como firme membro da RSM, a RSM BRASIL lhe fornece um profundo conhecimento do mercado local combinado com o conhecimento global dos nossos escritórios e especialistas do seu setor ao redor do mundo. « Conhecimentos variados e experiência específica no setor: Como resultado da experiência importante, adaptabilidade e complementaridades da nossa equipe, temos uma vasta gama de clientes, abrangendo a maioria dos setores da nossa economia. A diversidade de nossos clientes demonstra a capacidade da nossa equipe experiente de profissionais para compreender e resolver problemas financeiros e complexos processos de negócio que constituem a própria essência de muitas empresas. « Confidencialidade: É a diretriz fundamental dos nossos valores e ética de conduta. Nossos Serviços: Auditoria: Auditoria das demonstrações contábeis (Geral / CVM / PCAOB), Operacional e Financeira, Procedimentos pré-acordados, Asseguradora e certificação, Auditoria de fraudes. Laudos de avaliação de patrimônio líquido (Valor contábil e de mercado), etc. BPC - Contabilidade gerencial e estatutária, Cumprimento de obrigações acessórias - societárias, fiscais e trabalhistas, Apuração de impostos e escrituração fiscal, Folha de pagamento e gestão de RH, Relato em duplo GAAP e dupla moeda, Controles analíticos de sub razões, Relatórios regulatórios (inclusive BACEN e IBGE), Contabilidade de custos e gestão de inventário/estoque e Faturamento eletrônico. Consultoria Tributária: « Análise das operações e dos controles fiscais, Revisão tributária e societária, Análise do Preço de Transferência, Revisões da declaração do imposto de renda, Análise da escrituração dos livros fiscais e societários, Revisão das obrigações acessórias, Assessoria nas questões relativas a Autos de Infração, Assessoria na estruturação de Investimentos Externos, Planejamento de Preços de transferência, Reestruturação Corporativa e Societária (M&A), Due-Diligence, Consultoria e compliance em transferências internacionais de expatriados, Consultoria em assuntos aduaneiros e regimes especiais, Assessoria nos Incentivos fiscais de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D), etc. Consultoria Trabalhista: « Revisão de procedimentos e rotinas trabalhistas, Assessoria para implementação das obrigações acessórias eletrônicas (eSocial, EFD REINF e e-financeira), Gestão de mão de obra terceirizada, Desenho, implementação e revisão de políticas de Recursos Humanos, Assessoria no planejamento e definição e implementação de remuneração estratégica, Levantamento de créditos fiscais e previdenciários, inclusive de depósitos judiciais, assessoramento nas questões relativas a Autos de Infração, etc. Gestão de Riscos: « Auditoria interna, Lei anticorrupção 12.846/13, Governança corporativa e Compliance, Auditoria Res Bacen 2554, Lei Sarbanes-Oxley (SOX), Estruturação e avaliação dos controles internos, Diagnóstico do ambiente de TI, Revisão dos controles internos de TI, Segurança da informação e testes de invasão. « Due Diligence de TI, Diagnóstico de implementação de CPC e IFRS, Planejamento estratégico organizacional, Revisão e desenvolvimento de sistemas de custos, Tratamento e resposta à incidentes (estratégia para defesa do ambiente), Mapeamento, modelagem e implementação de processos para gestão de serviços de TIC e COBI, Análise de riscos de segurança da informação (Compliance com a ISO 27001), Política de segurança da informação e de continuidade de negócios, etc. Consultoria em Comércio Exterior: « Certificação ao Programa Operador Econômico Autorizado - OEA, Implantação de regimes aduaneiros, como o Recaf e Recaf-Sped. Classificação Fiscal; Planejamento tributário, Diagnóstico de

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Siscomserv. Oportunidades para recuperação de tributos nas esferas administrativa e judicial. Reintegração, implantação de Programa de Trade Compliance. Reavaliação dos critérios de valoração aduaneira para redução de carga tributária na importação ou mitigar risco de penalidades aduaneiras Corporate Hiring Services. Posição de representante legal de investidor estrangeiro. Obtenção da CNPJ e CADEMP para investidor estrangeiro. Domínio fiscal durante a fase de incorporação. Posição de administrador da sociedade local. Consultoria pré investimento (regulatório, societário, tributário e trabalhista). Planejamento fiscal e operacional sobre como realizar negócio no Brasil. Planejamento de Preço de transferência. Planejamento de "funding" da operação local e também de repatriação futura de divisas. Gestão de Ativos e Sustentabilidade. Diagnóstico de ambiente de gestão de ativos. Levantamento de riscos, investigação e análise de fraudes. Mapeamento e normalização de processos e logística. Avaliação de ativos. Inventário, conciliação de ativos físico e contábil. Empacotamento de ativos, código de barras, RFID e coletor de dados. Revisão de vida útil, taxas de depreciação. Consultoria e Auditoria de relatório de sustentabilidade (GRI) Empresas Corporativas. Assessoria na venda e fechamento de negócios. Assessoria para IPO. Assessoria em fusões e aquisições. Serviços de operação. Avaliações econômico-financeiras. Estudos de recuperação de empresas. Due-Diligence. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil das ações da TIM CELLULAR S.A., na data base de 30/09/2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes (Ibracon - CT 03/2014), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial, para planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei 8404, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem. Para todos os fins legais, a RGM ACAL declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, insistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo. VI. Conclusão. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ R\$17.035.253.769,34, conforme balanço patrimonial em 30/09/2018, registrado nos livros contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e resumido no ANEXO I, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor total do patrimônio líquido contábil da TIM CELLULAR S.A. (INCORPORADA), avaliado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, para fins sua incorporação com versão da totalidade

Passivo e Patrimônio Líquido
Circulante
Empréstimos e financiamentos
Instrumentos financeiros derivativos
Arrendamento mercantil financeiro
Fornecedores
Obrigações trabalhistas
Impostos, taxas e contribuições indiretos a recolher
Impostos, taxas e contribuições diretos a recolher
Dividendos e JSCP a pagar
Autorizações a pagar
Receitas diferidas
Outras contas a pagar
Não Circulante
Empréstimos e financiamentos
Instrumentos financeiros derivativos
Arrendamento mercantil financeiro
Autorizações a pagar
Impostos, taxas e contribuições indiretos a recolher
Impostos, taxas e contribuições diretos a recolher
Imposto de renda e contribuição social diferidos
Provisão para benefício a empregados
Provisão para contingências
Receitas diferidas
Outras contas a pagar
Total dos Elementos Passivos
Patrimônio líquido
Capital social
Reserva de capital
Reserva de lucros
Lucros/Prejuízos acumulados
Total do Passivo e Patrimônio Líquido
Valor Patrimonial das Ações
Ações integralizadas
Valor patrimonial unitário da Ação em Reais
Distribuição por Acionistas do Valor Patrimonial

Table with columns: Ações, % de Participação, Valor - R\$1,00
Acionistas Integrados Participação Valor - R\$1,00
TIM Participações 38.254.833.561 100,000% 17.035.253.769 S.A.
Total 38.254.833.561 100,00% 17.035.253.769

Anexo II - Resumo das Políticas Contábeis em 30/09/2018. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo e/ou apresentadas em suas respectivas notas explicativas. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo manifestação em contrário a. Critérios gerais de elaboração e divulgação: As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) mensurados ao valor justo. As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pro-

abertura em reserva de lucros. De acordo com esse método de transição, a entidade aplicou o pronunciamento retrospectivamente somente aos contratos que não foram concluídos até a data da aplicação inicial. Atualmente, a Companhia oferece pacotes comerciais que combinam basicamente equipamentos ou aparelhos celulares com serviços de telefonia fixa ou móvel, sendo, a receita total de serviços, reconhecida contabilmente de forma separada de acordo com sua natureza e com base em seus respectivos valores justos. Identificação dos contratos. A Companhia realizou um extenso trabalho de revisão de todas as ofertas comerciais em vigor, de modo a identificar as principais cláusulas contratuais e demais elementos presentes nos contratos que pudessem ser relevantes na adoção da nova norma contábil. Identificação da obrigação de desempenho. Na data da adoção e início do contrato, a Companhia avaliou os bens ou serviços prometidos em contrato com o cliente e identificou as obrigações de desempenho com base na promessa de transferir ao cliente: (i) Bem ou serviço (ou grupo de bens ou serviços) que seja distinto; ou (ii) Série de bens ou serviços distintos que sejam substancialmente os mesmos e que tenham o mesmo padrão de transferência para o cliente. Bem ou serviço prometido ao cliente é distinto, se ambos os critérios a seguir forem atendidos: (a) o cliente pode se beneficiar do bem ou serviço, seja isoladamente ou em conjunto com outros recursos que estejam prontamente disponíveis ao cliente (ou seja, o bem ou o serviço é capaz de ser distinto); e (b) a promessa da Companhia de transferir o bem ou o serviço ao cliente é separadamente identificável de outras promessas contidas no contrato (ou seja, compromisso para transferir o bem ou o serviço é distinto dentro do contexto do contrato). Permitido revisão dos seus contratos, a Companhia verificou que praticamente existem duas obrigações de desempenho: (i) venda e/ou aluguel de equipamentos ou aparelhos celulares; e (ii) prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel e banda larga (internet). Portanto, a Companhia reconhecerá as receitas quando, ou à medida que satisfizer a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido ao cliente. O ativo é considerado transferido quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo. Determinação e alocação do preço de transação e obrigação de desempenho. O preço de venda individual foi definido internamente pela Companhia a partir dos preços regulados, lista de preços considerando o custo mais margem e preço de venda individual da Companhia ou do mercado, além do preço de contrato onde esse preço seja similar para outros contratos com características similares. Dessa forma, a adoção da nova norma de receita trouxe em alguns casos a aceleração no reconhecimento das receitas de vendas de equipamentos e/ou aparelhos celulares, que são geralmente reconhecidas no momento da transferência do controle ao cliente, basicamente em decorrência da alocação do desconto entre as obrigações de desempenho na venda de planos que tenham serviço mais equipamento/aparelho. A diferença entre os valores contábeis das vendas desses equipamentos e/ou celulares e o valor recebido do cliente será reconhecido como um ativo e/ou passivo contratual no início do contrato. Entanto que as receitas de serviços de telefonia serão reconhecidas no resultado pelo seu valor contábil após a alocação do preço da transação, e à medida que o serviço for prestado mensalmente. A receita de venda de aparelhos aos parceiros comerciais é contabilizada no momento de sua entrega física ao parceiro, líquida de descontos, e não no momento da venda ao cliente final, pois a Companhia não detém qualquer controle sobre o produto vendido. Custo para obtenção do contrato. De acordo com a norma a entidade deve reconhecer como ativo os custos incrementais para obtenção de contrato com o cliente, se a entidade espera recuperar esses custos. Durante a adoção da nova norma, a Companhia contabilizou como ativo na rubrica "despesas antecipadas" os valores incorridos por estes contratos, sendo posteriormente reconhecido ao resultado, de forma consistente com a transferência ao cliente dos bens ou serviços aos quais o ativo se refere. Cabe destacar que a Companhia já possuía como prática contábil a capitalização dos custos com a obtenção de novos contratos.

Handwritten signature

relevantes, o valor total do patrimônio líquido contábil da TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA), avaliado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, para fins sua incorporação com versão da totalidade do seu ativo patrimonial para a TIM S.A. (INCORPORADORA), conforme demonstra abaixo:

Patrimônio Líquido Contábil em 30/09/2018
Descrição
Valores em Milhares de Reais
Capital social 9.434.215.719,87
Reservas de capital 30.600.309,64
Reservas de lucros 7.110.252.722,96
Lucros/Prejuízos acumulados 460.185.016,87
Total do Patrimônio Líquido Contábil R\$ 17.835.263.769,34
Quantidade de ações em circulação 38.254.833,561
Valor patrimonial unitário das ações avaliadas R\$ 0,465

Considerando que a TIM CELULAR S.A. (INCORPORADA) e a TIM S.A. (INCORPORADORA) são sociedades por ações de capital fechado, controladas integralmente pela TIM Participações S.A. A incorporação resultará, assim, em aumento do capital social e patrimônio da TIM S.A., em montante do patrimônio líquido da TIM Celular S.A. R\$17.035.263.769,34. ANEXOS: Constituem parte integrante e indissociável desta Laudo os documentos elencados abaixo: Anexo I - Balanço Patrimonial, valor contábil, da TIM Celular S.A., em 30/09/2018; e Anexo II - Resumo das Principais Políticas Contábeis adotadas pela TIM Celular S.A., em 30/09/2018. E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação. Rio de Janeiro, 15/10/2018. RSM ACAL Auditores Independentes S/S - Código CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/0-9. Cláudio Silva Foch - Sócio Responsável - Contador - CRC-RJ 102.455/0-4. Anexo I - Balanço Patrimonial, valor contábil, da TIM Celular S.A., em 30/09/2018

Composição do Patrimônio Líquido Contábil para a data base de 30/09/2018 (Valores expressos em Reais, exceto o valor patrimonial unitário das ações)

Ativo
Circulante 5.338.620.563
Caixa e equivalentes de caixa 634.399.666
Aplicações financeiras 485.801.462
Contas a receber de clientes 2.669.495.978
Estoques 149.542.580
Impostos e contribuições indiretos a recuperar 258.388.849
Impostos e contribuições diretos a recuperar 223.885.202
Despesas antecipadas 418.107.010
Operações com derivativos 86.474.448
Arrendamento mercantil financeiro 21.888.098
Outros valores a receber 192.660.260
Não circulante 23.311.567.030
Realizável a Longo Prazo 2.791.820.827
Aplicações financeiras 2.861.459
Contas a receber de clientes 122.451.964
Impostos e contribuições indiretos a recuperar 840.989.762
Impostos e contribuições diretos a recuperar 215.068.729
Imposto de renda e contribuição social diferidos 27.795.398
Despesas antecipadas 63.859.185
Depósitos judiciais 1.111.118.431
Operações com derivativos 51.760.606
Arrendamento mercantil financeiro 185.558.305
Partes relacionadas - mútuo 150.834.555
Outros valores a receber 19.722.531
Permanente 20.519.746.202
Investimentos 1
Imobilizado líquido 10.255.859.025
Intangível 10.263.887.175
Total dos Elementos Ativos 28.650.187.583

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente estas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Ativos e passivos são classificados conforme seu grau de liquidez e exigibilidade. Os mesmos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. A única exceção a este procedimento está relacionada aos saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos e passivos, que estão classificados integralmente no longo prazo. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais, são destacadas na moeda de apresentação. A moeda de apresentação das demonstrações financeiras é o Real (R\$), que também é a moeda funcional da Companhia. Transações em moeda estrangeira são reconhecidas pela taxa de câmbio na data da transação. Exceto para ativos e passivos registrados pelo valor justo, itens monetários em moeda estrangeira são convertidos para Reais pela taxa de câmbio na data do balanço, informada pelo Banco Central do Brasil. Os ganhos e as perdas cambiais atrelados a estes itens são registrados na demonstração do resultado. c. Novas normas, alterações e interpretações de normas IFRS 9 / CPC 48 - Instrumentos financeiros (Financial Instruments). A CVM deliberou pela aprovação do pronunciamento técnico contábil CPC 48, equivalente ao IFRS 9, em 22/12/2016. A Companhia decidiu pela adoção dessa norma de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º/1/2018, reconhecendo o efeito cumulativo na data de aplicação inicial da norma como ajuste ao saldo de abertura em reserva de lucros no patrimônio líquido. Essa nova norma é aplicável para os ativos e passivos financeiros e abrange questões de classificação, mensuração, redução ao valor recuperável (impairment), desreconhecimento de ativos e passivos financeiros, bem como trata sobre critérios de qualificação e contabilização do hedge. Em relação a classificação, a norma requer que as entidades classifiquem seus ativos financeiros como mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado, com base na avaliação das seguintes premissas: (i) Modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; e (ii) Nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. Em relação a classificação dos passivos financeiros, a norma mantém substancialmente as exigências estabelecidas pelo IAS 39/CPC 35, sendo que as entidades devem classificar a maioria dos passivos financeiros como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, contratos de garantia financeira, compromissos de concessão de empréstimos com taxa de juros abaixo do mercado, dentre outros. Não houve impacto relevante em relação a classificação dos ativos e passivos financeiros da Companhia em decorrência da adoção da nova norma. Quanto a redução ao valor recuperável, a nova norma traz o conceito do reconhecimento da provisão para perda de crédito esperada, no qual as entidades devem reconhecer uma provisão para perdas esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado. O impacto de adoção do novo modelo de cálculo para redução ao valor recuperável dos ativos financeiros resultou em um acréscimo de aproximadamente R\$ 130 milhões nas provisões para créditos de liquidação duvidosa em 1º/1/2018, conforme apresentado na tabela abaixo. IFRS 15 / CPC 47 - Receita de contrato com o cliente (Revenue from Contracts with Customers). A CVM deliberou pela aprovação do pronunciamento técnico contábil CPC 47, equivalente ao IFRS 15, em 22/12/2016. A Companhia adotou o IFRS15 (CPC47) de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º/1/2018. Portanto, conforme previsto na norma, a Companhia reconheceu o efeito cumulativo na data de aplicação inicial da norma como ajuste ao saldo de

transferência ao cliente dos bens ou serviços aos quais o ativo se refere. Cabe destacar que a Companhia já possuía como prática contábil a capitalização dos custos com a obtenção de novos contratos, apenas no segmento corporativo, os quais estavam mensurados e registrados, líquido de qualquer ajuste por impairment, conforme requerimentos do CPC04 e/ou IAS38, e que com a adoção do IFRS 15/CPC 47, a administração da Companhia decidiu reclassificar os saldos acumulados da rubrica "intangível" para "despesas antecipadas" IFRS 16 / CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil (Leases). Em julho de 2014, o IASB emitiu o IFRS 16, que substitui o IAS 17, sendo essa norma aplicável para os períodos anuais iniciados em ou após 1º/1/2019, e deliberado pela CVM em 21/12/2017. A nova norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos, exigindo que os arrendamentos reconheçam os ativos e passivos decorrentes dos contratos de arrendamento, exceto contratos de curto prazo, ou seja de 12 meses ou menos, ou contratos em que o ativo subjacente seja de baixo valor. Além, a nova norma prevê que o arrendatário deve aplicar este pronunciamento a seus arrendamentos de duas formas: (i) Retrospectivamente, a cada período anterior, apresentado de acordo com o IAS 8/CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) ou (ii) Retrospectivamente, com efeito cumulativo da aplicação inicial deste pronunciamento, reconhecido na data da aplicação inicial. A Companhia decidiu adotar o IFRS16 (CPC 06 (R2)) de forma retrospectiva, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º/1/2019. A Companhia possui quantidade significativa de contratos de arrendamento no qual atua como arrendatário, sendo que atualmente parte desses contratos são reconhecidos como arrendamentos operacionais, sendo os pagamentos contabilizados de forma linear ao longo do prazo do contrato. A Companhia está em andamento com o processo de análise dos contratos de arrendamento, bem como de avaliação do impacto financeiro, prevendo um aumento significativo no total de ativos e passivos no momento inicial da adoção da norma, em decorrência do reconhecimento do direito de uso sobre o ativo "arrendado" e do passivo de arrendamento mercantil, respectivamente. O acréscimo nos passivos de arrendamento em virtude do reconhecimento do direito de uso dos ativos gera um aumento correspondente do divida líquido da Companhia, sendo as despesas de depreciação e juros reconhecidas na demonstração do resultado em substituição às despesas de arrendamento operacional ("leasing"). Esse instrumento contábil ocasionará um impacto positivo no EBITDA (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Imposto, Depreciação e Amortização), bem como aumento correspondente do caixa líquido proveniente de atividades operacionais reportadas na demonstração dos fluxos de caixa. Os efeitos contábeis serão avaliados como parte do projeto de implementação do IFRS 16/CPC 06 (R2), contudo, em decorrência do volume de contratos e informações necessárias para determinação do impacto quantitativo, a Companhia entende que a estimativa atual não seja razoavelmente precisa para ser divulgada. Em relação aos aspectos qualitativos, as principais transações que deverão ser impactadas por essa nova norma incluem: aluguel de veículos, aluguel de lojas e quiosques em shopping centers, aluguel de site e compartilhamento de infraestrutura. Não há outras normas do IFRS ou interpretações do IFRIC atuais que ainda não estejam em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as informações trimestrais do Grupo. 3. Estimativas e julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da Companhia. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados. Os mesmos baseiam-se na experiência histórica da Companhia e em outros fatores, tais como as expectativas de eventos futuros, considerando as circunstâncias presentes na base das informações trimestrais. Por definição, as estimativas contábeis resultantes realmente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para os próximos exercícios financeiros, estão contempladas a seguir: (a) Perda por redução ao valor recuperável (impairment) de ativos não financeiros. Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e/ou valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares

000092

ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do plano de negócios da Companhia. Por se tratar de um business contínuo, a partir do quinto ano de projeção foi estimada uma perpetuidade de crescimento nominal dos fluxos de caixa. Eventuais atividades de reorganização com as quais a Companhia não esteja comprometida na data-base de apresentação das informações trimestrais ou investimentos futuros significativos que melhoraram a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste são excluídos para fins de teste de impairment. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento de receitas e despesas utilizada para fins de extrapolação. Condições econômicas adversas podem fazer com que estas pressões sofram alterações significativas. Os principais ativos não financeiros para os quais foi feita esta avaliação são os ágios fundamentados em rentabilidade futura registrada pela Companhia. (b) Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido). O imposto de renda e a contribuição social (corrente e diferido) são calculados de acordo com interpretações da legislação em vigor. Este processo normalmente envolve estimativas complexas para determinar o lucro tributável e as diferenças temporárias. Em particular, o crédito fiscal diferido sobre prejuízos fiscais base negativa de contribuição social e diferenças temporárias é reconhecido na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e possa ser utilizado. A mensuração da recuperabilidade do imposto de renda diferido sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias leva em consideração o histórico de lucro tributável, bem como a estimativa de lucro tributável futuro. (c) Provisão para processos judiciais e administrativos. Os processos judiciais e administrativos são analisados pela Administração em conjunto com seus assessores jurídicos (internos e externos). A Companhia considera em suas análises fatores como hierarquia das leis, jurisprudências disponíveis, decisões mais recentes nos tribunais, sua relevância no ordenamento jurídico e histórico de pagamentos. Essas avaliações envolvem julgamento da Administração. (d) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros. Os instrumentos financeiros apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo são mensurados através de técnicas de avaliação que consideram dados observáveis ou derivados de dados observáveis no mercado. (e) Receitas de tráfego não faturadas - "unbilled revenues". Como algumas delas de corte para faturamento ocorrem em datas intermediárias dentro dos meses do ano, ao final de cada mês existem receitas já auferidas pela Companhia, mas não efetivamente faturadas a seus clientes. Estas receitas não faturadas são registradas com base em estimativa, que leva em consideração dados de consumo, número de dias transcorridos desde a última data de faturamento, entre outros. RSM ACAL is one of the largest Brazilian provider of assurance, tax and consulting services focused on the middle market, with more than 300 professionals and associates in 4 offices nationwide. RSM ACAL is a licensed CPA firm in Brazil (CVM) and a member of RSM, the sixth largest global network of independent accounting, tax and consulting firms. © 2017 RSM ACAL Auditores Independentes SIS. All Rights Reserved. ESTATUTO SOCIAL da Tim S.A. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º. A TIM S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, CEP 20940-200, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional e no exterior. Artigo 3º. O objeto da Companhia é: I. Implantar, expandir, operar e prestar quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de internet, na forma da legislação aplicável; II.

cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia na respectiva Junta Comercial e sua publicação. Artigo 15. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global. Capítulo V. Diretores e Reuniões da Diretoria. Artigo 16. A Companhia terá uma Diretoria, à qual competirá a administração dos negócios sociais e, ainda, a representação da Companhia perante terceiros, cabendo-lhe a prática de todos os atos que se relacionem com o objeto da Companhia, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto Social. §1º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 9 membros. Todos os Diretores terão mandato de 2 anos e serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Diretores, um será designado Diretor Presidente pela Assembleia Geral, e os demais terão a designação que lhes vier a ser então atribuída pela Assembleia Geral. §2º. Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente poderá designar um dos demais Diretores para substituí-lo temporariamente. §3º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 17. Compete a Diretoria, como órgão colegiado, deliberar sobre a criação e a extinção de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior. Artigo 18. No ato da posse, os Diretores da Companhia, além da adesão aos termos do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações, também se obrigam a observar as disposições contidas na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A., aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, que deverá observar as disposições estatutárias da TIM Participações S.A., controladora direta da Companhia. Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 membros da Diretoria. A convocação deverá ser feita por meio de aviso escrito, enviado a todos os Diretores por carta, fac-símile ou comunicação eletrônica. §1º. Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de áudio ou videoconferência, sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas. Em qualquer hipótese, das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos participantes. §2º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores em exercício, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Artigo 20. O Diretor Presidente, agindo isoladamente, terá plenos poderes para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei. §1º. Caberá à Assembleia Geral estabelecer o limite de autoridade de cada um dos demais Diretores, fixando o valor de alçada dentro do qual os mesmos ficam autorizados a praticar atos e representar a Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei. Artigo 21. Observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 deste Estatuto Social, nas alçadas estabelecidas pela Assembleia Geral e na lei, a Companhia será representada e será considerada válidamente obrigada por ato ou assinatura: I. de qualquer Diretor, agindo isoladamente; II. de 2 procuradores, agindo em conjunto; ou III. de 1 procurador agindo isoladamente, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido firmado (a) por 2 Diretores da Companhia, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, ou (b) por quaisquer 3 Diretores em conjunto. §1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por um Diretor, com exceção dos instrumentos de mandato que outorgarem poderes para o procurador agir isoladamente, que respeitarão o disposto no inciso III do caput deste Artigo. §2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão termo de validade

nacional da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria constante na Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, o acionista registrou suas deliberações da seguinte forma: (I) Em função da vacância da posição de Chief Operating Officer, decorrente do encerramento do período de expatriação do Sr. Pietro Labrela no Brasil, os acionistas concordaram em extinguir a posição de Chief Operating Officer. Em vista da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) Sami Foguel, Diretor Presidente; (ii) Adrian Calaza, Chief Financial Officer; (iii) Bruno Mutzenbacher Gentil, Business Support Officer; (iv) Mario Girasole, Regulatory and Institutional Affairs Officer; (v) Jaques Horn, Diretor Jurídico; e (vi) Leonardo de Carvalho Capdeville, Chief Technology Officer. Os membros da Diretoria terão mandato até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia no ano de 2018. Nesta oportunidade, os acionistas ratificaram os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o Chief Financial Officer terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia, a saber: Business Support Officer, Regulatory and Institutional Affairs Officer, Diretor Jurídico e Chief Technology Officer, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/458574-0 Data do protocolo: 11/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2018 SOB O NÚMERO 00003466775 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 74F718FB641F71CB8AEC12C442AD1CF3D5145784363D3A0BB0A02A1DA73896

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional e no exterior. Artigo 3º. O objeto da Companhia é: I. Implantar, expandir, operar e prestar quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de Internet, na forma da legislação aplicável; II. Prestar os serviços necessários, desenvolver as atividades e praticar os atos úteis ou indispensáveis à execução dos serviços abrangidos pelo inciso anterior, bem como prestar serviços adicionais, de qualquer natureza, que sejam complementares, associados ou vinculados às atividades desenvolvidas no âmbito do objeto social; e III. Participar do capital de outras sociedades empresárias ou não-empresárias, como acionista ou sócia. §Único. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá, dentre outras atividades: I. Comercializar, alugar, dar em comodato, prestar serviços de instalação e/ou de manutenção para os bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à prestação dos serviços compreendidos em seu objeto social, tais como, aparelhos telefônicos, eletrônicos, computadores e afins tecnológicos, seus acessórios e peças de reposição; II. Promover e realizar a importação e a exportação de bens e serviços necessários ou úteis à execução de atividades compreendidas no seu objeto; III. Promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento de quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de internet; IV. Construir, gerenciar, implementar, executar, operar ou prestar serviços de manutenção e comercialização de infraestrutura para a prestação de serviços de telecomunicações e demais serviços previstos no objeto social, para uso próprio e/ou de terceiros; V. Explorar atividades de seu objeto social através da concessão de franquias e demais canais e modalidades de vendas, próprios ou de terceiros; VI. Celebrar contratos e convênios com outras empresas, pessoas ou entidades exploradoras de serviços de telecomunicações e demais atividades previstas no objeto social; e VII. Exercer outras atividades, afins ou correlatas às descritas nos itens anteriores. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 13.476.171.764,87, dividido em 42.266.789.506 ações ordinárias sem valor nominal. Artigo 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 7º. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, conforme aplicável, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação. Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral se reunirá anualmente no curso dos 4 primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, podendo reunir-se ainda, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir. Artigo 9º. A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei e por este Estatuto Social, inclusive as seguintes: I. Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes suas designações e atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; e II. Aprovar a Política de Autorizações Societárias da Companhia. Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 11. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral indicar o secretário para compor a mesa. Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. Capítulo IV. Administração. Artigo 13. O órgão permanente de administração da Companhia é a Diretoria. Os administradores da Companhia estão dispensados de prestar garantia de gestão. Artigo 14. Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 dias e contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reunidas da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. §1º. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o termo de investidura no prazo previsto no caput ou exercer a função por mais de 30 dias consecutivos ou 90 dias intercalados durante o prazo do mandato.

panha serão assinados por um Diretor, com exceção dos instrumentos de mandato que outorgarem poderes para o procurador agir isoladamente, que respeitarão o disposto no inciso III do caput deste Artigo. §2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo de vigência máximo de 01 ano, com exceção das procurações da cláusula *ad iudicium*, que serão por prazo indeterminado. O subestabelecimento das procurações *ad negotia* é vedado. Artigo 22. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Código de Ética e de Conduta da TIM Participações e na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. mencionada no Artigo 17, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia. Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 23. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, observados os termos da lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as competências, responsabilidades e deveres definidos na lei. §Único. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31/12/cada ano. Ao término de cada exercício social, serão preparadas as respectivas demonstrações financeiras, na forma exigida em lei. Artigo 25. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado aos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 26. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, também por deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços. §Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 27. A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do §2º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76. Artigo 28. Os dividendos e juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 03 anos reverterão em favor da Companhia. Capítulo VIII. Transformação. Artigo 29. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima. Capítulo IX. Dissolução e Liquidação. Artigo 30. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e os membros Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, observados os poderes e a remuneração fixados pela Assembleia Geral. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram aprovadas as deliberações acima, tendo sido lavrada, lida, aprovada e assinada a presente Ata, na qual os acionistas representando a totalidade do capital social, presentes à Assembleia, lançaram suas assinaturas. Rio de Janeiro, 31/10/2018. Mesa: Adrian Calaza - Presidente. Jaques Horn - Secretário. Acionistas: TIM Participações S.A. *Visto do Advogado*: Simone Paulino de Barros - OAB/RJ - 61.371. Jucejra nº 3419311, em 05/11/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 - NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 14 de setembro de 2018, às 14h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente - Sr. Sami Foguel; Secretário - Sr. Jaques Horn. CONVOCACÃO E PUBLICAÇÕES: (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei 6.404/76"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista em seu §4º.

Id: 2159085

nanceiros aqui estabelecidos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Sami Foguel, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM Participações S.A. e pelo Sr. Jaques Horn, Secretário da Mesa. Certifico que e presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2018. Jaques Horn - Secretário. Jucejra nº 3237728, em 02/09/18. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2150071

TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.800.854/0001-34 - NIRE 33.300.260.528

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 20 de julho de 2018, às 12h30, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: Reunião do Conselho de Administração da TIM Brasil Serviços e Participações S.A. ("Companhia"), na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. João Cox Neto e Lorenzo Canu, e da Sra. Gigliola Bonino, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia. Participou, ainda, da presente reunião, o Sr. Jaques Horn, Diretor Jurídico e Secretário. MESA: Sr. João Cox Neto - Presidente; e Sr. Jaques Horn - Secretário. ORDEM DO DIA: (1) Tomar conhecimento sobre o Relatório Financeiro Trimestral ("TRTs") da Companhia relativo ao 2º trimestre de 2018, encerrado em 30 de junho de 2018; e (2) Deliberar sobre proposta de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma: (1) Tomaram conhecimento do Relatório Financeiro Trimestral ("TRTs") da Companhia, relativo ao 2º trimestre de 2018, encerrado em 30 de junho de 2018, conforme as informações fornecidas pela administração da Companhia e pelos auditores independentes da Companhia, ProewaterhouseCoopers ("PwC"). O referido relatório foi objeto de revisão limitada pelos auditores independentes, PwC. (2) Aprovaram, com fundamento no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de R\$142.452.206,18 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis Reais e dezoito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio ("JSCP"), aos acionistas da Companhia. O pagamento ocorrerá até o dia 13 de novembro de 2018, sem a aplicação de qualquer índice de atualização monetária e serão retidos 15% (quinze por cento) de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito de JSCP. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encorreu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. João Cox Neto e Lorenzo Canu e Sra. Gigliola Bonino. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 2018. JAQUES HORN - Secretário da Mesa. Jucejra nº 3242315, em 13/08/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2159078

METROBARRA S.A.

CNPJ/MF: 17.339.410/0001-64 - NIRE: 33.3.0030575-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2016. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 do mês de novembro de 2016, às 9h, na sede social da Metrobarras S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 2700, parte Centro, CEP 20210-031 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente como convidada a Sra. Letícia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. 4. Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Erik de Costa Breyer e secretariada pela Sra. Letícia Torres Rosina. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia e; (ii) Eleição de membros do Conselho de Administração. 6. Deliberações: Foram aprovadas as seguintes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/458574-0 Data do protocolo: 11/12/2018

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 27/12/2018 SOB O NÚMERO 00003466775 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 74F718FB641F71CB8AEC12C442AD1CF3D5145784363D3A0BB0BA02A1DA73896

Para validar o documento acesse <http://www.jucejra.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11





JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0627589-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2017/255930-8

06 setembro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:

00003071724 - 11/08/2017

NIRE: 33.2.0627589-4

TIM S/A

Boleto(s): 102432556

Hash: 879DC175-83B0-485E-8CDC-9552F1DAC5C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	538,00	538,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TIM S/A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
• xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, CLAUDIO DA CUNHA VALLE E VITOR HUGO FEITOSA GONCALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33300324631	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES 18	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
00003083334	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES 18	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger



Nº de Páginas Capa Nº Páginas

27 1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2017/255930-8

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Nome: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA
 Nome Novo: TIM S/A
 NIRE: 332.0627589-4 Protocolo: 00-2017/255930-8 Data do protocolo: 21/08/2017
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2017 SOB O NÚMERO 33300324631, 00003083334 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 15A78254FF851AC0A9C1CA645D39225325D7952AE235DE327FD452FABB64119E
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/27



**26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 33.206.275.894**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

TIM Participações S.A., sociedade anônima de capital aberto, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. **Mario Girasole**, brasileiro naturalizado, casado, bacharel em ciências econômicas, portador do RG nº 32.859.384-3, expedido pelo DIC/RJ em 20 de dezembro de 2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.292.237-50, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Norte, 12º andar – Sala 1212, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro e **TIM Celular S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, CEP 05.724-005, na Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. **Pietro Labriola**, italiano, separado, administrador, portador do RNE nº G188964-B, válido até 12 de outubro de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de únicos sócios da **INTELG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.940-200, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35214997382, por despacho de 09 de março de 1998, e 25ª e última Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



AU

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: INTELG TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Novo: TIM S/A

NIRE: 332.0627589-4 Protocolo: 00-2017/255930-8 Data do protocolo: 21/08/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2017 SOB O NÚMERO 33300324631, 00003083334 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 15A78254FF851AC0A9C1CA645D39225325D7952AE235DE327FD452FABB64119E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/27



(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

sob o nº 00002628606, por despacho de 28 de maio de 2014, têm entre si justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os sócios, neste ato, decidem, por unanimidade, de acordo com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro e no Artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, instalando-se para tal finalidade a Assembleia Geral de Transformação com o objetivo de levar a efeito a referida transformação, mediante a alteração da denominação social e aprovação do respectivo Estatuto Social, além de outras deliberações, estando a Ata da Assembleia Geral de Transformação, em forma sumária, transcrita a seguir:

“ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de julho de 2017, às 11h00, na sede social da Sociedade, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20940-200.

Composição da Mesa e Instalação da Assembleia: Foi eleito Presidente da Assembleia o Sr. Pietro Labriola, e Secretário o Sr. Jaques Horn.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** Transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado; **(2)** Alteração da denominação social; **(3)** Eleição dos membros da Diretoria; **(4)** Fixação da remuneração dos diretores; e **(5)** Aprovação do Estatuto Social.

Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos sócios:

(1) Foi aprovada a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, de acordo com o disposto nos Artigos 1.113 e 1.114 do Código Civil Brasileiro, sem que essa transformação implique qualquer interrupção na



W

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

existência da sociedade ou nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, mantendo-se inalteradas as participações atualmente detidas pelos sócios (doravante denominados "acionistas") no capital social da sociedade anônima resultante da transformação. Assim, sendo certo que cada quota do capital social da Sociedade será convertida em uma ação ordinária, o capital social da Sociedade, no valor de R\$4.041.956.045,00 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco Reais), dividido em 4.041.956.045 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal, passa ser distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº de Ações	%
TIM PARTICIPAÇÕES S.A.	4.041.956.044	99,99
TIM CELULAR S.A.	01	0,01
Total	4.041.956.045	100

(2) Em razão da transformação acima deliberada, foi aprovada a alteração da denominação social de INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para TIM S.A. ("Companhia").

(3) A administração da Companhia competirá à Diretoria, na forma do Artigo 138 da Lei n.º 6.404/1976, conforme descrito a seguir:

(3.1) Foram eleitos os Srs.: (i) para o cargo de Diretor Presidente, **Pietro Labriola**, italiano, separado, administrador, portador do passaporte italiano nº YA1141454, portador do RNE nº G188964-B, válido até 12 de outubro de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 12º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057;

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

(ii) para a posição de Diretor, sem designação específica, **Adrian Calaza**, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 12º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057; (iii) para a posição de Diretor, sem designação específica, **Jaques Horn**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ em 08 de maio de 2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057; e (iv) para a posição de Diretor, sem designação específica, **Leonardo de Carvalho Capdeville**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 83.403-6, expedido pela SSP/ES, em 27 de agosto de 1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.358.317-74, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 12º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou, sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em seguida, os Diretores tomaram posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro próprio, e apresentaram os demais documentos e declarações, devidamente assinadas, nesta data.

(3.2) Em vista da deliberação acima, a Diretoria da Sociedade será composta por 4 (quatro) membros identificados a seguir: Srs. **Pietro Labriola**, Diretor Presidente, **Adrian Calaza**, **Leonardo de Carvalho Capdeville** e **Jaques Horn**, Diretores, sem designação específica, todos com prazo de gestão até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Ordinária do ano de 2018 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia no ano de 2018.

(3.3) Os limites de autoridade da Diretoria da Companhia ficam estabelecidos da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais); e (ii) os demais Diretores da Companhia terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até a quantia máxima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Todos os Diretores poderão praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos. Os Diretores da Companhia terão poderes para outorgar procurações em nome da Companhia até os respectivos limites de autoridade acima estabelecidos.

(4) Os acionistas deliberaram, por unanimidade, estabelecer o montante de R\$ 12.815.000,00 (doze milhões, oitocentos e quinze mil Reais), sendo que desse total o valor pago se divide em: R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil Reais) correspondente à remuneração fixa, R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil Reais) correspondente à remuneração variável de curto prazo e R\$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e concil mil Reais), a título de remuneração anual global dos Diretores da Companhia relativamente ao presente exercício financeiro.

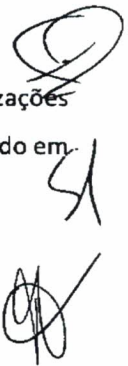
(5) Os acionistas autorizaram os Diretores eleitos a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da transformação da Sociedade em sociedade anônima, podendo para, agindo isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, que se fizerem necessários, na forma da legislação e regulamentação vigentes. Os Diretores da Companhia terão poderes para outorgar procurações em nome da Companhia para execução de quaisquer atividades que sejam necessárias para a consecução da presente deliberação.

(6) Os acionistas deliberaram que os jornais de grande circulação a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei nº 6.404/76 serão o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Valor Econômico.

(7) Por fim, os acionistas aprovaram o Estatuto Social e a Política de Autorizações Societárias (constantes do Anexo 1 a esta ata) que doravante regerão a Companhia, tendo em vista as alterações acima deliberadas:



(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
TIM S.A.

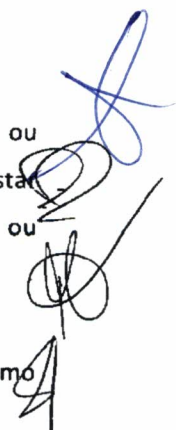
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

ARTIGO 1º - A TIM S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, CEP 20940-200, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 3º - O objeto da Companhia é:

- I. Implantar, expandir, operar e prestar quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de Internet, na forma da legislação aplicável;
- II. Prestar os serviços necessários, desenvolver as atividades e praticar os atos úteis ou indispensáveis à execução dos serviços abrangidos pelo inciso anterior, bem como prestar serviços adicionais, de qualquer natureza, que sejam complementares, associados ou vinculados às atividades desenvolvidas no âmbito do objeto social; e
- III. Participar do capital de outras sociedades empresárias ou não-empresárias, como acionista ou sócia.



(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá, dentre outras atividades:

- i. Comercializar, alugar, dar em comodato, prestar serviços de instalação e/ou de manutenção para os bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à prestação dos serviços compreendidos em seu objeto social, tais como, aparelhos telefônicos, eletrônicos, computadores e afins tecnológicos, seus acessórios e peças de reposição;
- ii. Promover e realizar a importação e a exportação de bens e serviços necessários ou úteis à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- iii. Promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento de quaisquer modalidades de serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado e de provimento de aplicações de *internet*;
- iv. Construir, gerenciar, implementar, executar, operar ou prestar serviços de manutenção e comercialização de infraestrutura para a prestação de serviços de telecomunicações e demais serviços previstos no objeto social, para uso próprio e/ou de terceiros;
- v. Explorar atividades de seu objeto social através da concessão de franquias e demais canais e modalidades de vendas, próprios ou de terceiros;
- vi. Celebrar contratos e convênios com outras empresas, pessoas ou entidades exploradoras de serviços de telecomunicações e demais atividades previstas no objeto social; e
- vii. Exercer outras atividades afins ou correlatas às descritas nos itens anteriores.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 4.041.956.045,00 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco Reais), dividido em 4.041.956.045 (quatro bilhões, quarenta e um milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal.

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, conforme aplicável, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral se reunirá anualmente no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, podendo reunir-se ainda, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei e por este Estatuto Social, inclusive as seguintes:

- I. Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes suas designações e atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; e
- II. Aprovar a Política de Autorizações Societárias da Companhia.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral indicar o secretário para compor a mesa.

ARTIGO 12 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 – O órgão permanente de administração da Companhia é a Diretoria. Os administradores da Companhia estão dispensados de prestar garantia de gestão.

ARTIGO 14 – Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o termo de investidura no prazo previsto no *caput* ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados durante o prazo do mandato, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento.

perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia na respectiva Junta Comercial e sua publicação.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V

DIRETORES E REUNIÕES DA DIRETORIA

ARTIGO 16 – A Companhia terá uma Diretoria, à qual competirá a administração dos negócios sociais e, ainda, a representação da Companhia perante terceiros, cabendo-lhe a prática de todos os atos que se relacionem com o objeto da Companhia, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros. Todos os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos e serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Diretores, um será designado Diretor Presidente pela Assembleia Geral, e os demais terão a designação que lhes vier a ser então atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente poderá designar um dos demais Diretores para substituí-lo temporariamente.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 17 – Compete à Diretoria, como órgão colegiado, deliberar sobre a criação e a extinção de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 18 – No ato da posse, os Diretores da Companhia, além da adesão aos termos do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações, também se obrigarão a observar as disposições contidas na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A., aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, que deverá observar as disposições estatutárias da TIM Participações S.A., controladora direta da Companhia.

ARTIGO 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) membros da Diretoria. A convocação deverá ser feita por meio de aviso escrito, enviado a todos os Diretores por carta, fac-símile ou comunicação eletrônica.

Parágrafo primeiro – Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de áudio ou videoconferência, sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas. Em qualquer hipótese, das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos participantes.

Parágrafo segundo – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores em exercício, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 20 – O Diretor Presidente, agindo isoladamente, terá plenos poderes para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei.

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Primeiro – Caberá à Assembleia Geral estabelecer o limite de autoridade de cada um dos demais Diretores, fixando o valor de alçada dentro do qual os mesmos ficam autorizados a praticar atos e representar a Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 do Estatuto Social e na lei.

ARTIGO 21 – Observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 9º, 17 e 21 deste Estatuto Social, nas alçadas estabelecidas pela Assembleia Geral e na lei, a Companhia será representada e será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- I. de qualquer Diretor, agindo isoladamente;
- II. de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto; ou
- III. de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido firmado (a) por 2 (dois) Diretores da Companhia, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, ou (b) por quaisquer 3 (três) Diretores em conjunto.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por um Diretor, com exceção dos instrumentos de mandato que outorgarem poderes para o procurador agir isoladamente, que respeitarão o disposto no inciso III do *caput* deste Artigo.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo de vigência máximo de 01 (um) ano, com exceção das procurações da cláusula *ad judicium*, que serão por prazo indeterminado. O substabelecimento das procurações *ad negotia* é vedado.

PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 22 - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Código de Ética e de Conduta da TIM Participações e na Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. mencionada no Artigo 17, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, observados os termos da lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as competências, responsabilidades e deveres definidos na lei.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL,
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão preparadas as respectivas demonstrações financeiras, na forma exigida em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado aos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 26 – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, também por deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 28 – Os dividendos e juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia

CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 29 – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
 INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

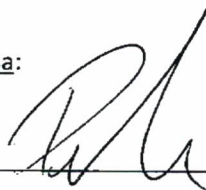
liquidantes, e os membros Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, observados os poderes e a remuneração fixados pela Assembleia Geral.”

* * * * *

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram aprovadas as deliberações acima, tendo sido lavrada, lida, aprovada e assinada a presente Ata, na qual as acionistas representando a totalidade do capital social, presentes à Assembleia, lançaram suas assinaturas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2017.

Mesa:

X 

Pietro Labriola
Presidente

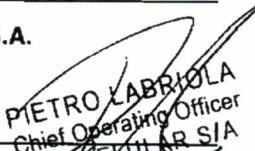


Jaques Horn
Secretário

Acionistas:

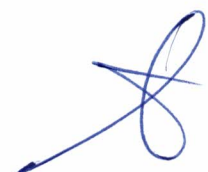


TIM Participações S.A.

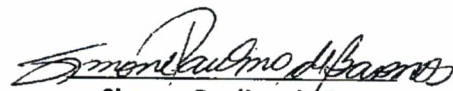


TIM Celular S.A.

PIETRO LABRIOLA
 Chief Operating Officer
 TIM CELULAR S/A



Visto do Advogado:



Simone Paulino de Barros
OAB/RJ - 61.971

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

**POLÍTICA DE AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS
DA TIM S.A.**

Art. 1º - A TIM S.A. ("Companhia" ou "TIM") é uma sociedade anônima de capital fechado, operacional, controlada diretamente pela TIM Participações S.A. ("TIM Participações"). A TIM Participações, por sua vez, é uma companhia aberta, registrada na CVM e com ações negociadas no Novo Mercado da B3.

Art. 2º - A administração da TIM é exercida por sua Diretoria, órgão executivo encarregado de promover a sua gestão e a sua representação.

Art. 3º - Tendo em vista que a TIM é uma controlada operacional da TIM Participações, os Diretores da TIM, no ato de sua posse, devem observar as disposições constantes nesta Política de Autorizações Societárias da TIM S.A. ("Política de Autorizações"), que reflete exigências societárias estabelecidas no estatuto social da TIM Participações.

Art. 4º - Dessa forma e, sem prejuízo das disposições constantes do Estatuto Social da TIM, fica estabelecido que a prática dos seguintes atos pela Diretoria da TIM depende da prévia aprovação dos órgãos societários pertinentes da TIM Participações, conforme a seguir estabelecido:

A. Aprovação da Assembleia Geral da TIM Participações

- I. aprovar previamente a celebração de contratos de mútuo, de prestação de serviços de gerência, e de assistência técnica, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM

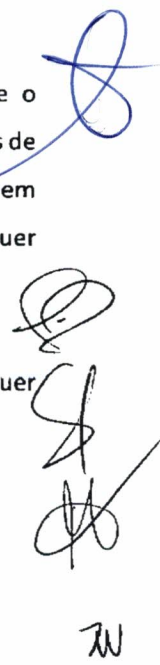
A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long tail stroke extending downwards and to the left.

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Participações, de outro lado, após a avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes.

B. Aprovação do Conselho de Administração da TIM Participações

- I. Reformar o Estatuto Social da TIM;
- II. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da TIM;
- III. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da TIM, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, bem como instalar o Conselho Fiscal para atuação em eventual liquidação;
- IV. Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto Social da TIM;
- V. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da TIM, inclusive o Presidente, fixando-lhes suas designações, suas atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto da TIM, bem como aprovar a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;
- VI. Instalar o Conselho Fiscal da TIM, bem como eleger ou destituir, a qualquer tempo, os seus membros;



(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- VII. Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da TIM;
- VIII. Ratear o montante global da remuneração entre os Diretores da TIM, quando for o caso;
- IX. Tomar, anualmente, as contas dos administradores da TIM e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- X. Levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, ou declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos referidos balanços;
- XI. Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76.
- XII. Deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela TIM contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no Artigo 159 da Lei 6.404/76;
- XIII. Deliberar, observadas as disposições legais e estatutárias, sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações e sobre a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior.

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- XXI. Autorizar a TIM, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir acordos de acionistas;
- XXII. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, I desta Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, ou sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, em montante igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;
- XXIII. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor total da operação seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);
- XXIV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contratos de prestação continuada, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais);
- XXV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- XIV. Deliberar e acompanhar o orçamento anual, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento da TIM e de suas sociedades controladas;
- XV. Deliberar, quando da emissão de debêntures pela TIM, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- XVI. Autorizar a aquisição de ações de emissão da TIM, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- XVII. Autorizar o resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, conforme aplicável, cabendo-lhe fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação, respeitadas as disposições legais aplicáveis;
- XVIII. Deliberar sobre a aquisição ou alienação, no todo ou em parte, de participação da TIM ou das sociedades sob seu controle no capital de outras sociedades, bem como de participação em "joint venture" que preveja a constituição de uma sociedade;
- XIX. Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários, bem como a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de sociedades controladas da TIM;
- XX. Autorizar a constituição ou a liquidação de sociedades controladas ou de subsidiárias da TIM;

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais);

- XXVI. Autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela TIM em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais);
- XXVII. Aprovar a aplicação do Código de Ética e de Conduta da TIM Participações aos administradores, membros do Conselho Fiscal e empregados da TIM ou de suas sociedades controladas e subsidiárias;
- XXVIII. Deliberar sobre políticas que estabeleçam os procedimentos a serem observados por colaboradores e administradores da TIM e de suas controladas, tanto em operações a serem realizadas entre a TIM e partes relacionadas, como em outras situações em que haja potencial conflito de interesses;
- XXIX. Aprovar a proposta da Diretoria de Regimento Interno da TIM, com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição específicas dos Diretores da TIM;
- XXX. Estabelecer alçadas de aprovação diferenciada para a Diretoria e ao longo de linha hierárquica da organização da TIM, limitados aos valores estabelecidos neste item B, bem como especificar as atribuições e competências da Diretoria da TIM;
- XXXI. Tendo em vista o compromisso da TIM e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

benefício de seus empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), e deliberar sobre a política de sustentabilidade da TIM , sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração da TIM Participações;

- XXXII. Aprovar a política de previdência complementar da TIM e das sociedades por ela controladas;
- XXXIII. Indicar os representantes da TIM na administração das sociedades de que participe; e
- XXXIV. Eleger ou destituir os auditores independentes responsáveis pelos serviços de auditoria das demonstrações financeiras da TIM, após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações.

C. Aprovação da Diretoria Colegiada da TIM Participações

- I. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 4º, A, I desta Política de Autorizações, entre a TIM ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à TIM Participações, de outro lado, em montante inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da TIM Participações de que os termos e condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;

(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- II. Autorizar a participação da TIM ou de sociedades por ela controladas em qualquer associação e, desde que não haja previsão de constituição de sociedade, em qualquer "joint venture", consórcio ou qualquer estrutura similar;
- III. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da TIM ou de suas sociedades controladas, cujo valor seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;
- IV. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total ou anual, nos casos de contratos de prestação continuada, seja inferior ou igual a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;
- V. Autorizar a contratação pela TIM, ou pelas sociedades por ela controladas, de alienação ou a oneração de quaisquer bens imóveis ou quaisquer bens do ativo permanente da TIM, ou das sociedades por ela controladas, cujo valor total da contratação seja inferior ou igual a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) e conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações;
- VI. Autorizar a transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios relacionados à TIM ou às sociedades por ela controladas.

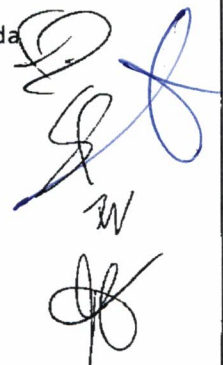
(CONT.) 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

sempre que o valor envolvido seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);

- VII. Tendo em vista as responsabilidades sociais da TIM e de suas controladas, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício dos empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido for inferior ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), conforme as alçadas de aprovação diferenciadas estabelecidas pelo Conselho de Administração da TIM Participações; e
- VIII. Aprovar a celebração de acordos coletivos pela TIM ou pelas sociedades por ela controladas.

Art. 5º - Os Diretores da TIM deverão observar fielmente o disposto nesta Política de Autorizações, obtendo as devidas aprovações dos órgãos deliberativos da TIM Participações previamente à prática dos atos listados no Art. 4º.

A presente Política de Autorizações foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da TIM, realizada em 26 de julho de 2017.



TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: 15 de maio de 2019, às 14h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCIA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

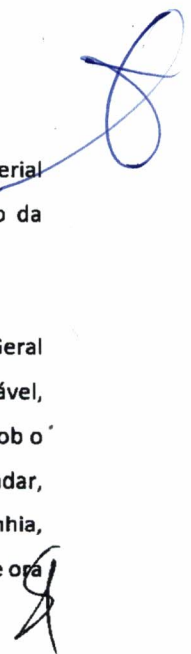
MESA: Presidente – Sr. Jaques Horn; Secretária – Sra. Simone Paulino de Barros.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei 6.404/76"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista em seu §4º.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a eleição do Diretor Presidente da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria constante na Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, o acionista registrou sua deliberação da seguinte forma:

(1.1) Em razão do cumprimento das formalidades e da autorização concedida pela Coordenação Geral de Imigração, nos termos da legislação em vigor, elege o Sr. **Pietro Labriola**, italiano, em união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da CRNM nº G188964B, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, cujo termo de posse, demais declarações e documentos foram apresentados. O Diretor Presidente ora



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

15 de maio de 2019

eleito terá mandato até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do ano de 2019.

(1.2) Em função da deliberação ora adotada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta por 6 (seis) membros: Srs. **(i) Pietro Labriola**, Diretor Presidente; **(ii) Adrian Calaza**, *Chief Financial Officer*; **(iii) Bruno Mutzenbecher Gentil**, *Business Support Officer*; **(iv) Mario Girasole**, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; **(v) Jaques Horn**, Diretor Jurídico; e **(vi) Leonardo de Carvalho Capdeville**, *Chief Technology Officer*.

(1.3) Em razão da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia, que ficam estabelecidos da seguinte forma: **(i) o Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; **(ii) o Chief Financial Officer** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e **(iii) os demais Diretores da Companhia; Business Support Officer; Regulatory and Institutional Affairs Officer; Diretor Jurídico e Chief Technology Officer**, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: **(i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2019/300496-8 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2019 SOB O NÚMERO 00003625060 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65B0A2DF2DF6947B24C3038DD0CA89C11AD2B06E5E3D30D73F940564E0D36DCB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 4/8

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

15 de maio de 2019

administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Jaques Horn, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM Participações S.A., e pela Sra. Simone Paulino de Barros, Secretária da Mesa.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 2019.


SIMONE PAULINO DE BARROS
Secretária da Mesa



DECLARAÇÃO

Eu, **PIETRO LABRIOLA**, italiano, em união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da carteira de RNM nº G188964B, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A ("Companhia"), realizada em 15 de maio de 2019, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

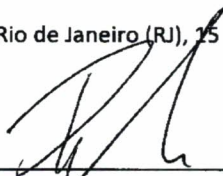
I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 2019.



PIETRO LABRIOLA





TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **PIETRO LABRIOLA**, italiano, em união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da carteira de RNM nº G1889648, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como Diretor Presidente da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de maio de 2019.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de maio de 2019.

PIETRO LABRIOLA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTDCLO REDESIM
 RJN1969459877

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TIM S/A	Nº DE INSCRIÇÃO ND CNPJ 02.421.421/0001-11
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ33901965 - 02421421000111

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ADRIAN CALAZA	CPF 059.618.647-90
LOCAL	DATA 23/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.421.421/0001-11

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/316818-9

Recebido em 30/05/2019

JUCERJA

Último arquivamento: 00003638548 - 03/06/2019

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s): 103085090

Hash: 9FF980FB-2425-4767-B259-CDADED59D9A9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	171,00	171,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO TANGARI, PALMIRO BENEDITO PADILHA E RODRIGO OTAVIO CARVALHO MOREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003638558	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES. 018	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	Xx.Xxx.Xxx/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 03/06/2019 e arquivado em 03/06/2019

Signature of Bernardo Feljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/316818-9

Nº de Páginas: 3, Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ministração das sociedades empresárias; (ix) não foram condenados por crime falimentar, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e lícita pública ou a propriedade ou condenado por crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (x) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração da companhia aberta; e (xi) possuem reputação ilibada, nos termos do § 3º do artigo 147 da Lei das S/A. Por fim, em razão das deliberações acima, os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer emendas ou ressalvas (iii) CONSOLIDAR a composição do Conselho de Administração da Companhia da seguinte forma: (i) Lim Liang Song, presidente do Conselho de Administração; (ii) Oh Gim Guan; (iii) Low Beng Lan; (iv) Gan Eugene; (v) Alexandre Gonçalves Silva; (vi) Adalberto Santos Vasconcelos; (vii) Viviane Ekse; (viii) Martha Seifler. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, levantando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (Conferir com a original lavrada em livro próprio da Companhia) Rio de Janeiro/RJ, 27 de março de 2019. Vivianne do Carmo Magalhães Rodrigues - Secretária. Certidão - Juceria - Registrada sob o nº 00003584884 em 18/04/2019. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 218418

TIM S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF 02.421.021/0001-11 - NIRE 333.0032463-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019. DATA, HORA E LOCAL: 15 de maio de 2019, às 14h00, na sede da TIM S/A ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme essência constante do Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente - Sr. Jacques Horn; Secretária - Sra. Simone Paulino da Barros. CONVOCACÃO E PUBLICAÇÕES: (i) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 24, § 4º, da Lei 1.404, de 15 de setembro de 1978 (Lei 6.404/78); e (ii) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/78, conforme faculdade prevista em seu §4º. DBOEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a eleição do Diretor Presidente da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria constante na Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, o acionista registrou sua deliberação da seguinte forma: (1.1) Em razão do cumprimento das formalidades e da autorização concedida pela Coordenação Geral de Imigração, nos termos da legislação em vigor, alago o Sr. Pietro Labriola, italiano, em unido estável, sacchar em Administração de Empresas, portador do CRNM nº G198964B, inscrito no CPF/MF sob o nº D74.053.501-35, domiciliado na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850 - Torre Sítio 1º andar: Bairro da Ilhica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, cujo termo de posse, demais declarações e documentos foram apresentados. O Diretor Presidente pra eteço terá mandato até a primeira Assembleia Geral Extraordinária de Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do ano de 2019. (1.2) Em função da deliberação ora adotada, a Diretoria de Companhia passa a ser composta por 6 (seis) membros: Srs. (i) Pietro Labriola, Diretor Presidente; (ii) Adnan Galiza, Chief Financial Officer; (iii) Bruno Nitzsche Gerilli, Business Support Officer; (iv) Mirko Girasole, Regulatory and Institutional Affairs Officer; (v) Jacques Horn, Diretor Jurídico; e (vi) Leonardo de Carvalho Capdeville, Chief Technology Officer. (1.3) Em razão da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia, que ficam estabelecidos da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o Chief Financial Officer terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, locação e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, a outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos de rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de títulos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores dos respectivos Termos de Posse, assinados e apresentados a lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e acrada conforme, foi por todos assinada. Rio das Ostras/RJ, 18 de abril de 2019. Mesa: Sérgio Trentini Magalhães, Presidente, e Rodolfo Duarte Bruscin, Secretário. Acionista: BRK Ambiental Participações S.A. Certidão e dou té que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Rodolfo Duarte Bruscin - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão o arquivamento em 28/05/2019 sob o nº 00003629454 e demais constantes do termo da autenticação. Bernardo Fajó Sampaio Berwanger - Secretário Geral

Id: 218412

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

A.C. DE OLIVEIRA AMANTE AREAL - ME CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 38.071.934/0001-61

A.C. DE OLIVEIRA AMANTE AREAL - ME toma público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN049345, com validade até 14 de maio de 2024, para realizar a atividade de extração de areia no leito do Rio Bananal, utilizando bases e sio para a poligonal DPM: 860.204/1997 (licenciamento) de 37,55ha, na RUA ANTONIO FERREIRA PINTO JR, 614, - RIALTO, município da BARRA MANSA. (Processo nº: E-07/203706/2012).

Id: 218138

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58 CONCESSÃO DE LICENÇA

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. toma público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº IN049359 com validade até 22 de maio de 2024, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica aérea de 13000 Volts de tensão, com 814 m de extensão, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 020085 m E e 7406300 m N, com as condições de validade abaixo: na ESTRADA

QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA - ME. CNPJ: 02.901.527/0001-97 CONCESSÃO DE LICENÇA

QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA - ME: toma público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN049358 com validade até 17 de maio de 2024, para o funcionamento de uma serraria de rochas ornamentais, em um galpão de 405 m², contendo 05(cinco) serras, integrante de um terreno de 4.000,00 m², georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 779630 m E e 7608675 m S, com as condições de validade abaixo: na ROD. PADUA PRAPETINGA S/N KM 12 - PRIMEIRO, município de SANTO ANTONIO DE PADUA. (Processo nº: E-07/002.9226/2014)

Id: 218265

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 06.577.745/0001-91 - CIA. ABERTA - BRM13

EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. a se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 28/06/2019, às 14h, no edifício da sede da Cia., na Av. Borges de Medeiros, 633, 1º andar, RJ, para deliberarem, nos termos da proposta de administração sobre as incorporações, pela Cia., de suas controladas Fashion Mall S.A. (FM-S/A), e Clayco Participações Ltda ("Clayco") com o objetivo de adquirir a Salvage S.A. Sociedade Brasileira de Valorização e Inspeções ("Companhia"), para participarem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho de 2019 às 17:30 horas da sede da companhia na Rua Mélico, 111, 12º andar, Rio de Janeiro RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar o Relatório do Diretor; (ii) aprovar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (iii) decidir sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de dividendos; (iv) eleger os membros da Diretoria; (v) fixar o montante global anual da remuneração dos Diretores da Companhia; (b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificar a autorização para alienação de bens do ativo permanente, renovando a forma e a autorização para alienação desses ativos da Companhia, em especial do imóvel sede; (ii) autorizar todas as providências acessórias à referida autorização de que trata o item (b) número (i) desta convocação. Em conformidade com o artigo 133 da Lei nº 6.404/78, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia a partir das 10:00 horas do dia 19 de junho de 2019. Informações Gerais: A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Os acionistas que participarem presencialmente deverão apresentar documento de identidade. Aos acionistas que se fizerem representar por procuração, observo a disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/78, sob pena de entrega dos mencionados documentos acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovem os poderes do representante legal, até às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2019. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019. João Carlos Guarani Cruz Santos, Presidente.

Id: 218111

EDITORA GLOBO S.A.

CNPJ 04.067.191/0001-60 - NIRE 33.3.0032640-5 Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social desta Companhia, na Rua Marques de Fomel, 25/201, Centro, RJ/RJ ("Companhia"), CEP 20230-240, às 10h00 do dia 06/06/2019, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Aprovar as Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018 RJ, 28/05/2019. Ass.: Diretor Superintendente.

Id: 218297

ESCOLA CANADENSE EDUCAÇÃO GLOBAL LTDA. CNPJ nº 09.086.589/0001-50 - NIRE: 33.2.0796535-5

Edital de Convocação Para Reunião de Sócios. Ficam convocados os Sócios da Escola Canadense do Educação Global Ltda. a comparecer à Reunião de Sócios da Sociedade a realizá-la às 11 hrs do dia 11/06/2019, na sede da Sociedade, em Itaipó, RJ, Rua Arredios Alves Costa nº 363, Prédio nº CEP 24350-350, com o fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias na ordem do dia: 1. Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2019/316818-9 Data do protocolo: 30/05/2019 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638558 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: B6C56784B0022779F47AB1F72DACBDD549F8827E3FB3E4330BF6D0BF1B50418 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/3

TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2018, às 16h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

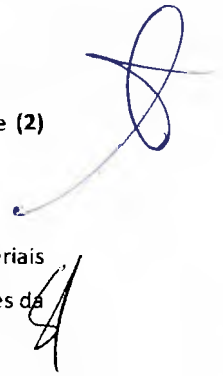
PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Sr. Jaques Horn; Secretária – Sra. Simone Paulino de Barros.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei 6.404/76"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista em seu §4º.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a alteração na estrutura organizacional da Companhia; e (2) Indicar e eleger os Diretores Estatutários da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como dos materiais relacionados, que ficam arquivados na sede da Companhia, o acionista registrou suas deliberações da seguinte forma:



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

20 de abril de 2018

(1) **Aprovaram**, conforme o Artigo 9º, inciso I do Estatuto Social da Companhia, a alteração da denominação do cargo de *Purchasing and Supply Chain Officer* para *Business Support Officer*. Dessa forma, a estrutura organizacional da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, *Business Support Officer*, *Chief Financial Officer*, *Chief Operating Officer*, *Chief Technology Officer*, Diretor Jurídico e *Regulatory and Institutional Affairs Officer*.

(2) (2.1) Aprovada a nova estrutura da Diretoria, deliberaram no sentido de **indicar** para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Stefano De Angelis**, italiano, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador do RNE nº V403998-0, válido até 31 de dezembro de 2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.567.317-10, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A eleição do Sr. **Stefano De Angelis**, ao cargo aqui descrito, fica condicionada ao cumprimento das formalidades e da autorização da Coordenação Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da legislação em vigor. Concluído o processo junto às autoridades competentes, o Sr. **Stefano De Angelis** será eleito e investido de todos os poderes necessários à administração e gerência da Companhia, ocasião em que firmará o respectivo termo de posse e demais documentos relacionados ao exercício de sua função.

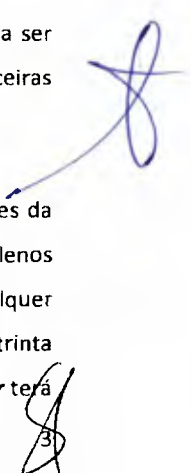
(2.2) Face ao término do prazo de gestão dos Diretores, **elegeram** a Diretoria da Companhia, composta por 6 (seis) membros identificados a seguir: (i) Diretor Presidente e *Chief Operating Officer*, o Sr. **Pietro Labriola**, italiano, separado, bacharel em administração, portador do RNE nº G188964-B, válido até 12 de outubro de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cumulando interinamente os referidos cargos até a eleição e posse do Sr. **Stefano De Angelis**, ocasião em que o Sr. **Pietro Labriola** passará a desempenhar as funções exclusivamente relacionadas à posição de *Chief Operating Officer*; (ii) *Chief Financial Officer*, o Sr. **Adrian Calaza**, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, válido até 9 de outubro de 2021, inscrito no

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

20 de abril de 2018

CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) *Business Support Officer*, o Sr. **Bruno Mutzenbecher Gentil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de Identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iv) *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, o Sr. **Mario Girasole**, brasileiro naturalizado, casado, bacharel em ciências econômicas, portador do documento de Identidade nº 32.859.384-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (v) Diretor Jurídico, o Sr. **Jaques Horn**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, em 08 de maio de 2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (vi) *Chief Technology Officer*, o Sr. **Leonardo de Carvalho Capdeville**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 83.403-6, expedido pela SSP/ES, em 27 de agosto de 1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.358.317-74, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cujos termos de posse, declaração de desimpedimento e demais documentos, anexos, foram apresentados e arquivados na sede da Companhia. Os Diretores ora eleitos terão mandato até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do ano de 2019.

(2.3) Em razão da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia ficam estabelecidos da seguinte forma: (i) o **Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o **Chief Financial Officer** terá



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

20 de abril de 2018

plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia **Chief Operating Officer; Business Support Officer; Regulatory and Institutional Affairs Officer; Diretor Jurídico e Chief Technology Officer**, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos.



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

20 de abril de 2018

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Jaques Horn, Presidente da Mesa e Representante das acionistas TIM Participações S.A. e TIM Celular S.A., e pela Sra. Simone Paulino de Barros, Secretária da Mesa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de abril de 2018.


SIMONE PAULINO DE BARROS
Secretária da Mesa

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11

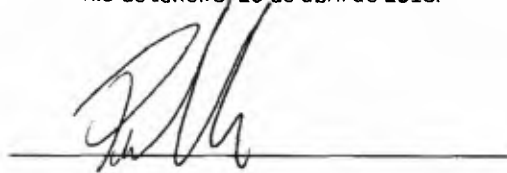
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **PIETRO LABRIOLA**, italiano, separado, bacharel em administração, portador do RNE nº G188964-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como **Diretor Presidente e Chief Operating Officer** desta Companhia, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



PIETRO LABRIOLA





DECLARAÇÃO

Eu, **PIETRO LABRIOLA**, italiano, separado, bacharel em administração, portador do RNE nº G188964-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de Diretor Presidente e *Chief Operating Officer* da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

PIETRO LABRIOLA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2018/090635-6 Data do protocolo: 04/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2018 SOB O NÚMERO 00003196655 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4291327FC26E35F0CD04BDF7D179C858E1A072E4CED4B36074305982B50E9B41

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/19



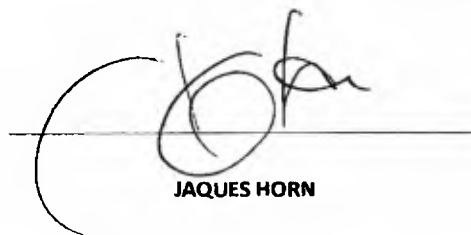
TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **JAQUES HORN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como Diretor Jurídico desta Companhia, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



JAQUES HORN



DECLARAÇÃO

Eu, **JAQUES HORN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.654, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de Diretor Jurídico da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



JAQUES HORN



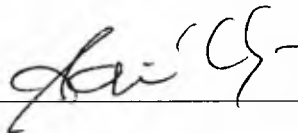
TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **ADRIAN CALAZA**, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como **Chief Financial Officer** desta Companhia, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



ADRIAN CALAZA



DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIAN CALAZA**, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de *Chief Financial Officer* da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



ADRIAN CALAZA



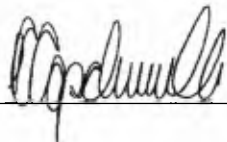
TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 83.403-6, expedido pela SSP/ES, em 27 de agosto de 1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.358.317-74 domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como **Chief Technology Officer** desta Companhia, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE



DECLARAÇÃO

Eu, **LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 83.403-6, expedido pela SSP/ES, em 27 de agosto de 1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.358.317-74 domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de *Chief Technology Officer* da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE





[Handwritten signature]

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11

NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **MARIO GIRASOLE**, brasileiro naturalizado, casado, bacharel em ciências econômicas, portador do documento de identidade nº 32.859.384-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como *Regulatory and Institutional Affairs Officer* desta Companhia, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



MARIO GIRASOLE





DECLARAÇÃO

Eu, **MARIO GIRASOLE**, brasileiro naturalizado, casado, bacharel em ciências econômicas, portador do documento de identidade nº 32.859.384-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13ª andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de *Regulatory and Institutional Affairs Officer* da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

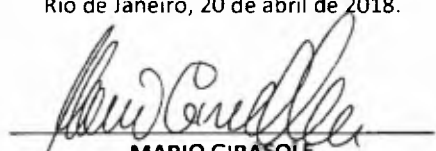
I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.


MARIO GIRASOLE





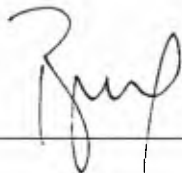
TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Em 20 de abril de 2018, na sede social da TIM S.A ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, compareceu e tomou posse o Sr. **BRUNO MUTZENBECHER GENTIL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, como **Business Support Officer** desta Companhia, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos necessários para o exercício desta função, bem como que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.



BRUNO MUTZENBECHER GENTIL





DECLARAÇÃO

Eu, BRUNO MUTZENBECHER GENTIL, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22775-057, em vista da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM S.A, realizada em 20 de abril de 2018, relacionada à minha eleição para exercer o cargo de Business Support Officer da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o quanto segue:

I – não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

BRUNO MUTZENBECHER GENTIL





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/120115-1

Recebido em 07/06/2018

JUCERJA

Último arquivamento: 00003210573 - 11/06/2018

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s): 102724344

Hash: 9D857A51-B968-4B8E-B1E3-BCA35406C888

Orgão	Calculado	Pago
Junta	164,00	164,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, CLAUDIO DA CUNHA VALLE E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003210572	02.421.421/0001-11	Rua FONSECA TELES 018	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 11/06/2018 e arquivado em 11/06/2018

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/120115-1

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
5	1/1

Observação:

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5
ATA da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de maio de 2018. Data, Hora e Local: A reunião foi realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018, às 17h00, na sede social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA" ou "Companhia"), na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 801 e 802, Centro, Rio de Janeiro-RJ. **Presenças e Comprovação:** Comparadas as formalidades de convocação, participaram da reunião os Conselheiros titulares José Maria Rabão, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paulo de Moura Ramos, Jorge Raimundo Nahas, Alcione Maria Martins Comonhan, Bernardo Vargas Gibsons, Ana Milena López Rocha, Hermes Jorge Chipp, Fernando Burkler Gentil, François Moreau, Celso Maia de Barros, e os Conselheiros suplentes, Marcelo Rocha, Paulo Henrique Rodrigues Coimbra, César Augusto Ramirez Rojas, Daniel Izaza Bonnet, Gustavo Carlos Marin Garat, Rômulo Gregório Miguel Martins e Robert Patricz Panero Presentes, também, os Diretores da Companhia, Sr. Raul Lycurgo Leite, Marcus Pereira Aucádio, Marco Antônio Resende Faria e José Aloise Ragoni Filho e pela área de Governança Corporativa da Companhia, Sra. Bárbara da Cunha Xavier. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Sr. José Maria Rabão, que convidou e emitiu, Sra. Bárbara da Cunha Xavier, para secretária-o. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** (1) Deliberar sobre as alterações e detalhamentos aos termos e condições da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirográfica, em única série, todas nominativas e escriturais, da emissão da Companhia ("Debêntures") aprovadas na Reunião do Conselho de Administração do dia 9 maio de 2018 ("Deliberação"); e (2) ratificar todos os demais termos e condições aprovados na Deliberação. **Deliberações Tomadas:** Os membros do Conselho de Administração habilitados a votar deliberaram, por unanimidade: (1) Aprovar as seguintes alterações e estabelecimentos aos termos e condições aprovados em relação à 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirográfica, em única série, todas nominativas e escriturais, da emissão da Companhia ("Debêntures"): (a) Data de Vencimento: o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2025 ("Data de Vencimento"); e (b) Vencimento Antecipado: as Debêntures poderão ser declaradas vencidas antecipadamente, conforme termos e procedimentos a serem descritos na Escritura da Emissão, ficando a Companhia obrigada a pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura da Emissão; e (2) Ratificar todos os demais termos e condições relacionados às Debêntures aprovados na Deliberação, quais sejam: (a) Valor Inicial da Emissão - inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, da 5ª (quinta) emissão de Companhia, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), em série única, sem considerar as debêntures suplementares que venham a ser emitidas nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 conforme alterada ("Instrução CVM 400") e as debêntures adicionais que venham a ser emitidas nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Emissão"). Nos termos

de ("ODA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição líquida financiada por meio da B3. As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio (1) distribuição no mercado primário por meio do (ii) do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Cash UTMV, sendo as negociações líquidas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Cash UTMV; e/ou (2) da plataforma eletrônica de negociação de multivalores PUMA Trading System; Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 ("PUMA"), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e (k) Data de Emissão - a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura da Emissão ("Data de Emissão"). (l) Procedimento de Bookbuilding: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da ICVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), para definição, junto à Companhia (ii) dos Juros Remuneratórios e (b) do exercício, ou não, da Opção do Lote Suplementar e/ou da Opção de Debêntures Adicionais. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que votaram nesta reunião. (a.s.) Secretária: Bárbara da Cunha Xavier; Conselheiros titulares: José Maria Rabão, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paulo de Moura Ramos, Jorge Raimundo Nahas, Alcione Maria Martins Comonhan, Bernardo Vargas Gibsons, Ana Milena López Rocha, Hermes Jorge Chipp, Fernando Burkler Gentil, François Moreau e Celso Maia de Barros. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária.

Id: 2110329

BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A. Cia Aberta
 CNPJ Nº 02.117.801/0001-97 - NIRE: 3330018988

Ata da RCA realizada em 20/03/2018. 1. **Data, hora e local:** As 14 h do dia 20/03/2018, na Rua da Assembleia, nº 10, 3º andar, sala 3701 (parte), Centro, R.-RJ. 2. **Convocação:** Os membros do CA foram regularmente convocados por 3. **Presença:** Conselheiros indicados ao final desta ata: 4. **Mesa:** Presidente: Martin Roberto Glogowsky Secretária: Marcelo Vasconcelos 5. **Deliberações tomadas:** Examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram: (1) Aprovar, no exercício da competência estabelecida no Artigo 19, "f" do Estatuto Social da Cia, a destituição do atual Diretor de Relações com Investidores da Cia, Sr. Tomélio Roberto Brito de Miranda, brasileiro, casado, solteiro, titular da carteira de identidade nº 18.120.532 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 084.266.408-42. (2) Em razão da destituição acima deliberada, aprovar e substituição e eleição para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, do Sr. Paulo De Sá Pereira brasileiro, casado, graduado em engenharia mecânica, titular da carteira de identidade nº 5.202.190-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 878.300.198-00, com endereço profissional à Alameda Santos, 2.477, 10º andar, SP - SP, para cumprir o prazo de mandato até a primeira RCA após a AGO de 2020. Nesta data o Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no devido livro societário, para os quais declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividades mercantis e atender aos requisitos previstos no artigo 1.011 da Lei n.

Genal

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 - NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2018, às 18h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro da São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas **MESA:** Presidente - Sr. Jacques Horn; Secretária - Sra. Simone Paulino de Barros **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (1) Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei 6.404/76"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista em seu §4º **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a alteração na estrutura organizacional da Companhia; e (2) Indicar e eleger os Diretores Estatutários da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como dos materiais relacionados, que ficam arquivados na sede da Companhia, o acionista registrou suas deliberações da seguinte forma: (1) Aprovar, a renomeação do cargo de Purchasing and Supply Chain Officer para Business Support Officer. Dessa forma, a estrutura organizacional da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Business Support Officer, Chief Financial Officer, Chief Operating Officer, Chief Technology Officer, Diretor Jurídico e Regulatory and Institutional Affairs Officer. (2) (2.1) Aprovada a nova estrutura da Diretoria, deliberaram no sentido de indicar para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Stefano De Angelis, italiano, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador do RNE nº V403998-0, válido até 31 de dezembro de 2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.567.317-10, domiciliado na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. A eleição do Sr. Stefano De Angelis, ao cargo aqui descrito, faz referência ao cumprimento das formalidades e da autorização da Coordenação Geral de Migração do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da legislação em vigor. Concluído o processo junto às autoridades competentes, o Sr. Stefano De Angelis será eleito e investido de todos os poderes necessários à administração e gestão da Companhia, ocasião em que firmará o respectivo termo de posse e demais documentos relacionados ao exercício de sua função. (2.2) Fica o término do prazo de gestão dos Diretores, elencaram a Diretoria da Companhia, composta por 6 (seis) membros identificados a seguir: (i) Diretor Presidente e Chief Operating Officer, o Sr. Pietro Labriola, italiano, separado, bacharel em administração, portador do RNE nº G188964-B, válido até 12 de outubro de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cumulado internamente os referidos cargos até a eleição e posse do Sr. Stefano De Angelis, ocasião em que o Sr. Pietro Labriola passará a desempenhar as funções exclusivamente relacionadas à posição de Chief Operating Officer; (ii) Chief Financial Officer, o Sr. Adrian Galaza, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, válido até 9 de outubro de

Id: 2110585



2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) *Business Support Officer*, o Sr. Bruno Mutzenbecher Gentil, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iv) *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, o Sr. Mario Girasole, brasileiro naturalizado, casado, bacharel em ciências econômicas, portador do documento de identidade nº 32.859.384-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (v) Diretor Jurídico, o Sr. Jacques Horn, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 70.854, expedida pela OAB/RJ, em 08 de maio de 2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.062.237-15, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (vi) *Chief Technology Officer*, o Sr. Leonardo de Carvalho Capdeville, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 83.403-8, expedido pela SSP/ES, em 27 de agosto de 1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.358.317-74, domiciliado na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cujos termos de posse, declaração de desimpedimento e demais documentos, anexos, foram apresentados e arquivados na sede da Companhia. Os Diretores ora eleitos terão mandato até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do ano de 2019. (2.3) Em razão da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia ficam estabelecidos da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o *Chief Financial Officer* terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de securarização, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia *Chief Operating Officer*, *Business Support Officer*, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, *Director Jurídico* e *Chief Technology Officer*, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de ato de rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou cancelamento de "contas correntes", e "solicitação" e "cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras".

varam a eleição da Sra. BRUNA ACCIOLY PEREIRA PELOSO, acima qualificada, indicada pela acionista Accioly Fitness Participações S.A. para o cargo de Conselheira Suplente do Sr. Alexandre Accioly Rocha, já eleito Conselheiro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Cia., para terminar o presente mandato, até a data de 10/05/2018; (viii) Em razão da renúncia do Sr. JOÃO PAULO FALCÃO DOS SANTOS DINIZ, aprovaram a eleição do Sr. JÚLIO FERNANDO COLOMBO LABATE, acima qualificado, indicado pela acionista Accioly Fitness Participações S.A. para o cargo de Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Cia., para terminar o presente mandato, com prazo até 10/05/2018. O cargo de Conselheiro Suplente do Sr. Júlio Fernando Colombo Labate permanecerá vago; (ix) Aprovaram a eleição do Sr. FELIPE GOTTUEB, acima qualificado, indicado pelo acionista BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações, para assumir o cargo de Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Cia., para terminar o presente mandato, até a data de 10/05/2018; (x) Aprovaram a eleição do Sr. EDUARDO DE MATTOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 108.354.234, DIC-RJ, e CPF/MF nº 112.668.997-08, com escritório na Av. Engenheiro Faria Lima, 3477, 12º andar, Itaim Bibi, na SP/SP, indicado pelo acionista BTG Pactual, Principal Investimento Fundo de Investimento em Participações, para assumir o cargo de Conselheiro Suplente do Sr. FELIPE GOTTUEB, acima qualificado, para terminar o presente mandato, com prazo até 10/05/2018; (xi) Os conselheiros eleitos neste ato serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, na forma do Anexo II desta ata; (xii) Aprovaram os acionistas para considerar o quadro de Conselheiros do Conselho de Administração da Cia., conforme a seguir: (1) CONSELHEIRO EFETIVO E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALEXANDRE ACCIOLY ROCHA, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 04.996.073-5, IPR-RJ, e CPF/MF nº 025.998.447-70, com escritório na R. Lauro Müller, 116, sala 1803 - Botafogo, na RJ/RJ; e, como sua SUPLENTE: BRUNA ACCIOLY PEREIRA PELOSO, brasileira, casada, administradora, C.I. do IPR nº 108.952.71-4, e CPF/MF nº 073.889.217-37, com escritório RJ/RJ na R. Guilhermina Guiz, nº 272, 2º andar, Botafogo; (2) CONSELHEIRO EFETIVO: LUIZ CARLOS COSTEIRA URQUIZA, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 39.648.811-3, SSP-SP, e CPF/MF nº 591.838.457-04, residente e domiciliado na R. Sardoá, nº 106, Torre II - Jacarandá, apto. 191, Jardim Paulista, na SP/SP; e como seu SUPLENTE: DAN CHOR, brasileiro, casado, economista, C.I. nº 04.241.260-1 IPR-RJ, e CPF/MF nº 796.021.347-04, residente e domiciliado na R. Prudente de Moraes, nº 1.340, apto. 302, Ipanema, na RJ/RJ; (3) CONSELHEIRO EFETIVO: JÚLIO FERNANDO COLOMBO LABATE, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 5.784.661, e CPF/MF nº 040.161.368-78, residente e domiciliado na Av. Cotovias, 124, apto. 221, na SP/SP; e como seu SUPLENTE: cargo vago; (4) CONSELHEIRO EFETIVO: BERNARDO ROCHA DE REZENDE, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 12.785.207-4, SSP-SP, e CPF/MF nº 725.608.867-15, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 686, 5º andar, Lagoa, na RJ/RJ; e, como seu SUPLENTE: GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 78.548- OAB/RJ, e CPF/MF nº 733.455.717-49, residente e domiciliado na R. Almirante Saddock de Sá, nº 238, apto. 501, Ipanema, na RJ/RJ; (5) CONSELHEIRO EFETIVO: CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 20.951.838-8, SSP/SP, CPF/MF nº 257.157.868-51, residente e domiciliado na R. Cojuba, nº 32, apto 10º, Itaim Bibi, CEP 04533-040, na SP/SP; e, como sua SUPLENTE: ANA GUTIERREZ DE FARIA, brasileira, casada, administradora, C.I. nº M-5.983.419, SSP/MG, CPF/MF nº 955.613.156-68, residente e domiciliada na R. Cônego Rocha Franco, nº 325, Apto 801, Bairro Gubertus, na Cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (6) CONSELHEIRO EFETIVO: FELIPE GOTTUEB, brasileiro, casado, economista, RG nº 22435511-1, DIC-RJ, e CPF/MF nº 113.305.947-38, com escritório na Av. Engenheiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, na SP/SP, e como seu SUPLENTE: EDUARDO DE MATTOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 108.354.234, DIC-RJ, e CPF/MF nº 112.668.997-08, com escritório na Av. Engenheiro Faria Lima, 3477, 12º andar, Itaim Bibi, na SP/SP; e (7) CONSELHEIRO EFETIVO: FELIPE MARONI PICCHETTO, brasileiro, solteiro, admini-

les Vilas - Secretário - José Eduardo Teles Vilas, RJ, 03/05/2018. Paulo Roberto Teles Vilas - Presidente e Sócio, José Eduardo Teles Vilas - Secretário e Sócio.

Id: 2110570

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE 3330016653-0

Ata da AGO: Data, Horário e Local: Aos 30/04/2018 às 20h, à Praia de Botafogo, nº 300, 7º andar (sala 701-A), no RJ/RJ. Mesa: Sr. Leonardo Moreira de Paiva Junqueira - Presidente e Pablo Luis Gay Ger - Secretário. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme as assinaturas apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 8.404/76 e alterações posteriores. Publicações: Os avisos a que se refere o caput do art. 133 da Lei nº 8.404/76 e alterações posteriores cessaram de ser publicados em conformidade com o permitido pelo §4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017 foram publicadas no DOERJ de 27/04/2018 e no Jornal Monitor Mercantil de 30/04/2018 (cópia da publicação em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinha tomado conhecimento do teor das DFs que ficaram disponíveis na sede da Cia., Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das DFs relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme recomendação do Conselho de Administração da Cia.; e (iii) a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2018. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (i) aprovar as contas dos administradores e as DFs da Cia., revisadas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) não reeleger e distribuição de dividendos intercalares aprovada em 25/01/2018 com base em balanço semestral, ad referendum dos acionistas, determinando a devolução até 30/06/2018 dos valores já recebidos a este título; e (12) aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 364.404.139,39, conforme lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017, apurado pelas DFs auditadas referentes acima, a serem pagos até 31/12/2018; e (iii) a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018, no valor de até R\$ 8,8 milhões. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e não tendo havido solicitação de instalação do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e lavrada e presente ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Sr. Leonardo Moreira de Paiva Junqueira - Presidente e Sr. Pablo Luis Gay Ger - Secretário. Repsol S.A., Repsol Exploracdn S.A., Tip Top Luxembourg S.A.R.L., Duan Zhibin, Luis Cabra Dueñas, Gong Sungh, Miguel Ernesto Klingenberg Cabro, Ding Yanxia, José Ángel Muñiz Anguil, Hu Xinmiao, Paul Anthony Fernyhough, Manuel Tomás García Blanco e Leonardo Moreira de Paiva Junqueira, RJ, 30/04/2018 Pablo Luis Gay Ger - Secretário. Jucepa nº 3198971 em 24/05/2018.

Id: 2110360

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

Dimension Data Comercial e Serviços de Tecnologia Ltda.
CNPJ: 05.437.734/0005-80 - I.E.: 87.06381
Lavio Técnico/Certificado Anstet
De acordo com o disposto no §4º do art. 8º Do Decreto no.

Realis) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia **Chief Operating Officer, Business Support Officer, Regulatory and Institutional Affairs Officer, Diretor Jurídico e Chief Technology Officer**, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; à (iii) na execução de atos de rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Jaques Hom, Presidente da Mesa e Representante das acionistas TIM Participações S.A. e TIM Celular S.A., e pelo Sr. Simone Paulino da Barros, Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Rio de Janeiro (RJ), 20 de abril de 2018. **SIMONE PAULINO DE BARROS - Secretária da Mesa.** Jucarja nº 3196655, em 21/05/18. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2118342

AI BODYTECH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.737.623/0001-90 - NIRE 33.30027725-1
ATA DA AGE: 1. Data, Hora e Local: Em 12/04/2018, às 10h, RJ/RJ, na R. Guilherme Guinle, nº 272, Parla, Botafogo, CEP 22270-060. 2. Convocação: Realizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e alterações posteriores ("Lei das S.A."), publicada no DOERJ nos dias 04 (página 8 - parte V), 05 (página 20 - parte V) e 06 (página 26 - parte V) de 04/2018; e no jornal Monitor Mercantil nos dias 04 (página 8), 05 (página 3) e 06 (página 9) de 04/2018. 3. Presença: Acionistas representante a maioria do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas e da lista de presença anexa. 4. Mesa: Presidente: Alexandre Accioly Rocha; e Secretário: Daniel Loureiro Figueiredo. 5. Ordem do Dia: (i) Eleição de novos membros para o Conselho de Administração da Cia., em razão do disposto no art. 26 do Estatuto Social da Cia.; (ii) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia., tendo em vista que o capital social se encontra totalmente integralizado, (iii) Exame, discussão e votação de outros assuntos de interesse da Cia. 6. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Homologaram a renúncia do Sr. CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 20.951.838-8, SSP/SP, CPF/MF nº 257.157.868-51, residente e domiciliado na R. Cojuba, nº 32, apto 101, Itaim Bibi, CEP 04533-040, na SP/SP, ao cargo de Conselheiro Eleito do Conselho de Administração da Cia., conforme carta apresentada em 29/12/2017; (ii) Homologaram a renúncia do Sr. JOÃO PAULO FALCÍRIOS DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 12.785.207-4, SSP-SP, a CPF/MF nº 101.342.358-51, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 14º andar, na SP/SP, ao cargo de Conselheiro Eleito do Conselho de Administração da Cia., conforme carta apresentada em 27/07/2017; (iii) Aprovaram a destituição da Sra. BRUNA ACCIOLY PEREIRA PELOSO, brasileira, casada, administradora, C.I. do IFF nº 108.952.71-4 e CPF/MF nº 073.889.217-37, com escritório RJ/RJ, na R. Guilherme Guinle, nº 272, Parla, Botafogo, de cargo de Conselheira Eleita do Conselho de Administração da Cia.; (iv) Aprovaram a destituição do Sr. FELIPE GÖTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG nº 22405511-1, DIC-RJ, e CPF/MF nº 113.305.947-38, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, na SP/SP, do cargo de Conselheiro Suplente do Conselho de Administração da Cia.; (v) Aprovaram a destituição do Sr. JÚLIO FERNANDO COLMBO LABATE, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 5.784.661, CPF/MF nº 040.161.388-78, residente e domiciliado na Av. Cotia, 124, apto. 221, na SP/SP; e, como seu SUPLENTE: cargo vago; (vi) Aprovaram a destituição do Sr. BERNARDO ROCHA DE REZENDE, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 12.785.207-4, SSP-SP, e CPF/MF nº 725.608.867-15, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 688, 5º andar, Lagoa, na RJ/RJ, e, como seu SUPLENTE: GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 76.546-0AB/RJ, e CPF/MF nº 733.455.717-49, residente e domiciliado na R. Almirante Sadoock de Sá, nº 238, apto. 501, Ipanema, na RJ/RJ; (vii) Aprovaram a destituição do Sr. CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 20.951.838-8, SSP/SP, CPF/MF nº 257.157.868-51, residente e domiciliado na R. Cojuba, nº 32, apto 101, Itaim Bibi, CEP 04533-040, na SP/SP; e, como seu SUPLENTE: ANA GUTIERREZ DE FARIA, brasileira, casada, administradora, C.I. nº M-6.883.419, SSP/MG, CPF/MF nº 855.613.156-66, residente e domiciliada na R. Cônego Rocha Franco, nº 325, Apto 801, Bairro Guterres, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (viii) Aprovaram a destituição do Sr. FELIPE GÖTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG nº 22405511-1, DIC-RJ, e CPF/MF nº 113.305.947-38, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, na SP/SP; e, como seu SUPLENTE: EDUARDO DE MATTOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 108.354.234, DIC-RJ, e CPF/MF nº 112.886.997-08, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, Itaim Bibi, na SP/SP; e (ix) Aprovaram a destituição do Sr. FELIPE MARONI PICCHETTO, brasileiro, solteiro, administrador, C.I. nº 37747555- SSP/SP, CPF/MF nº 405.303.488-45, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, na SP/SP; e, como seu SUPLENTE: RENATO ANTONIO SECONDO MAZZOLA, brasileiro, solteiro, economista, C.I. nº 23.783.754-7, SSP/SP, CPF/MF nº 264.834.068-88, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, na SP/SP; (xii) Por último, aprovaram a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia., tendo em vista que o capital social se encontra totalmente integralizado. Desta forma, o referido art. passará a adotar a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 285.542.130,66 dividido em 121.425.755 ações ordinárias, sem valor nominal". 7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada e presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º da Lei das S.A.. A presente ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes: Sr. Assinaturas: Alexandre Accioly Rocha - Presidente; Daniel Loureiro de Figueiredo - Secretário; ACCIOLY FITNESS PARTICIPAÇÕES S.A.; Marcelo Vianna Moreira Pequeno; Gabriela Somágnolo; BTG PACTUAL PRINCIPAL INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES; Daniel Loureiro de Figueiredo.

Id: 2110581

MAKTEL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 40.278.768/0001-07 NIRE 33.022494848
Ata de Reunião dos Sócios realizada em 03/05/2018. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 03/05/2018, às 10h, na sede social da Cia. A Sociedade tem sua sede a Av. Rio Branco, 277 sala 906, Centro, RJ. 2. Presença e Convocação: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 3. Mesa: Presidente: Paulo Roberto Telles Villas, Secretário: José Eduardo Telles Villas. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução proporcional do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de cotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade dos sócios. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (a) aprovar a redução proporcional do capital social da Sociedade no valor de R\$ 2.490.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 2.490 cotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1.000,00 cada uma, todas de titularidade dos sócios, passando o capital social da Sociedade de R\$ 2.500.000,00, dividido em 2.500 cotas, para R\$ 10.000,00, dividido em 10 cotas, com valor nominal de R\$1.000,00 cada uma; (a.1) aprovar, uma vez alcançada a redução de capital ora deliberada, a restituição aos sócios proporcionalmente às participações dos sócios no capital social da Sociedade; (b) consignar que as deliberações aprovadas no item "a" acima somente tornam-se eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos

de a presente ata, e qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Sr. Leonardo Moreira de Paula Diniz - Presidente e Sr. Pablo Luis Gay Ger - Secretário. Rapsol S.A. Rapsol Exploração S.A., Tip Top Luxembourg S.A.R.L. Duan Zhibin, Luis Cabra Duñadas, Gong Jiuh, Miguel Ernesto Kingenberg Cabro, Jing Yanxia, José Ángel Murillas Angoro, Hu Xinming, Paul Anthony Farneyhough, Manuel Tomás García Blanco e Leonardo Moreira de Paula Junqueira. RJ, 30/04/2018. Pablo Luis Gay Ger - Secretário. Jucarja nº 3198971 em 24/05/2018.

Id: 2110388

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

Dimensional Data Comercio e Serviços de Tecnologia Ltda.

CNPJ: 05.437.734/0005-80 - I.E.: 87.10638.1

Laudes Técnico/Certificado Anatel

De acordo com o disposto no §4º do art. 8º do Decreto nº 42.649/2010 a empresa acima descrita, vem neste ato dar publicidade ao atendimento do §2º do art. 8º do Decreto nº 42.649/2010 onde através do processo E-04/005724/2018 estão sendo apresentados os laudos Técnicos emitidos pela empresa CONSULTOREIN CONSULTORIA TREINAMENTO EM SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ no 10.667.451/0001-30 e os Certificados de Homologação da ANATEL. Informando que os itens nela mencionados estão classificados tecnicamente como produtos de informática ou eletroeletrônicos. Relação de laudos apresentados: LI01.180601.01, LI01.180601.02, LI01.180601.03, LI01.180601.04, LI01.180601.05. Relação de Certificados da anatel apresentado: 03297-17-01088, 0514-11-1088, 07401-17-01088.

Id: 2110588

NX GOLD S.A.

CNPJ/MF: 18.501.410/0001-61 - NIRE: 3330030840-7

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas da NX GOLD S.A. ("Companhia") que foram disponibilizados na sede da Companhia, localizada na Avenida Niemeyer, 2, Sala 206 - parte, Vigário, CEP 22.450-220, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018. NX GOLD S.A.

Id: 2110458

GRUPO ESCOTEROI DOM PEDRO II - 130º GRUPO ESCOTEROI

CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assim como de fundação do grupo a ser realizada dia 09/05/2018, às 14:30hs, com sede são Estrada União e Indústria nº 10.000, Parque Municipal de Itaipava - Petrópolis - Rio de Janeiro, e Registro são realizado junto ao Centro do nº 04º Ofício de Petrópolis/RJ

Id: 2109844

POSTO DE ABASTECIMENTO LUZ DO ORIENTE LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 18.499.698/0001-71

POSTO DE ABASTECIMENTO LUZ DO ORIENTE LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AV8003778 que altera a atividade da LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN039835, para operar posto de abastecimento de aeronaves e exploração de gestão de atividades aeronáuticas (Processo nº: E-07/002.8337/2017)

Id: 2110098

NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.812.133/0003-78

AUDITORIA AMBIENTAL

A NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 10/05/2018 Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2017, referente à atividade de fabricação e estocagem de tubos flexíveis incluindo operação de câms ortótopos para descarregamento e



158

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.421.421/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1998
NOME EMPRESARIAL TIM S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R FONSECA TELES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO : A 30; BLOCO: B; PAVMTO: 3;
CEP 20.940-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIM@TIMBRASIL.COM.BR	TELEFONE (11) 4119-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 17:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.421.421/0001-11
Razão Social: TIM S A
Endereço: R FONSECA TELES 18 A30 BL B PAV 3 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011309073804688674

Informação obtida em 21/01/2020 12:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIM S A
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:50 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **5361.8FBA.AEF9.F72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão liberada conforme decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 5002504-21.2020.4.02.5101/ RJ, da 7ª VR Federal do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TIM S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.421.421/0001-11

Certidão nº: 191551032/2019

Expedição: 10/12/2019, às 10:52:01

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T I M S / A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.421.421/0001-11, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

- 0001429-76.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
- 0000616-93.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
- 0263000-12.2004.5.02.0020 - TRT 02ª Região **
- 0048900-64.2004.5.02.0043 - TRT 02ª Região **
- 0155200-36.2003.5.02.0059 - TRT 02ª Região **
- 0095500-77.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **5634699481**

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 37447/2019/163

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TIM SA

RUA FONSECA TELES 18
 A 30 BLOCO B TERREO
 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20940-200

CNPJ/CPF

02.421.421/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.261.388-3

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43522552017 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou do CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 22 de AGOSTO de 2019.

HORA:15:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**

164

DECLARAÇÃO Nº 524/2019

De acordo com as pesquisas realizadas no cadastro imobiliário fiscal do IPTU pela servidora, ANA PAULA TORANZO, matrícula 10/156077-0, foram encontradas, até a presente data, 04 (quatro) inscrições imobiliárias fiscais, em nome de TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11, segundo documentos anexados à petição inicial.

Inscrição Imobiliária Nº 0.438.263-6- RUA PEDRO ERNESTO, 15 E 17
Inscrição Imobiliária Nº 2.069.554-0- RUA DOUTOR GARNIER, 655
Inscrição Imobiliária Nº 0.339.840-1- RUA FONSECA TELES, 18 A 30
Inscrição Imobiliária Nº 0.422.671-8- RUA ANA NERI, 1023

Esta declaração não tem eficácia jurídica no que tange a comprovar a propriedade ou qualquer outro direito real sobre o(s) imóvel(eis) supra identificado(s), limitando-se apenas a retratar o que consta no cadastro imobiliário fiscal do IPTU no momento de sua expedição.

Esta declaração tem validade de 12 meses (Portaria F/SUBTF/CIP Nº 02/2019).

F/SUBTF/CIP-4, em 11/06/2019

Robis Ley Feliz
Gerente da Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial
Matr. 11/264.913-5

Rodrigo Barbirato
Fiscal de Rendas - F/SUBTF
Assistente II - CIP-4
12/241802-8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 Procuradoria Geral do Município
 Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
 XMCS8989CM

Página 1 de 2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever, quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TIM S.A.** inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

TIM CELULAR SA - 04.206.050/0044-10						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/244495/2017-00	ISS	297.599.944,86	Cobrança Garantida	Amigável	Cobrança	
BLAHI SOCIEDADE ANÔNIMA DE SERVIÇOS E COMERCIO - 03.924.337/0001-83						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/262743/2018-00	ISS	3.705.124,87	Cobrança Garantida	Amigável	Cobrança	
Vesper S A - 33.530.486/0001-29						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/010176/2019-00	ISS	1.230.022,18	Cobrança Garantida	Judicial	Cobrança	0077917-29.2019.8.19.0001
AES COM. RIO DE JANEIRO - 02.720.349/0005-57						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/019412/2019-00	Multa Administrativa	935,23	Inscrita	Amigável	Cobrança	
TIM FIBER RJ S/A - 02.720.349/0005-57						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/021050/2019-00	Multa Administrativa	926,65	Inscrita	Amigável	Cobrança	
AES COM. RIO DE JANEIRO - 02.720.349/0005-57						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/232391/2019-00	Multa Administrativa	892,33	Inscrita	Amigável	Cobrança	
AES COM. RIO DE JANEIRO - 02.720.349/0005-57						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
69/234664/2019-00	Multa Administrativa	892,33	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Os débitos em situação de "Inscrita" foram pagos, conforme comprovantes de pagamentos apresentados, estando os recursos em fase de apropriação pelo Tesouro Municipal.
 A presente Certidão também é válida para as filiais de TIM S.A., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 02.421.421/.

COPIA COPIA

410 166



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

XMCS8989CM

Página 2 de 2

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.



Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/12/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/03/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
 Procurador-Coordenador
 Procuradoria da Dívida Ativa
 Mat. 11/297.772-6

COPIA COPIA

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-0.403.302/2019-6				 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA							
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL											
Proprietário INTELG TELECOMUNICACOES LTDA				Data 03/12/2019	Folha 01/01						
Endereço RUA PEDRO ERNESTO 00015, E 17 - GAMBOA				Inscrição 0438263-6	Cód. Lograd. 06351-1						
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA											
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER											
ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL				*****				*****			
QUITADA				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar

Total Lançado			Total a Pagar Total			Total Lançado			Total a Pagar Total		
*****			*****			*****			*****		
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA											
IMÓVEL REMIDO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)											
OBSERVAÇÕES:											
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.											
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.											
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.											
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.											
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.											
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.											
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.											
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELADA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.											
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.											
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.											


RETORNAR

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF

Ano/Lote/ Guia		MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA												
QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER												
ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				
NORMAL QUITADA												
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA												
IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)												
OBSERVAÇÕES:												
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.												
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.												
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.												
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.												
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.												
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.												
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.												
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.												
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.												
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.												

◀RETORNAR

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF



NÚMERO DA CERTIDÃO 00-0.403.228/2019-7				 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA							
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL											
Proprietário INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA				Data 03/12/2019	Folha 01/01						
Endereço RUA DOUTOR GARNIER 00655, - ROCHA				Inscrição 2069554-0	Cód. Lograd. 07019-3						
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA											
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER											
ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL											
QUITADA											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA											
IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)											
OBSERVAÇÕES:											
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.											
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.											
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.											
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.											
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.											
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.											
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.											
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.											
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.											
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.											

◀RETORNAR

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF

170

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-0.403.205/2019-4				 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA							
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL											
Proprietário TIM CELULAR SA				Data 03/12/2019	Folha 01/01						
Endereço RUA ANA NERI 01023, - ROCHA				Inscrição 0422671-8	Cód. Lograd. 06526-8						
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA											
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
.....											
QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER											
ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL QUITADA						
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
..
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
*****		*****		*****		*****		*****		*****	
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA											
IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)											
OBSERVAÇÕES:											
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.											
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.											
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.											
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.											
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.											
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.											
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.											
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA PDR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.											
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.											
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.											

RETORNAR

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF



171

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 1822/1836, nos autos do procedimento administrativo nº. E-14/59905/2008, que no período de 1977 até 28/11/2019, **CONSTA DÉBITO** em nome de **TIM S/A**, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, Inscrição Estadual nº 86.092.085, corporificado na inscrição nº 2019/016923-3, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

CONSTAM, entretanto, **DÉBITOS**, em nome de **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificados nas inscrições nº 2011/003919-3 e 2016/002364-2, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº 2015/004725-4, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gestor de Área
Procurador do Estado
Matrícula nº 946.914-11
D.A.B./R. 136.014



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 18/10/2019 - 16:14:11

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2019/0003520-5

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 02.421.421/0001-11

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL TIM S.A.

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 18/10/2019 AS 16:14:01

VÁLIDA ATÉ: 15/04/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: SERGIO LUIZ JOSE DA ROCHA

Matrícula: 3000150-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

A - Identificação do Requerente

CPF/CNPJ: 02.421.421/0001-11		CAD-ICMS: ATIVO		
Nome/Razão Social: TIM S.A.				
Raiz CNPJ: 02.421.421				
Inscrições estaduais existentes no CAD-ICMS				
Inscrição Estadual	CNPJ	Situação Cadastral	Regime de Tributação	Faixa
11.390.218	02.421.421/0257-00	BX	Normal	99
11.034.241	02.421.421/0183-20	HR	Normal	99
11.039.421	02.421.421/0127-13	HR	Normal	99
86.092.085	02.421.421/0001-11	HR	Normal	99

B - Obrigações Acessórias

B.1 - Inscrições Estaduais em Situação de Impedimento ou Cancelamento
Não constam inscrições impedidas ou canceladas, até este momento.

B.2 - Declarações Econômico Fiscais não Apresentadas		
Inscrição Estadual	Período de Referência	Tipo de Declaração
11.034.241	2017	DECLAN-IPM
11.034.241	2018	DECLAN-IPM
11.034.241	12/2017	GIA-ICMS
11.034.241	01/2018	GIA-ICMS
11.034.241	02/2018	GIA-ICMS
11.034.241	03/2018	GIA-ICMS
11.034.241	04/2018	GIA-ICMS
11.034.241	05/2018	GIA-ICMS
11.034.241	06/2018	GIA-ICMS
11.034.241	07/2018	GIA-ICMS
11.034.241	10/2018	GIA-ICMS
11.034.241	11/2018	GIA-ICMS
11.034.241	12/2018	GIA-ICMS
11.034.241	01/2019	GIA-ICMS
11.034.241	02/2019	GIA-ICMS
11.034.241	03/2019	GIA-ICMS
11.034.241	04/2019	GIA-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

11.034.241	12/2017	EFD
11.034.241	01/2018	EFD
11.034.241	02/2018	EFD
11.034.241	03/2018	EFD
11.034.241	04/2018	EFD
11.034.241	05/2018	EFD
11.034.241	06/2018	EFD
11.034.241	07/2018	EFD
11.034.241	10/2018	EFD
11.034.241	11/2018	EFD
11.034.241	12/2018	EFD
11.034.241	01/2019	EFD
11.034.241	02/2019	EFD
11.034.241	03/2019	EFD
11.034.241	04/2019	EFD
11.034.241	05/2019	EFD
11.034.241	06/2019	EFD
11.034.241	07/2019	EFD
11.034.241	08/2019	EFD
11.039.421	2017	DECLAN-IPM
11.039.421	2018	DECLAN-IPM
11.039.421	12/2017	GIA-ICMS
11.039.421	01/2018	GIA-ICMS
11.039.421	02/2018	GIA-ICMS
11.039.421	03/2018	GIA-ICMS
11.039.421	04/2018	GIA-ICMS
11.039.421	05/2018	GIA-ICMS
11.039.421	06/2018	GIA-ICMS
11.039.421	07/2018	GIA-ICMS
11.039.421	10/2018	GIA-ICMS
11.039.421	11/2018	GIA-ICMS
11.039.421	12/2018	GIA-ICMS
11.039.421	01/2019	GIA-ICMS
11.039.421	02/2019	GIA-ICMS
11.039.421	03/2019	GIA-ICMS
11.039.421	04/2019	GIA-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.039.421	12/2017	EFD



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

11.039.421	01/2018	EFD
11.039.421	02/2018	EFD
11.039.421	03/2018	EFD
11.039.421	04/2018	EFD
11.039.421	05/2018	EFD
11.039.421	06/2018	EFD
11.039.421	07/2018	EFD
11.039.421	10/2018	EFD
11.039.421	11/2018	EFD
11.039.421	12/2018	EFD
11.039.421	01/2019	EFD
11.039.421	02/2019	EFD
11.039.421	03/2019	EFD
11.039.421	04/2019	EFD
11.039.421	05/2019	EFD
11.039.421	06/2019	EFD
11.039.421	07/2019	EFD
11.039.421	08/2019	EFD
11.390.218	03/2019	GIA-ICMS
11.390.218	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.390.218	03/2019	EFD

C - Obrigação Principal

C.1 - Autos de Infração Pendentes				(*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade		Valor em UFIR-RJ
I.E.	CNPJ	No. Auto (*)	Processo	Status		(sem acréscimos)
86092085	2421421000111	35476985	E04-036/100051/2018	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		2.493.080,74
86092085	2421421000111	35476993	E04-036/100070/2018	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		14.043,49
86092085	2421421000111	35717529	E04-211/009079/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		2.792.819,31
86092085	2421421000111	35720689	E04-211/010838/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		2.788.549,76
86092085	2421421000111	35720697	E04-211/010840/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		255.878,83
86092085	2421421000111	35720705	E04-211/010839/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		90.732,32
86092085	2421421000111	35720713	E04-211/010841/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		17.866,17
86092085	2421421000111	35929868	E04-211/010843/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		398.911,61
86092085	2421421000111	35929876	E04-211/010844/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		255.878,83
86092085	2421421000111	35929884	E04-211/010845/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		37.389,86
86092085	2421421000111	35929900	E04-211/010847/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		884.539,59
86092085	2421421000111	35929918	E04-211/010849/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		2.821.830,19
86092085	2421421000111	35929926	E04-211/010849/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		83.901,41
86092085	2421421000111	35929934	E04-211/010850/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		250.721,03
86092085	2421421000111	35929942	E04-211/010985/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso		207.884,10
86092085	2421421000111	36003051	E04-211/020359/2019	Lavrado com Ciência// Em Cobrança - A vencer		1.050.761,42



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

C.2 - Parcelamentos Pendentes (*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade
Não constam débitos vencidos, até este momento.

C.3 - Débitos de IPVA (*) S = Suspensão de Exigibilidade
Não constam débitos de IPVA, até este momento. (*)

D - Observações

Fica ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ-SE QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamentos relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E EXECUÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL ATÉ SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (06/01/2000 ATÉ 06/01/2020), dele(s) *****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de TIM S/A (CNPJ: 02.421.421/0001-11***** Rio de Janeiro, Capital em 10/01/2020, QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 42,84, Ato 04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 12,31, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,18. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV, CPC/2015)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICAMENTE
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REFERENCIADO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDIF 90993 STR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no sistema da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://www.anoreg.rj.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para consulta no período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível em www.cartoriorj.com.br.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamentando a emissão e validação de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL ATÉ SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (06/01/2000 ATÉ 06/01/2020), dele(s)*****

**_*_*_*_*_*_*_NADA CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de TIM S/A - CNPJ: 02.421.421/0001-11***** Rio de Janeiro, Capital em 10/01/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDIF 90993 STR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 5890a8d3-991f-4cea-aeb8-1be07172bd2e

REQUERIDA EM: 08/01/2020

995700

01/28 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E ATÉ SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (06/01/2000 a 06/01/2020) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de TIM S/A Qualificação: 02421421000111 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 10/01/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHG84780-MTP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 09/01/2020

8065973/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0902896187

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 7fab8089-8c95-41b3-a7b5-02da7a7b511f

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play

- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL ate SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (07/01/2000 ate 07/01/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **TIM S/A**, qualificação: CNPJ 02.421.421/0001-11 (conforme requerido) Emitida em: 09/01/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNDPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHV27861 BOY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



202016995702

181

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08 R\$42,84 (FETJ) R\$:16,84 (FUNPERJ) R\$:4,21 (FUNDPERJ) R\$:4,21 (FUNARPEN) R\$:3,36 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,48 = Total R\$:118,19

4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA (1) 09/01/2020

C E R T I F I C A

folha: 1 12:20:41 DHK94996

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL ate SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de TIM S/A CNPJ:02.421.421/0001-11..... CERTIFICA entretanto que CONTRA o (s) nome (s) de TIM CNPJ :04.206.050/0001-80 CONSTA O SEGUINTE --> 5 VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 17/02/2016 E REGISTRADA EM 18/02/2016 CLASSE: Acao Civil Publica ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A REQUERIMENTO DE PROTESTE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR ONDE CONSTA COMO REU, - ENDERECO:AVENIDA GIOVANNI GRONCHI 714 - VILA ANDRADE - SAO PAULO - 5724006 (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO O SEGUINTE : SUSPENSAO DE PROCESSO EM 12/03/2019). CNJ: 0047753-86.2016.8.19.0001###..... REQUERIDA E EMITIDA EM 09/01/2020, RIO DE JANEIRO..... FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO. *****

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO NULO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

[Handwritten signature]

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônica EDHK94996 QVB Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br - A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play. - Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202457828473001

CERP: 4a623f50-9ff2-4ef4-b7c1-ae58e621acbe

CONFERIDO POR: Marcos da Silva Goncalves



Nº do Pedido:
202016995703

CERP:
fac800da-82b3-41c3-bc22-d0b5
364ef0e5



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **TIM S/A, CPF/CNPJ 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos nove (9) dias do mês de janeiro (1) de dois mil e vinte (2020). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 140,04. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDHN24332-CKZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

N.º do Talão:1561005 CERP:a2d07890-7f74-47db-850f-f31227d29772

2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **TIM S/A-CNPJ: 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, nove de janeiro de dois mil e vinte. TAB_6_L= R\$31,64+ TAB_6_BUSCA= R\$57,78+ TAB_1_4= R\$11,16= EMOL.: R\$100,58+ FETJ: R\$20,11+ FUNDPERJ: R\$5,02+ FUNPERJ: R\$5,02+ FUNARPENRJ: R\$4,02+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,29= TOTAL = R\$140,04. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHM 56538 GYT
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
 A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
 Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER
 CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DEVIDA ÀS REGRAS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES
 CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR
 ROSA MARIA RODRIGUES DE JESUS

2

2



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.898.00242

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **TIM S/A**, CNPJ/CPF nº **02.421.421/0001-11**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 58 12. andar - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL**

02 OF DE REG DE PROT TITULOS: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro;
CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 -
Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar -
Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/01/2020 10:05:17.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

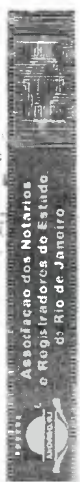
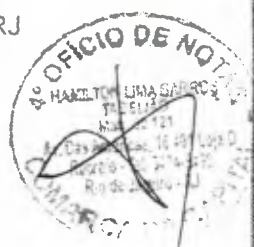
Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 1060060255305



Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros



LIVRO 4388
FOLHAS 026/027
ATO Nº 009
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TIM S.A., NA
FORMA ABAIXO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos nove (09) dia do mês de Julho (07), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, onde em diligência a chamado vim, e perante mim, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D' OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lotada no Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes/RJ, compareceu como OUTORGANTE: TIM S.A., com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.421.421/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, o Sr. PIETRO LABRIOLA, italiano, em união estável, bacharel em administração de empresas, portador da carteira de RNM nº G188964-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.053.501-35; e por seu *Business Support Officer*, o Sr. BRUNO MUTZENBECHER GENTIL, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.330.367-82, ambos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br, e domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Então pela Outorgante, foi me dito, através de seus representantes, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP em 10/05/2011, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.944.728-84;

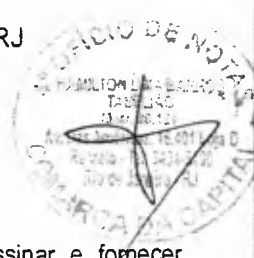
AAA 014876962



BERNARD HESKIA ZEITUNE, brasileiro, casado, engenheiro eletrcista, portador do documento de identidade nº 020206306-1, expedido pela SSP/RJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.984.957-65; **JULIANO DA SILVA PRADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 606190608-4, expedido pela SSP/RS em 12/01/2006, inscrito no CPF/ME sob o nº 937.927.000-34; **PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrcista, portador do documento de identidade nº 01771070370, expedido pelo DETRAN/PR em 23/02/2016, inscrito no CPF/ME sob o nº 517.471.626-04; **SANDRO PEREIRA CORTEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10820219-3, expedido pela SSP/RJ em 19/09/2002, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.361.057-67; e **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador da CRNM nº 287.108-5, expedido pelo DPF em 03/08/2011, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.778.641-04, todos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br, e domiciliados na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bairro São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; aos quais confere poderes para, isoladamente ou em conjunto com um diretor estatutário ou com outro procurador com iguais poderes, representar a **OUTORGANTE**, bem como todas as suas filiais, no âmbito de procedimentos licitatórios e/ou registros cadastrais promovidos por órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal, em quaisquer modalidades previstas em lei, as quais incluem a concorrência, tomada de preços, carta-convite, concurso, leilão e ainda pregão ("licitações"), como parte interessada, nos termos de avisos, editais ou outras formas de comunicação emitidas pelas respectivas comissões, pregoeiro e equipe de apoio de licitações, perante terceiros, pessoas físicas, e/ou jurídicas de direito público ou privado, perante quaisquer órgãos e autarquias, empresas públicas e privadas, fundações e sociedades de economia mista, repartições, comissões de licitação, autoridades fiscais ou quaisquer autoridades competentes, podendo: (a) assinar propostas técnicas e comerciais, declarações, requerer e assinar todo e qualquer documento relacionado às licitações, formular ofertas e lances de preços, transigir, acordar, impugnar, recorrer, desistir, inclusive recursos; (b) obter todas as informações, dados ou elementos que venham a ser fornecidos ou colocados à disposição pelas autoridades responsáveis pelas licitações, bem como



Cartório do Recreio
4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

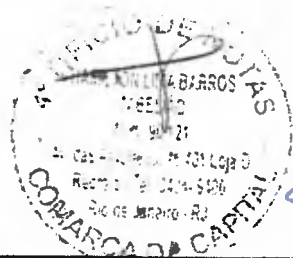
examiná-los, revisá-los e copiá-los, desde que assim permitidos; (c) preparar, assinar e fornecer declarações, demonstrações ou outro instrumento qualquer assim exigido pelos editais de licitação, cartas-convite ou registros cadastrais; e (d) celebrar e assinar acordos e contratos em geral, memorandos e protocolos de entendimentos, convênios e parcerias, aditivos, termos, adesões, compromissos, protocolos e credenciamentos, relacionados exclusivamente à venda de serviços vinculados à licitação, distratos, denúncias, rescisões, notificações e contra-notificações relacionadas a quaisquer contratos e documentos vinculantes. Podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o substabelecimento. Os **OUTORGADOS** deverão observar, fiel e rigorosamente, as competências fixadas no Estatuto Social; o Código de Ética e de Conduta; a Política Anticorrupção da **OUTORGANTE**, e a legislação relacionada, notadamente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício. O presente mandato será válido até 10 de junho de 2020, podendo ser revogado a qualquer momento pela **OUTORGANTE**. (Procuração esta feita conforme minuta apresentada. A Outorgante deixa de apresentar a filiação dos **OUTORGADOS** por desconhecer tais informações). Dispensada a presença de testemunhas conforme Artigo 391 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$254,20 (acrescidas de R\$10,74 pelo Arquivamento, R\$37,38 pela Guia de Comunicação do Distribuidor, RGI, DOI, JUCERJA e CENSEC, tabela 07 no valor de R\$302,32 (tabela 07, conforme Tabela 07 da Portaria 02/2001) mais os 20% devidos ao FETJ no valor de R\$85,88, consoante Lei n.º 3.217/99, R\$21,47 pela Lei nº4664/05 , artigo 4º, inc. III (5%- FUNDPERJ), R\$21,47 da Lei Complementar nº 111/06 (5%- FUNPERJ), R\$17,17 da lei 6281, artigo 1º(4% FUNARPENRJ), R\$7,62 do art. 112 §2º da Constituição Estadual/RJ (PMCMV), R\$88,03 pela distribuição por nome e R\$127,20 a que se acrescem, pelo item 13 da Tabela XXII, antiga Tabela VII . Totalizando o total de R\$654,35. Que ficam arquivadas cópias dos documentos de identificação da Outorgante(pt 43159315).

AAA 014876963

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO

Eu, [assinatura], LAVÍNIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D'OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (assinado) OUTORGANTE / TIM S.A. (repres) PIETRO LABRIOLA / OUTORGANTE / TIM S.A. (repres) BRUNO MUTZENBECHER GENTIL, "TRASLADADA HOJE".....

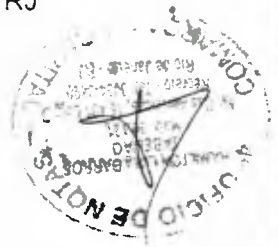
EM TESTE [assinatura] DA VERDADE
-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-

[Assinatura] 

 Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBN64540-PXW
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório do Recreio
4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros



LIVRO 4372
FOLHAS 002/003/004
ATO Nº 001
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TIM S.A., NA
FORMA ABAIXO:

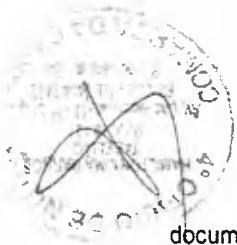
SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos seis (06) dia do mês de Maio (05), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aonde em diligência a chamado vim, e perante mim, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D' OLIVÉIRA, Substituta do Tabelião, lotada no Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes/RJ, compareceu como **OUTORGANTE: TIM S.A.**, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.421/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ADRIAN CALAZA**, argentino, casado, bacharel em administração, portador da CRNM nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90; e por seu Diretor Jurídico, o Sr. **JAQUES HORN**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 70.654, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.062.237-15, ambos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br, e domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Então pela Outorgante, foi me dito, através de seus representantes, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: ANA CLÁUDIA MACHADO PÓVOAS, brasileira, divorciada, técnica em recursos humanos, portadora do documento de identidade nº 085035368, expedido pelo DETRAN/RJ em 30/10/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.595.267-48; ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE CARA DO

AV

ANA 014772281



documento de identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP em 10/05/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84; **ANDRÉ RENATO DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 07333436-9, expedido pelo DETRAN/RJ em 27/07/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.317.417-07; **BARCELOS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1074974, expedido pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.437.954-00; **BEATRIZ HELENA DOS SANTOS MANO**, brasileira, casada, especialista sênior, portadora do documento de identidade nº 11321110-6, expedido pelo IFP/RJ em 24/11/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.314.077-75; **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista; portador do documento de identidade nº 020206306-1, expedido pelo DIC/RJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.984.957-65; **CARLOS GUILHERME JUNQUEIRA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 23073279-3, expedido pela SSP/SP em 11/12/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.293.166-42; **DIOGO MAGNAVITA ADAIME**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 29.262.447-5, expedido pela SSP/SP em 09/12/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.934.038-05; **EDEN JORGE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 8.826.203, expedido pela SSP/MG em 31/07/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.423.936-00; **FABIANNE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 216.379, expedido pela OAB/RJ em 14/11/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.971.977-52; **JONICE ARAUJO CARREIRO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 1.893.682, expedido pela SSP/DF em 02/10/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.854.681-91; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 05607009-7, expedido pelo DIC/RJ em 12/04/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.800.527-68; **JULIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 5959743-4, expedido pelo SESP/PR em 31/07/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.011.029-10; **JULIO CEZAR MOURA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 08658882-9, expedido pelo IFP/RJ em 12/02/1999,



Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros

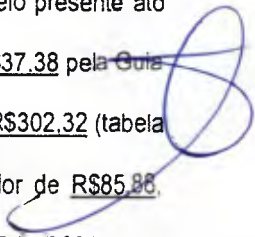


inscrito no CPF/MF sob o nº 024.242.427-98; **LUÍDY DE FREITAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 2.352.791, expedido pela SSP/DF em 19/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.385.071-27; **MARCONDES DOMINGOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº M4113543, expedido pela PCMG/MG em 17/09/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.655.886-04; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, graduado em marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pela SSP/DF em 24/04/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.480.391-04; **RENAN RAMOS BAZILIO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 21174452-9, expedido pelo DETRAN/RJ em 08/03/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.876.707-69; **SABRINA DE AGUIAR AMARAL**, brasileira, casada, analista, portadora do documento de identidade nº 11485895-4, expedido pelo IFP/RJ em 03/04/1995, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.831.097-57; **SANDRO PEREIRA CORTEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10820219-3, expedido pela SSP/RJ em 19/09/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.361.057-67; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 007415718-1, expedido pela SSP/RJ em 14/06/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; e **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador da CRNM nº V287108-5, expedido pelo DPF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.778.641-04, todos com o endereço eletrônico societario@timbrasil.com.br, e domiciliados na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bairro São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; aos quais confere poderes para, isoladamente ou em conjunto com um diretor estatutário ou com outro procurador com iguais poderes, representar a **OUTORGANTE**, bem como todas as suas filiais, no âmbito de procedimentos licitatórios e/ou registros cadastrais promovidos por órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal, em quaisquer modalidades previstas em lei, as quais incluem a concorrência, tomada de preços, carta-convite, concurso, leilão e ainda pregão ("licitações"), como parte interessada, nos termos de avisos, editais ou outras formas de comunicação emitidas pelas respectivas comissões,

ANA. 014772282



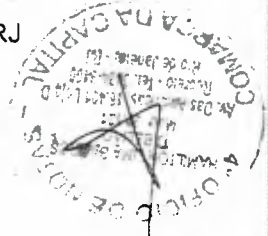
pregoeiro e equipe de apoio de licitações, perante terceiros, pessoas físicas, e/ou jurídicas de direito público ou privado, perante quaisquer órgãos e autarquias, empresas públicas e privadas, fundações e sociedades de economia mista, repartições, comissões de licitação, autoridades fiscais ou quaisquer autoridades competentes, podendo: (a) assinar propostas técnicas e comerciais, declarações, requerer e assinar todo e qualquer documento relacionado às licitações, formular ofertas e lances de preços, transigir, acordar, impugnar, recorrer, desistir, inclusive recursos; (b) obter todas as informações, dados ou elementos que venham a ser fornecidos ou colocados à disposição pelas autoridades responsáveis pelas licitações, bem como examiná-los, revisá-los e copiá-los, desde que assim permitidos; e (c) preparar, assinar e fornecer declarações, demonstrações ou outro instrumento qualquer assim exigido pelos editais de licitação, cartas-convite ou registros cadastrais. Podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o substabelecimento. Os OUTORGADOS deverão observar, fiel e rigorosamente, as competências fixadas no Estatuto Social; o Código de Ética e de Conduta; a Política Anticorrupção da OUTORGANTE, e a legislação relacionada, notadamente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício. O presente mandato será válido até 10 de abril de 2020, podendo ser revogado a qualquer momento pela OUTORGANTE. (Procuração esta feita conforme minuta apresentada. A Outorgante deixa de apresentar a filiação dos OUTORGADOS por desconhecer tais informações). Dispensada a presença de testemunhas conforme Artigo 391 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$254,20 (acrescidas de R\$10,74 pelo Arquivamento, R\$37,38 pela Guia de Comunicação do Distribuidor, RGI, DOI, JUCERJA e CENSEC, tabela 07 no valor de R\$302,32 (tabela 07, conforme Tabela 07 da Portaria 02/2001) mais os 20% devidos ao FETJ no valor de R\$85,88, consoante Lei n.º 3.217/99, R\$21,47 pela Lei nº4664/05 , artigo 4º, inc. III (5%- FUNDPERJ), R\$21,47 da Lei Complementar nº 111/06 (5%- FUNPERJ), R\$17,17 da lei 6281, artigo 1º(4% FUNARPENRJ), R\$7,62 do art. 112 §2º da Constituição Estadual/RJ (PMCMV), R\$51,02 pela distribuição por nome e R\$127,20 a que se acrescentam, pelo item 13 da Tabela XXII, antiga Tabela VII . Totalizando o total de





Cartório do Recreio

4º Tabelionato de Notas - Rio de Janeiro - RJ
Tabelião: Hamilton Barros



RS673.635 Que foram arquivadas cópias dos documentos de identificação da Outorgante(PT43158941)..-

Eu, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D'OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (assinado) OUTORGANTE / TIM S.A. (repres) ADRIAN CALAZA/OUTORGANTE / TIM S.A. (repres) JAQUES HORN.

"TRASLADADA HOJE"

EM TESTE: [Signature] DA VERDADE

-SUBSTITUTA DO TABELIÃO-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



[Handwritten signature]



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECZM47491-PGP

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Av. Das Américas, 16401 - U. D - Ce
e-mail: tabelionato@cm

AAA 014772283

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Faint, illegible stamp]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E AEREA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
 BERNARD HESKIA ZEITUNE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0202063061D1CRJ

CPF 101.984.957-65 DATA NASCIMENTO 27/06/1983

FILIAÇÃO
 HELIO ZEITUNE
 CLARA LUCIA ZEITUNE

PERMISSÃO ACC CAT. IMB
 B3

Nº REGISTRO 02892674438 VALIDADE 21/05/2023 1ª HABILITACAO 06/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO 23/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 10550125088 RJ660108208

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1692416660

PROIBIDO PLASTIFICAR 1692416660

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 02.421.421/0001-11	Inscrição Estadual 86.092.085	Data da concessão da inscrição 21/05/1999
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial TIM S.A.	
Título do estabelecimento	
Natureza Jurídica Sociedade Anônima Fechada	
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento RUA FONSECA TELES., 018 A 30 BLOCO B -3º PAVIMENTO TERREO SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-200

Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 11/04/2001
---	---

Atividades econômicas (CNAE)
Principal 61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
Secundárias 46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 61.20-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR 61.20-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 61.90-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 66.22-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE 71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom	Unidade de fiscalização AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom
---	---

Observação Regime normal desde 21/05/1999. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 24/01/2020 10:05:52.

Código de autenticidade: 86092085040989438.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

#198

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 02.421.421/0001-11	Inscrição Estadual 86.092.085	Data da concessão da inscrição 21/05/1999	
Nome empresarial TIM S.A. Título do estabelecimento Natureza Jurídica Sociedade Anônima Fechada Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito			Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional
Endereço do estabelecimento RUA FONSECA TELES., 018 A 30 BLOCO B -3º PAVIMENTO TERREO SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-200			
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 11/04/2001		
73.19-0/03 - MARKETING DIRETO 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Unidade de cadastro AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom	Unidade de fiscalização AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom		
Observação Regime normal desde 21/05/1999. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.			

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 24/01/2020 10:05:52.

Código de autenticidade: 86092085040989438.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.261.388-3	27/05/1999

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	TIM SA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	02.421.421/0001-11
ATIVIDADES ECONÔMICAS	256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE 212148 - CORRETAGEM DE SEGUROS 217158 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR 219070 - RADIOTELEFONIA E TELEFONIA 219100 - INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE 219193 - MARKETING 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 229156 - ARQUITETURA, SERVICOS DE 256064 - TELECOMUNICACAO 256102 - TELEFONIA MOVEI CELULAR(Agentes Credenciados) 324140 - MATERIAL ELETRONICO-COM ATAC
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA FONSECA TELES, 18, A 30 BLOCO B TERREO SAO CRISTOVAO 20940-904
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	13/09/2017

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 24/01/2020 às 10:02.





400200

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 12/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



S. 201

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

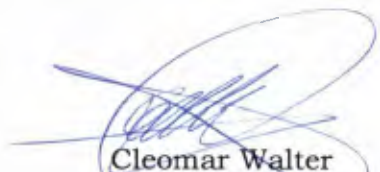
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





04/2020

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



203

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviço de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



2014

Município de Capanema - PR

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



Município de Capanema - PR

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



207

Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.



2019

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000210

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 57/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 07/2020.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel do Poder Executivo do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fls. 03/04;
- IV) Projeto Básico – fls. 05/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/12;
- VI) Documentos da futura contratada – TIM S.A – fls. 13/199;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 200;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 201; e,
- IX) Minuta do Contrato às fls. 202/209. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.530,80.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pela empresa às fls. 13/199, observa-se a documentação se encontra parcialmente em ordem, visto se encontrar vencido o CRF (fl. 159).

2.3. Do contrato de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



000213

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizada a vigência do CRF (fl. 159), esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.421.421/0001-11**Razão Social:** TIM S A**Endereço:** R FONSECA TELES 18 A30 BL B PAV 3 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020**Certificação Número:** 2020020104324252927297

Informação obtida em 17/02/2020 17:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



215

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: TIM S/A

CNPJ: 02.241.421/0001-11

ENDEREÇO: RUA FONSECA TELES, 18, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.940-200

TELEFONE: 041999132015 E-MAIL: jpedsantos@timbrasil.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)



000216

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: TIM S/A

CNPJ: 02.241.421/0001-11

ENDEREÇO: RUA FONSECA TELES, 18, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.940-200

TELEFONE: 041999132015 E-MAIL: jped santos@timbrasil.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



000217

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B"
E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAP-
ANEMA PR..

Valor: R\$53.712,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- PR.

Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fun-
damentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)
do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para
alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a par-
celas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que
possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta
Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Processo dispensa Nº 07/2020

Data da Assinatura: 17/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TIM S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$17.530,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e
Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DIÁBNERA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Realiza-se em nome do Poder Executivo e em nome do Município de Capanema - PR, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme termo de referência anexo ao Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
 II - para outras serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, não sendo permitido vender, alugar ou arrendar a serviço de um mesmo bem, sempre em abstração do maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 17.830,00 (Dezesseis mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Antônio Werle
 Prefeito Municipal

LAIS OLIVEIRA CONTRATO Nº 020
 Processo de licitação Nº 07/2020
 Data de Assinatura: 13/02/2020
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: IMB-VA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 Valor total: R\$ 17.830,00 (Dezesseis mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)
 Assinatura: Antônio Werle
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGO E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 26.690,45 (Vinte e seis mil seiscientos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 15.424,80 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.C. KIENEN E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 2.637,00 (Dois mil seiscientos e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 18.373,50 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 13.990,16 (treze mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 17.403,38 (Dezesseis mil quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 6.550,35 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
 Secretária Municipal de Saúde



Microempreendedor Individual faça sua

DECLARAÇÃO ANUAL

O prazo é até 31 de Maio de 2020

informações: (46) 3555-2206
 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230450339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.530,80
Data Publicação Termo ratificação	19/02/2020

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Jhonatar Ribeiro <jhonatar.telecom@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 08:23
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: CONTRATO TIM 50 LINHAS ASSINADO
Anexos: CONTRATO TIM 50 LINHAS.pdf

Bom dia Estefani,
Segue contrato Tim assinado.

Não possui contrato físico, pois foi assinado digitalmente.

Qualquer duvida estou a disposição,

Jhonatar A. Ribeiro
Gerente
Jca telecomunicações e serviços
jhonatar.telecom@gmail.com
Fone:(46) 9 8801-9600
Rua Esidoro lírio flach n° 854 sala 03- Marmeleiro- PR



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E TIM S/A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.421/0001-11, RUA FONSECA TELES, 18 A 30, BLOCO B, PAVIMENTO 3 - CEP: 20940200 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO Município de Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo(a) Sr(a)BERNARDO HESKIA ZEITUNE inscrito(a) no CPF nº 101.984.957-65, Portador(a) do RG nº 0202063061DICRJ, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 7/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58038	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 50 PLANOS INCLUSOS.	TIM S/A	MÊS	12,00	1.460,90	17.530,80

05.223



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **17.530,80** (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviço de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/02/2020 e encerramento em 16/02/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





4111224

Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

409 225



Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:



0000226

Município de Capanema - PR

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



05227

Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



440228

Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas

000229



Município de Capanema - PR

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020

DocuSigned by:

Américo

D32786EDE9CE431...

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

Bernard

7C9BB20E70F942C

BERNARDO HESKIA ZEITUNE
Representante Legal
TIM S/A
Fornecedor



Resultados

Nome de arquivo

CONTRATO TIM 50 LINHAS.pdf

Detalhes do documento

Este documento foi baixado do DocuSign.

Os documentos baixados do DocuSign são assinados digitalmente com um certificado emitido pela Entrust para criar selos digitais invioláveis cujos detalhes você pode verificar abaixo.

Validado pelo DocuSign em 2020-04-24 10:02:46 -0300

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Selado pelo DocuSign

Este documento está protegido contra violação.

O documento foi baixado em 2020-03-26 14:21:44 -0300.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign, Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão e no Vietnã.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF